



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	412805/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
CNPJ:	03.507.555/0001-12
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
NÚMERO OS:	6370/2022
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	1
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	24
<b>4. CONCLUSÃO</b>	25
<b>4.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	25
<b>4.2. NOVAS CITAÇÕES</b>	27
<b>Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	28
<b>Quadro 1.1 - Cumprimento de recomendações do TCE - Contas de Governo</b>	28
<b>APÊNDICE - A - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento 964/2022</b>	32
<b>APÊNDICE - B - Acompanhamentos de Acordos de Parcelamentos - CADPREV</b>	37





## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa apresentada pela **Senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires – Prefeita** (Docs. nº 193380-193381-193387-193400/2022), referente às irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria das Contas Anuais de Governo, inclusive Previdência Social municipal, do exercício de **2021**, do município de **Santo Antonio do Leverger**.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

Apresenta-se, a seguir, as análises de defesa para cada um dos achados constantes no relatório preliminar de Contas Anuais de Governo de **2021**, do Município de **Santo Antonio do Leverger** (Doc. nº 181830/2022, página 75).

**FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

*1.1 ) O percentual aplicado de 20,11%, NÃO assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na 'Manutenção e Desenvolvimento do Ensino', conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal/1988, deixando-se de aplicar o percentual de 4,89%, representados por R\$ R\$ 2.452.601,32 em recursos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Ao analisar os gastos com a 'Manutenção e Desenvolvimento do Ensino', verificou-se que no exercício de 2021 foram aplicados **R\$ 10.109.752,39** de recursos nessa função, que representa **20,11%** da receita base de R\$ 50.249.414,85, portanto, descumprindo o limite mínimo de 25% imposto pelo Art. 212, da CF/1988, conforme demonstrado no '*Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)*'.

De acordo com o limite estabelecido pela CF/1988, o Município deveria ter aplicado **R\$ 12.562.353,71**, logo, no exercício de 2021, deixou-se de aplicar o percentual de **4,89%**, representados por **R\$ 2.452.601,32** em recursos na 'Manutenção e Desenvolvimento do Ensino'.

Registra-se que a análise **amostral da descrição** das despesas liquidadas constantes no **Apêndice R**, não detectou gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996, por outro lado, constatou-se, com base na descrição do registro das despesas, gastos com **Merenda Escolar** liquidados na Fonte 01, Subfunções 122-128-361-362-363-365-366 e 367, no valor de **R\$ 33.980,58** (Apêndice S), que foram deduzidos dos gastos para fins de análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.





No entanto, embora o limite mínimo de 25% para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino tenha sido descumprido, cabe ressaltar que o apontamento visa exclusivamente garantir o direito ao contraditório para que a Administração se manifeste acerca do valor e percentual apurados nesta análise técnica preliminar, já que a Emenda Constitucional nº 119/2022 previu a não responsabilização dos chefes do executivo dos entes federados pelo descumprimento desse limite nos exercícios de 2020 e 2021, conforme citado a seguir:

Art. 119 Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Porém, embora haja a previsão de não responsabilização dos gestores, o parágrafo único do mesmo artigo previu o dever de complementação da diferença aplicada a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021, até o exercício de 2023, portanto, cabe à Administração complementar até o exercício de 2023 a parte não aplicada no exercício de 2021 de **4,89%**, quantificada em **R\$ 2.452.601,32** de recursos, a fim de garantir a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Ressalta-se que consulta ao *Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro* (<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi>), verificou que não há declarações disponíveis para consulta, não sendo possível evidenciar o percentual apurado e declarado pela Administração como aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme evidenciado no Apêndice Q.

#### **Manifestação da defesa:**

A Defendente faz considerações acerca da pandemia de Covid-19, que resultou na adoção de medidas de combate à propagação da doença, entre elas, a suspensão das atividades pedagógicas presenciais nas unidades escolares, respeitando-se toda a legislação editada com o intuito de reduzir a propagação da doença, destacando-se a Lei Complementar nº 176/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, admitindo, inclusive, a mitigação de uma série de obrigações de natureza fiscal, na hipótese de decretação de estado de calamidade pública.

Cita a Resolução de Consulta nº 6/2021, do TCE/MT, que previu a não reprovação das contas de governo municipal, no caso de descumprimento da aplicação mínima dos 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência dos reflexos da pandemia de Covid-19.

Requer a aplicação dos efeitos da Resolução, a exemplo dos julgamentos de outros jurisdicionados, processos nº 100528/2020, 100633/2020 e 100080/2020.

Lembra que por força da Emenda Constitucional nº 119/2022, o Congresso Nacional deliberou acerca da impossibilidade de responsabilização dos Estados, Distrito Federal, Municípios e agentes públicos, pelo descumprimento nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no *caput* do art. 212 da CF/1988.





Com isso, entende que havendo impossibilidade de responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, é desnecessária a citação dos gestores para responder pela irregularidade nestes autos, a exemplo do que ocorreu nos Autos do Processo nº 540234/2021, Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, do Estado de Mato Grosso:

**“84. Frente a todo o exposto, conclui-se que o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no valor total de R\$ 3.792.585.489,07, que corresponde ao percentual de 19,71% das receitas de impostos e transferências, não cumprindo o limite mínimo percentual de 25% fixado no artigo 212 da Constituição Federal.**

**85. No entanto, considerando a Emenda Constitucional nº 119/2022, conclui-se pela não citação do Governador do Estado para se manifestar sobre essa irregularidade e sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo Estadual que”: (gn)**

Com base no entendimento e em homenagem ao princípio da razoabilidade, entende que deve ser estendido o mesmo benefício sugerido pela Secex para o mesmo achado apurado nas Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso e, com fundamento na Resolução de Consulta nº 6/2021 e EC nº 119/2022, seja afastada a irregularidade.

#### **Análise da defesa:**

Diante do que manifestou a Defendente, cabe esclarecer que o apontamento preliminar visou exclusivamente garantir o direito ao contraditório para que a Administração se manifestasse acerca do valor e percentual apurados na análise técnica preliminar, já que a Emenda Constitucional nº 119/2022 previu a não responsabilização dos chefes do executivo dos entes federados pelo descumprimento desse limite nos exercícios de 2020 e 2021, conforme se extrai do relatório técnico preliminar:

No entanto, embora o limite mínimo de 25% para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino tenha sido descumprido, cabe ressaltar que o apontamento visa exclusivamente garantir o direito ao contraditório para que a Administração se manifeste acerca do valor e percentual apurados nesta análise técnica preliminar, já que a Emenda Constitucional nº 119/2022 previu a não responsabilização dos chefes do executivo dos entes federados pelo descumprimento desse limite nos exercícios de 2020 e 2021(...) (grifou-se)

Portanto, foi dada a oportunidade para que a Administração se manifestasse acerca do valor e do percentual aplicado nos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2021, no entanto, a Defesa não se manifestou acerca do cálculo apresentado preliminarmente.

Acerca do entendimento da Defendente de não responsabilização dos gestores com fundamento na Emenda Constitucional nº 119/2022, ressalta-se que converge com o entendimento já apresentado pela equipe técnica na análise preliminar.





Entretanto, embora haja a previsão de não responsabilização dos gestores, o parágrafo único do mesmo artigo, previu o dever de complementação da diferença aplicada a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021, até o exercício de 2023, portanto, cabe à Administração complementar até o exercício de 2023 a parte não aplicada no exercício de 2021, de **4,89%** quantificada em **R\$ 2.452.601,32** de recursos, a fim de garantir a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021. (grifou-se)

Portanto, com base na previsão da Emenda Constitucional nº 119/2022, conclui-se pelo saneamento do apontamento.

#### Situação da análise: **SANADO**

**2) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1 ) *O registro contábil incorreto de receitas arrecadadas com 'Cota Parte FPM', 'Cota-Parte ITR', 'FUNDEB' e 'Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)', comprometeu a fidedignidade das demonstrações contábeis e da prestação de contas ao TCE/MT, desrespeitando as previsões dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao confrontar os valores das transferências constitucionais e legais registrados como receita arrecadada no sistema APLIC com os valores informados pela STN (*Apêndice L*), constatou-se divergências nos totais arrecadados com '**Cota Parte FPM**', '**Cota-Parte ITR**', '**FUNDEB**' e '**Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)**', decorrentes de erros de registros contábeis, conforme demonstrado no quadro acima apresentado.

Questionada, a contabilidade informou que em 31/05/2021 houve registros incorretos de 'ajuste FUNDEB' que totalizaram R\$ 132.434,29 e que foram contabilizados em rubricas de receitas específicas, conforme evidenciado na tela de consulta do sistema contábil da Prefeitura, abaixo:





Duralex OR - v22.1.9.16 - [211 - Movimentação de Lançamento de Receitas]

0.Estação 1.Cadastro 2.Lançamentos 3.Conciliação 4.Relatórios 5.Exportação 6.Reorganização 7.Obrigações Legais 8.Bal.Geral 9.Auditoria 0.Ajuda C.Configurações J.Janela U.Utilitários

Gravar Cancelar Novo Alterar Procurar Excluir Gráfico Imprimir Localizar Fechar Estornar Renúncia Alt. Compl. Atualiza Fonte Destinação Exclui Destinação Somar

Lançamento: 24261  
Tipo: 0.Lançamento

Reduz. Rec: 151 1718012901 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M  
Conta Crédito: 20111240105 0118 - FUNDEB 60% - BB - AG 3943-0 - CC 8.184-1  
Un. Gestora: 1127125 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
Data: 31/05/2021  
Nº Guia:   
Contribuinte: IPI AJUSTE MUNICIPAL  
Complemento: IPI AJUSTE MUNICIPAL  
Valor: -774.97 Total da Guia: 0.00  
Lote:   
Cadastro Geral:   
Destinação de Recursos  
Código: 50442  
Fonte Destinação: 0101000000 Educação 25%  
Valor Destinação: -774.97  
Valor base: -774.97  
% Aplicação: 100.00

Id	Fonte Recurso	Valor Base	% Aplicado	Valor Destinação
50442	0101000000	-774.97	100.00	-774.97

Legenda  
 Normais  
 Estorno  
 Diferença Valor Destinado

Lançamento	Reduzido Receita	Tip	Receita	Conta Débito	Conta Crédito	Lote	Cód LIG	Data	Nº Guia	Contribuinte	Complemento	Valor	Tip	Mov
24271	246	0	1728012900	41728012900	20111240105	1127125	31/05/2021			IPVA AJUSTE	IPVA AJUSTE	-2.414,85	07	01.01
24269	151	0	1718012901	41718012901	20111240105	1127125	31/05/2021			FPM AJUSTE FUNDEB	FPM AJUSTE FUNDEB	-33.952,66	07	01.01
24267	243	0	1728011900	41728011900	20111240105	1127125	31/05/2021			ICMS AJUSTE	ICMS AJUSTE	-92.699,33	07	01.01
24265	246	0	1728012900	41728012900	20111240105	1127125	31/05/2021			IPVA AJUSTE FUNDEB	IPVA AJUSTE FUNDEB	-2.314,75	07	01.01
24263	160	0	1718015901	41718015901	20111240105	1127125	31/05/2021			ITR AJUSTE FUNDEB	ITR AJUSTE FUNDEB	-277,83	07	01.01
24261	151	0	1718012901	41718012901	20111240105	1127125	31/05/2021			IPI AJUSTE MUNICIPAL	IPI AJUSTE MUNICIPAL	-774,97	07	01.01

Opções: Ir 09/08/2022 LOPES 2021 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 2021

-132.434,39

Cabe registrar que o valor de R\$ 132.434,29 corresponde ao informado pela STN como 'AJUSTE FUNDEB', conforme evidenciado no Apêndice L, portanto, a contabilização deveria ocorrer na rubrica 'FUNDEB'.

#### Manifestação da defesa:

Registra-se que o Defendente apresentou seus argumentos e evidências conjuntamente para os achados 2.1 e 2.2.

Argumenta que, conforme explicado à Equipe Técnica, houve divergência nos lançamentos da conta do FUNDEB em 31/05/2021, em decorrência da inversão dos registros contábeis do ajuste das transferências recebidas do fundo, porém, sem nenhum impacto na receita arrecadada apresentada nos demonstrativos contábeis.

Sendo assim, entende que não seria razoável penalizar a Prefeita tornando as divergências apontadas como pressuposto para interferir no mérito do resultado das contas, uma vez que os erros são passíveis de correção e/ou a expedição de nota explicativa pelo Contador, responsável pelo registro contábil e pela tesouraria, portanto, aquele que exerce o controle financeiro das receitas.

Cita doutrina dos juristas Antônio José Calhau Resende, José Roberto Pimenta Oliveira e Fábio Correa Souza de Oliveira, acerca do princípio da razoabilidade, que entende deve ser aplicado neste caso.

Pede a expedição de recomendação sem a interferência no mérito das contas.





#### Análise da defesa:

Alega a Defesa que as irregularidades nos registros das receitas com '**Cota Parte FPM**', '**Cota-Parte ITR**', '**FUNDEB**' e '**Transf. da Comp. Fin. Pela Exploração de Rec. Naturais (União)**', não comprometeram a fidedignidade das demonstrações contábeis, o que logicamente não procede, uma vez que estando o registro contábil incorreto, qualquer informação extraída do sistema contábil relacionada ao registro irregular, terá a fidedignidade comprometida.

Logo, o saneamento da irregularidade dependeria da retificação dos lançamentos contábeis e republicação das demonstrações contábeis, o que não foi comprovado pela Defesa.

Portanto, diante da ratificação, pelo Defendente, da irregularidade apontada e, portanto, da ausência de elementos e evidências capazes de contrapor a situação encontrada preliminarmente, mantém-se o apontamento.

#### Situação da análise: **MANTIDO**

2.2) *O Passivo Financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial encaminhado na prestação de contas, apresenta valor divergente do constante no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar, especificamente o Ativo e o Passivo Financeiro demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, constatou-se que o valor do Passivo Financeiro diverge do apresentado no sistema APLIC.

O sistema Aplic apresenta Passivo Financeiro de **R\$ 15.722.548,07** (Apêndice P), valor que não corresponde ao demonstrado no Balanço Patrimonial, de **R\$ 13.897.237,08** (Apêndice O, página 3), portanto, há divergência entre a demonstração contábil e a prestação de contas do sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da demonstração.

#### Manifestação da defesa:

O Defendente apresentou conjuntamente as manifestações de defesa para os itens 2.1 e 2.2, portanto, aplica-se para este apontamento as manifestações apresentadas no item 2.1.

Alega que a comparação das informações do APLIC Unidade Gestora da Prefeitura diverge do Balanço Patrimonial encaminhado na prestação de contas, devido a demonstração contábil consolidar todas as Unidades Gestoras, como Prefeitura, Câmara e RPPS.

#### Análise da defesa:

Em relação à hipótese da Defesa de que a divergência poderia decorrer da não consolidação das informações do Aplic, já que o Defendente acredita que os dados extraídos do APLIC conteriam somente informações da Prefeitura, cabe esclarecer que o relatório do Ativo e Passivo Financeiros gerado pelo sistema APLIC, consolida todas as informações das unidades gestoras do Ente, no caso, Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leverger, conforme destacado na consulta extraída do sistema Aplic, apresentada abaixo, portanto, a alegação da Defesa não procede.





O Balanço Patrimonial apresentado pela Administração, em seu anexo específico que demonstra os saldos dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, não converge com os valores apurados pelo sistema APLIC, conforme evidenciado a seguir:



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Exercício: 2021

Data: 11/07/2022

Páginas: 3 de 4

Período de 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício: 2021	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	30.054.421,31	16.728.702,55
ATIVO PERMANENTE	42.847.308,92	32.060.413,25
<i>Total do Ativo</i>	72.901.730,23	48.789.115,80
<b>PASSIVO (II)</b>		
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>13.897.237,08</b>	18.999.250,04
PASSIVO PERMANENTE	26.775.052,79	417.682,59
<i>Total do Passivo</i>	40.672.289,87	19.416.932,63
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>	<b>32.229.440,36</b>	<b>29.372.183,17</b>

.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER :: CNPJ: 03507555000112 :: - [Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Emissão Imediato Auditoria Impressões Cruzar

**Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Consulta parametrizada

Acumulado até o mês: DEZEMBRO

Fonte de Recurso:

Tipo:

**Dados consolidados do Ente**  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Ativo Financeiro: 30.054.421,31  
Passivo Financeiro: 15.722.548,07  
Superávit/Déficit Financeiro: 14.331.873,24  
Diferença: 0,00

Portanto, conforme evidenciado, as bases de comparação resultam da consolidação das informações prestadas pela administração de todas as unidades gestoras que compõem o Ente.

Diante da ausência de evidências da fidedignidade do valor do Passivo Financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial e no APLIC, mantém-se a irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**





3) **DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) *Não comprovação da realização das audiências públicas na Câmara Municipal para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2021, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar os documentos comprovadores da realização das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais de 2021, apresentados pela Administração durante o processo de análise das contas de governo e disponíveis no sistema Aplic (Apêndice W), constatou-se a não comprovação dos seguintes documentos:

- Convites devidamente publicados na imprensa oficial;
- Ata da audiência referente ao 3º quadrimestre;
- Lista de presença referente a audiência do 3º quadrimestre.

Registra-se que consulta ao Portal de Serviços do TCE/MT, constatou a inexistência de documentos relacionados às audiências públicas, conforme tela de consulta a seguir apresentada:

The screenshot shows the 'Portal de Serviços' of the Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. The page title is 'Audiências Públicas'. Below the title, there is a search form with the following fields and options:

- Município: SANTO ANTONIO DO LEVERGER
- Realização: 2021
- Filtros: PPA, LDO, LOA, RREO, RGF, RAG, OUTROS (all checked)

The search results area displays the message: "Nenhuma audiência encontrada!".

Portanto, conclui-se que não há evidências de que as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais do exercício de 2021, foram regularmente realizadas pela Administração.





Por conseguinte, é oportuno recomendar à Administração que realize regularmente as audiências públicas e envie ao TCE/MT, os documentos comprovadores da realização das audiências realizadas, quais sejam: publicação e divulgação do convite, ata e lista de presença.

#### **Manifestação da defesa:**

Alega que o achado de auditoria diz respeito aos fatos relacionados a ausência de comprovação da audiência pública do 3º quadrimestre de 2021, cujo prazo legal para a avaliação seria o mês de fevereiro de 2022, conforme prevê o § 4º, do art. 9º, da LRF, portanto, deverá ser analisado por ocasião da instrução do processo da Contas Anuais de Governo de 2022.

#### **Análise da defesa:**

A manifestação da defesa tratou apenas da não comprovação da audiência pública do 3º quadrimestre de 2021, no entanto, a situação encontrada preliminarmente apontou também a não comprovação dos convites devidamente publicados na imprensa oficial, de todos os quadrimestres.

Ademais, diante do argumento da defesa de que a comprovação da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2021 deveria ser objeto de análise nas contas de governo do exercício de 2022, cabe *linkar* esta análise com a relacionada à data da prestação de contas pela Administração, que se deu em 12/07/2022, portanto, bem depois do prazo para a realização da audiência pública das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021, logo, conclui-se que a comprovação dessa audiência já deveria integrar a carga das contas de governo de 2021, no entanto, a Administração não o fez, assim como não o fez também no processo de defesa.

Portanto, diante da falta de evidências acerca da comprovação da publicação dos convites para as audiências públicas trimestrais de avaliação do cumprimento das metas fiscais e da comprovação da realização da audiência relativa ao 3º quadrimestre de 2021, mantém-se o apontamento.

#### **Situação da análise: MANTIDO**

**4) DB09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_09.** Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

4.1 ) *Não pagamento de parcelas de acordos de parcelamentos firmados, tornando a Prefeitura Municipal inadimplente com a Previ-Leverger - Fundo Municipal de Previdência Social. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Ao analisar os '*Acompanhamentos de Acordos de Parcelamentos*' disponibilizados pelo CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, verificou-se a existência de parcelas vencidas e não pagas dos acordos de parcelamentos firmados pela Prefeitura Municipal com o Fundo Municipal de Previdência Social (Previ-Leverger) nº 1308/2013 - 1309/2013 - 921/2017 - 952/2017 - 666/2018 - 1191/2018 - 1260/2018 - 1261/2018 e 430/2019, conforme sintetizado no quadro abaixo e evidenciado no Apêndice E:





ACOMPANHAMENTO DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS (CADPREV)									
Acordo	Lei	Título	Valor Consolidado	Parcelas vencidas e não pagas		Observação	Situação do Acordo	Apêndice	Páginas
				Total Devido	Intervalo de vencimento				
1308/2013	1098/2013	Parcelamento Parte Patronal	165.552,25	157.239,46	30/06/2013 a 30/05/2018	-	Aceito	E	2 a 7
1309/2013	1097/2013	Parcelamento Patronais	62.549,15	53.070,84	30/06/2013 a 30/06/2022	-	Aceito	E	9 a 20
322/2015	1151/2015	Parcelamento dos Débitos da Câmara	29.822,66	4.579,17	30/12/2018 a 30/03/2020	Reparcelado pelo Acordo 595/2022	Aceito	E	22 a 28
921/2017	1222/2017	Parcelamento de Contribuição Patronal	412.197,53	216.901,69	10/08/2017 a 10/07/2022	-	Aceito	E	30 a 36
952/2017	1222/2017	Reparcelamento Contribuição Patronal	839.677,54	441.844,81	10/08/2017 a 10/07/2022	Reparcelamento dos Acordos 1073/2015 e 1399/2016	Aceito	E	38 a 45
666/2018	1242/2018	Parcelamento Parte Patronal	2.349.017,81	2.714.381,49	30/12/2018 a 30/06/2022	-	Aceito	E	47 a 53
947/2018	1243/2018	Reparcelamento de outras utilizações indevidas de recursos	63.389,41	2.613,26	30/12/2019 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 634/2022	Aceito	E	55 a 61
950/2018	1243/2018	Reparcelamento Parte Segurado	182.519,82	7.524,39	30/12/2019 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 595/2022	Aceito	E	63 a 69
1191/2018	1257/2018	Parcelamento Parte Patronal	462.991,60	401.806,20	30/12/2018 a 30/06/2022	-	Aguardando análise	E	71 a 77
1260/2018	1258/2018	Parcelamento Patronal referente a resíduo da NF. 380-2010	117.563,36	4.630,48	30/12/2019 a 30/06/2022	-	Aguardando análise	E	79 a 83
1261/2018	1258/2018	Parcelamento Parte Segurado referente a NAF. 380-2010	67.873,12	2.673,36	30/12/2019 a 30/06/2022	-	Aguardando análise	E	85 a 89
430/2019	1274/2019	Parcelamento Contribuições Patronais	1.768.712,81	835.123,08	30/08/2019 a 30/06/2022	-	Aguardando análise	E	91 a 95
593/2022	1380/2022	Contribuição Patronal 01/2006 a 12/2020	24,89	0,00	-	-	Aguardando doc. assinado	E	97 a 99
594/2022	1380/2022	Contribuição Segurado 01/2006 a 12/2020	24,89	0,00	-	-	Aguardando doc. assinado	E	101 a 103
595/2022	1380/2022	Reparcelamento Acordos 322/2015 e 950/2018	220.453,33	0,00	-	A Vencer a partir de 30/08/2022 (Parc. 001)	Aguardando doc. assinado	E	105 a 107
634/2022	1380/2022	Acordo 947/2018 - Utilização Indevida de Recursos	77.273,06	0,00	-	Reparcelamento do Acordo 947/2018. A Vencer a partir de 30/08/2022 (Parc. 001)	Aguardando doc.	E	109 a 111

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>

### Manifestação da defesa:

Afirma que houve o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias do exercício de 2021 (segurados, patronal e aportes), assim como, houve recolhimento das parcelas dos acordos vencidos no exercício de 2021, o que demonstra a conduta diligente com relação ao repasse das verbas previdenciárias. **(Doc. 02 – comprovante recolhimento previdência)**

Alega que não foram recolhidas parcelas vencidas até o final do exercício de 2020, cujo pagamento ficou prejudicado pela ausência de informações válidas deixadas nos arquivos pela gestão anterior, o que impediu a adimplência de todos os débitos previdenciários devidos pela Prefeitura.

Argumenta que a Lei Municipal nº 1.380/2022 autorizou o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas até o exercício de 2020, assim como, dos demais termos de confissão de dívidas – parcelamentos com residual pendente de repasse, cessando assim as inadimplências das verbas previdenciárias encontradas pela gestão atual **(Doc. 03 – documentos parcelamentos RPPS)**.

Portanto, entende que não há inadimplência das contribuições previdenciárias e dos parcelamentos perante o RPPS, por isso, pede o afastamento do apontamento.

### Análise da defesa:

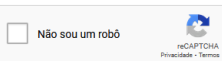
Inicialmente, diante das alegações e evidências apresentadas pela Defesa, cabe evidenciar nova consulta realizada ao sistema CADPREV dos acordos de parcelamentos disponíveis no site:





Dados da Consulta

Ente: Município de Santo Antônio do Leverger  
Situação do Acordo: Todos



Consultar Cancelar

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
01307/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aguardando análise	Novo			
01308/2013	Contribuição Patronal	Aceto	Novo			
01309/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceto	Novo			
01310/2013	Contribuição dos Segurados	Repactuado	Novo			
01339/2013	Contribuição dos Segurados	Quitado	Novo			
02793/2013	Utilização indevida de recursos	Repactuado	Novo			
02853/2013	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
02854/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Cancelado	Novo			
02855/2013	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
03322/2015	Contribuição dos Segurados	Aceto	Novo			
01973/2015	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
01399/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
0919/2017	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
0920/2017	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Repactuado	Novo			
0921/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceto	Novo			
0952/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceto	Novo			
0966/2018	Contribuição Patronal	Aceto	Novo			
09847/2018	Utilização indevida de recursos (200 meses)	Aceto	Novo			
09950/2018	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Aceto	Novo			
01191/2018	Contribuição Patronal	Aguardando análise	Novo			
01260/2018	Contribuição Patronal (200 meses)	Aguardando análise	Novo			
01261/2018	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Aguardando análise	Novo			
00430/2019	Contribuição Patronal	Aguardando análise	Novo			
00593/2022	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00594/2022	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00595/2022	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00634/2022	Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		
00964/2022	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado		

A nova consulta apresentou um novo Acordo, nº 964/2022 (Apêndice A), que não constava quando da análise preliminar, de reparcelamento dos Acordos nº 1308/2013 – 1309/2013 – 921/2017 – 952/2017 e 666/2018, autorizado pela Lei nº 1.380/2022 de 29 de junho de 2022 (Doc. nº 193400/2022, pág. nº 49).

A situação encontrada preliminarmente apontou a existência de parcelas vencidas e não pagas dos acordos de parcelamentos firmados pela Prefeitura Municipal com o Fundo Municipal de Previdência Social (Previ-Leverger) nº 1308/2013 - 1309/2013 - 921/2017 - 952/2017 - 666/2018 - 1191/2018 - 1260/2018 - 1261/2018 e 430/2019.

Conforme já relatado acima, os Acordos nº 1308/2013 – 1309/2013 – 921/2017 – 952/2017 e 666/2018, foram reparcelados em 29 de junho de 2022, por meio do novo Acordo de Parcelamento nº 964/2022.

Portanto, passa-se agora a analisar o conteúdo das evidências apresentadas pela Defesa acerca dos Acordos nº 1191/2018 - 1260/2018 - 1261/2018 e 430/2019.

Em relação ao Acordo nº 1191/2018, evidenciou-se que foi objeto de reparcelamento, por meio da Lei nº 1.274/2019 – Acordo nº 430/2019 (Doc. nº 193381/2022, páginas 55 a 60).

Destaca-se que na página 53 do mesmo Doc. nº 193381/2022, o quadro informa a ausência de pagamento das parcelas do Acordo nº 430/2019, vencidas em 2019 e 2020.

Em relação aos Acordos nº 1260/2018 – 1261/2018 e 430/2019, a Defendente apresenta quadros que informam a data dos recolhimentos das parcelas com vencimento no exercício de 2021 e 2022 (Doc. nº 193381/2022, páginas nº 44 a 48).

A partir da página 116, do Doc. nº 193381/2022, no Doc. nº 193387/2022 e no Doc. nº 193400/2022, da página 1 a 27, encontram-se as comprovações dos pagamentos das parcelas de março/2021 até janeiro/2022, dos Acordos nº 1260/2018 – 1261/2018 e 430/2019.

Portanto, não foi evidenciado o pagamento das parcelas dos referidos Acordos vencidas anteriormente a março de 2021.





Ressalta-se que os Acompanhamentos de Acordos de Parcelamentos evidenciados preliminarmente pela equipe técnica, informam a existência de parcelas vencidas e não pagas em 2019 e 2020 (Apêndice B, páginas 83, 89 e 95) e que não tiveram o pagamento comprovado pela Defesa.

A Defendente atribui o não pagamento das parcelas vencidas até o final do exercício de 2020 à gestão anterior e justifica a inadimplência à ausência de informações válidas deixadas nos arquivos pelo gestor antecessor.

A esse respeito, cabe esclarecer que as gestões públicas se sujeitam ao princípio da continuidade, ou seja, herda-se tanto os benefícios de boas gestões antecessoras, bem como, os problemas deixados por elas, portanto, a justificativa é insuficiente para sanar a irregularidade.

Portanto, ao assumir o cargo de Chefe do Executivo municipal, assume a gestão tanto dos Ativos, quanto dos Passivos do Ente, logo, cabia à Gestora, se não o fez durante processo de transição de governo, requisitar, no início da gestão auditoria interna a fim de certificar as obrigações contraídas pelo Ente, dentre elas, a situação financeira com o RPPS.

Ressalta-se que a simples consulta ao CADPREV, já revelaria a existência ou não de inadimplências com o Fundo de Previdência, no caso em análise, dos acordos de parcelamentos firmados.

Importa esclarecer que o reparcelamento de dívidas vencidas não descaracteriza a inadimplência, representa apenas uma medida de gestão de repactuação de compromissos inadimplidos.

Diante da análise da defesa, cabe reapresentar o quadro atualizado que sintetiza a situação concluída dos Acordos de Parcelamentos firmados pelo Ente:

ACOMPANHAMENTO DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS (CADPREV)									
Acordo	Lei	Título	Valor Consolidado	Parcelas vencidas e não pagas		Observação	Situação do Acordo	Apêndice	Páginas
				Total Devido	Intervalo de vencimento				
1308/2013	1098/2013	Parcelamento Parte Patronal	165.552,25	157.239,46	30/06/2013 a 30/05/2018	Reparcelado pelo Acordo 964/2022	Aceito	A	2
1309/2013	1097/2013	Parcelamento Patronais	62.549,15	53.070,84	30/06/2013 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 964/2022	Aceito	A	2
322/2015	1151/2015	Parcelamento dos Débitos da Câmara	29.822,66	4.579,17	30/12/2018 a 30/03/2020	Reparcelado pelo Acordo 595/2022	Aceito	B	22 a 28
921/2017	1222/2017	Parcelamento de Contribuição Patronal	412.197,53	216.901,69	10/08/2017 a 10/07/2022	Reparcelado pelo Acordo 964/2022	Aceito	A	2
952/2017	1222/2017	Reparcelamento Contribuição Patronal	839.677,54	441.844,81	10/08/2017 a 10/07/2022	Reparcelado pelo Acordo 964/2022	Aceito	A	2
666/2018	1242/2018	Parcelamento Parte Patronal	2.349.017,81	2.714.381,49	30/12/2018 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 964/2022	Aceito	A	2
947/2018	1243/2018	Reparcelamento de outras utilizações indevidas de recursos	63.389,41	2.613,26	30/12/2019 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 634/2022	Aceito	B	55 a 61
950/2018	1243/2018	Reparcelamento Parte Segurado	182.519,82	7.524,39	30/12/2019 a 30/06/2022	Reparcelado pelo Acordo 595/2022	Aceito	B	63 a 69
1191/2018	1257/2018	Parcelamento Parte Patronal	462.991,60	401.806,20	30/12/2018 a 30/06/2022	Reparcelado pela Lei nº 1274/2019 - Acordo 430/2019	Aguardando análise	Doc. nº 193381/2022	55 a 60
1260/2018	1258/2018	Parcelamento Patronal referente a residuo da NF. 380-2010	117.563,36	4.630,48	12/2019 a 02/2020	-	Aguardando análise	B	79 a 83
1261/2018	1258/2018	Parcelamento Parte Segurado referente a NAF. 380-2010	67.873,12	2.673,36	12/2019 a 02/2020	-	Aguardando análise	B	85 a 89
430/2019	1274/2019	Parcelamento Contribuições Patronais	1.768.712,81	835.123,08	08/2019 a 12/2020	-	Aguardando análise	B	91 a 95
593/2022	1380/2022	Contribuição Patronal 01/2006 a 12/202	24,89	0,00	-	-	Aguardando doc. assinado	B	97 a 99
594/2022	1380/2022	Contribuição Segurado 01/2006 a 12/202	24,89	0,00	-	-	Aguardando doc. assinado	B	101 a 103
595/2022	1380/2022	Reparcelamento Acordos 322/2015 e 950/2018	220.453,33	0,00	-	A Vencer a partir de 30/08/2022 (Parc. 001)	Aguardando doc. assinado	B	105 a 107
634/2022	1380/2022	Acordo 947/2018 - Utilização Indevida de Recursos	77.273,06	0,00	-	Reparcelamento do Acordo 947/2018. A Vencer a partir de 30/08/2022 (Parc. 001)	Aguardando doc.	B	109 a 111
964/2022	1380/2022	Reparcelamento Acordos 1308/2013 - 1309/2013 - 921/2017 - 952/2017 e 666/2018	6.791.423,06	0,00	-	Parcela 001 - Vencimento em 30/08/2022	Aguardando doc. assinado	A	2 e 3

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>

Conclui-se pela manutenção da irregularidade, uma vez que não foram apresentadas evidências da quitação das parcelas vencidas e não pagas dos Acordos nº 1260/2018 – 1261/2018 e 430/2019 e, tampouco, reparcelamentos para os acordos inadimplidos.

**Situação da análise: MANTIDO**





5) **DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99**. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1 ) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos (18, 19, 31) - (15, 22, 25, 32) - (12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47) - (21, 27, 29, 33, 43) e (16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos, demonstrada no Quadro 5.2, do Anexo 5, constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes de recursos:

**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 435.132,00	R\$ 890.273,56	R\$ 586.512,97	R\$ 0,00	R\$ 206.391,41	R\$ 0,00	-R\$ 1.248.045,94	R\$ 16.834,84	-R\$ 1.264.880,78
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 156.987,82	R\$ 108.291,11	R\$ 27.359,10	R\$ 0,00	R\$ 6.244,80	R\$ 0,00	R\$ 15.092,81	R\$ 62.147,80	-R\$ 47.054,99
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 481.785,64	R\$ 1.145.712,10	R\$ 1.020.604,10	R\$ 55.504,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.740.034,79	R\$ 99.404,92	-R\$ 1.839.439,71
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 2.058.897,25	R\$ 923.091,91	R\$ 1.010.213,56	R\$ 0,00	R\$ 694.689,32	R\$ 0,00	-R\$ 569.097,54	R\$ 215.151,33	-R\$ 784.248,87
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 48.560,11	R\$ 213.843,53	R\$ 47.127,54	R\$ 139.269,62	R\$ 34.193,38	R\$ 0,00	-R\$ 385.873,96	R\$ 18.582,10	-R\$ 404.456,06
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 588.716,95	R\$ 360.179,79	R\$ 150.831,84	R\$ 0,00	R\$ 12.543,70	R\$ 0,00	R\$ 65.161,62	R\$ 98.476,82	-R\$ 33.315,20

Registra-se que embora a Fonte de Recursos '02' tenha apresentado indisponibilidade financeira de -R\$ 1.839.439,71, as Fontes '00' e '01' apresentaram disponibilidade de R\$ 10.050.191,84 e de R\$ 1.799.379,50, respectivamente, portanto, suficiente para suprir a indisponibilidade da Fonte '02', conforme demonstrado no Quadro 5.2, do Anexo 5, que demonstra também a disponibilidade financeira nas demais fontes de recursos.





#### Manifestação da defesa:

Argumenta que o achado deve ser analisado com a devida cautela, já que há que se identificar as possíveis causas que deram origem à situação deficitária apontada, assim como tem sido a conduta dos nobres julgadores em seus votos em casos análogos.

Alega que dentre as causas que podem ensejar situações atenuantes, destaca-se a frustração de receitas correntes, programadas para serem repassadas aos Jurisdicionados, porém, que por culpa exclusiva do agente repassador, deixaram de ser repassadas, obrigando o Gestor a promover uma reprogramação no orçamento em execução.

Ademais, faz-se necessário verificar se a insuficiência financeira apontada tem origem na inscrição de despesas em restos a pagar realizada em exercícios anteriores ao mandato da Defendente.

Argumenta que o Quociente do Resultado da Execução Orçamentária do exercício de 2021, apurado pela equipe técnica foi de 1,1413, portanto, o resultado foi superavitário, demonstrando a utilização correta e eficiente dos recursos públicos e a efetividade/eficiência na arrecadação das receitas, conforme prevê o art. 1º, § 1º, da LRF, citado nos autos.

Dessa forma, entende que mesmo que se considere a indisponibilidade financeira apontada como irregularidade gravíssima, não há que se falar em desequilíbrio na gestão fiscal do Jurisdicionado e tão pouco atribuir culpa à Manifestante.

Isso porque, a situação encontrada no Relatório Preliminar das contas de governo do exercício de 2020, era oposta, ou seja, apurou-se déficit na execução orçamentária (Quociente do Resultado da Execução Orçamentária de 0,9634).

Alega que os demonstrativos contábeis de 31/12/2020 apontavam R\$ 16.244.226,47 inscritos em restos a pagar processados e não processados, provocando desequilíbrio financeiro nas fontes de recursos (00, 01) - (18, 19, 31) - (15, 22, 25, 32) - (12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47) - (21, 27, 29, 33, 43), conforme apontado no relatório de auditoria das contas anuais de governo de 2020.

Portanto, havia uma situação financeira deficitária instalada no município, no período antecedente ao início do mandato da Defendente, que com uma atuação diligente conseguiu reduzir o déficit financeiro em todas as fontes de recursos apontadas preliminarmente pela equipe técnica.

Cita como exemplo, a fonte de recursos 100, que no ano anterior apresentou déficit de R\$ 178.927,48 e em 2021, apresentou disponibilidade de R\$ 10.050.191,84, assim como a fonte 101, que em 2020 encerrou com déficit de R\$ 462.947,79 e em 2021 fechou com disponibilidade de R\$ 1.799.379,50.

Por fim, entende que apesar da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos que compõem o apontamento, deve-se aplicar o princípio da razoabilidade na análise da situação orçamentária e financeira do município, reconhecendo o esforço da atual administração, que não deu causa ao caos financeiro que se encontrava instalado no município.

#### Análise da defesa:

Diante das alegações da Defesa, acerca da situação financeira herdada das gestões anteriores, cabe, inicialmente, reforçar o entendimento apresentado no item anterior, de que as gestões públicas se sujeitam ao princípio da continuidade, ou seja, herda-se tanto os benefícios de boas gestões antecessoras, bem como, os problemas deixados por elas.

Ademais, é importante ressaltar que a análise das contas anuais é estática, portanto, a situação contábil e financeira encontrada em 31/12/2021 é que deve ser objeto de análise nas contas anuais de governo.

Além disso, a Defendente apresenta em sua defesa apenas argumentos atenuadores para a situação deficitária apurada nas fontes de recursos (18, 19, 31) - (15, 22, 25, 32) - (12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47) - (21, 27, 29, 33, 43) e (16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94), portanto, relacionados exclusivamente à dosimetria da pena, logo, de competência do julgador.





Alega que dentre as causas que podem ensejar situações atenuantes, estaria a frustração de receitas correntes, programadas para serem repassadas aos Jurisdicionados, porém, que por culpa exclusiva do agente repassador, deixaram de ser repassadas, obrigando o Gestor a promover uma reprogramação no orçamento em execução.

No entanto, o Defendente sequer apresentou que recursos estavam previstos e não foram arrecadados, não que fosse suficiente apresentá-los para o saneamento da irregularidade, mas, como forma de evidenciar a afirmativa.

Agora, acerca do Resultado Superavitário da Execução Orçamentária do exercício de 2021, apurado na análise técnica, representado pelo Quociente 1,1413, citado pela Defesa, cabe esclarecer que não pode ser considerado com a finalidade de sanar o apontamento pelos saldos deficitários apresentados nas fontes de recursos, uma vez que representa análise distinta daquela que verifica especificamente os recursos disponíveis para suportar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos, já que superávit orçamentário não é sinônimo de disponibilidade financeira.

A Defesa compara a situação deficitária das fontes de recursos apontada em 2021 com a situação apontada em 2020, no entanto, em uma análise simples da comparação da receita arrecadada nesses dois exercícios, verifica-se que a receita arrecadada saltou de R\$ 55.010.115,84 em 2020 para R\$ 73.663.603,86, portanto, dentre outros fatores que podem afetar o saldo das fontes de recursos, analisando-se apenas a receita arrecadada, já se encontra uma explicação para a melhora dos saldos das fontes de recursos de um exercício para outro.

Cabe registrar que em 2021, as receitas com Transferências Correntes representaram 85,23% do total da receita orçamentária (exceto intra), percentual muito próximo do apurado nas Contas de 2020, que foi de 86,85%, portanto, o aumento da receita arrecadada sequer está relacionado com o aumento da arrecadação da receita tributária própria.

Portanto, conclui-se pela manutenção da irregularidade, uma vez que toda a argumentação do Defendente deveria estar acompanhada de evidências que se contrapusessem aos saldos deficitários apurados com base na prestação de contas da Administração e demonstrassem a disponibilidade financeira em cada uma das fontes de recursos objeto do apontamento, no entanto, a defesa careceu dessas evidências.

#### **Situação da análise: MANTIDO**

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1 ) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro inexistente no valor de R\$ 578.776,32 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no Quadro 1.2, do Anexo 1, deste relatório. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro, constatou-se a insuficiência de Superávit de exercícios anteriores para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R\$ 578.776,32 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no Quadro 1.2 - *Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.*





Registra-se que a situação encontrada na análise sintética apresentada no Quadro 1.2 é idêntica à encontrada na análise com base no detalhamento das fontes de recursos.

A seguir, apresenta-se a síntese da análise da fonte com superávit financeiro inexistente para suportar os créditos adicionais abertos:

Fonte	Descrição	Superávit	Crédito Adicional Não Intra	Crédito Adicional Intra	Crédito por Superávit	Superávit Inexistente
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público	-2.164.424,01	578.776,32	0,00	578.776,32	-578.776,32

Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro.

### Manifestação da defesa:

Alega que embora o achado de auditoria possa transparecer que a Manifestante procedeu a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares sem a existência de recursos suficientes, a análise deve ser mais acurada, considerando-se o que prevê o § Único, do art. 8º e o art. 55 da LRF.

Cita o art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964, que prevê que a "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa", considerando-se, para isso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Argumenta em torno do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que estabelece que o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Na receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Enquanto para a despesa orçamentária, o código identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Afirma que os recursos utilizados para as suplementações indicada pela Equipe de Auditoria, achavam-se disponíveis na fonte 46, pois, tratava-se de quantia destinada por Emendas Parlamentares, portanto, vinculada ao objetivo específico, na forma do parágrafo único, Art. 8º da LRF.

Alega que não havia comprometimento com nenhuma despesa inscrita em restos a pagar na fonte 46, relativo aos recursos das Emendas Parlamentares que serviram como fonte de recursos da suplementação realizada.

Apresenta documentos relacionados ao projeto de lei encaminhado à Câmara de Vereadores, que deu origem à Lei nº 1.341/2021 (Doc. nº 04).

Entende que os documentos acostados nos autos confirmam a existência dos recursos para a suplementação indicada, originados nas Emendas Parlamentares informadas, corroboradas pelos extratos bancários com a devida disponibilidade dos recursos utilizados.

### Análise da defesa:

Ao analisar as evidências apresentadas pela Defesa, verificou-se que se trata de extratos bancários de contas correntes, de 16/11/2021, demonstrando saldos que somados totalizam R\$ 578.776,32 (Doc. nº 193400/2022, páginas 93 a 98), portanto, se os saldos representam créditos processados no exercício de 2021, não há como representarem superávit financeiro apurado em 31/12/2020, data base para apuração dos saldos de superávits financeiros para suportar a abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Outras evidências apresentadas pela Defesa, referem-se a Relatórios de Receita por Fonte de 2020 e de empenhos em aberto no exercício de 2020 (Doc. nº 193400/2022, páginas 99 a 101), que por si só, não evidenciam o saldo de superávit na Fonte de Recursos 46, em 31/12/2020.





Portanto, a Defesa não apresentou o Balanço Patrimonial com a demonstração dos saldos de superávit/déficit financeiro por fontes de recursos em 31/12/2020, comprovando a existência de superávit suficiente para suportar os créditos adicionais abertos na Fonte 46, no valor de R\$ 578.776,32.

Já o Balanço Patrimonial da prestação de contas, demonstra a inexistência de superávit em 31/12/2020 na Fonte 46, para suportar a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 578.776,32, conforme evidenciado a seguir:



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Exercício: 2021

Data.: 11/07/2022

Páginas.: 4 de 4

Período de 31/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2021	
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	10.223.956,19	(179.084,98)
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.781.002,69	(547.479,08)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.905.011,76)	741.891,82
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	(25.130,04)	(285.925,05)
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	14.470,19	15.820,06
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC	(51.248,36)	169.161,93
18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	(1.142.040,71)	(2.252.724,92)
19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	(135.819,64)	(1.150.549,85)
21	Transferências de Convênios - Assistência Social	(163.506,85)	(163.506,85)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	(21.924,95)	(35.423,33)
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	(477,71)	(725,11)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uni	2.792,22	(135.751,18)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	(1.574,88)	34.309,91
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	(10.536,08)	9.296,33
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	(219.599,13)	(575.066,97)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	(573.556,22)	(504.757,22)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Esta	1.001.800,88	223.955,25
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	(21.418,77)	5.544,24
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	(1.790.114,54)	(2.164.424,01)
93	Outras Receitas Não-Primárias	570.995,55	1.472.304,04
	<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>7.533.058,08</b>	<b>(5.323.134,97)</b>

Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA  
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE LOPES  
Contabilista  
CRC-MT 018871/0

Entende-se que, especialmente a verificação dos saldos existentes de superávit financeiro do exercício anterior das fontes de recursos, é informação de fácil gestão e, portanto, a abertura do crédito adicional financiado por superávit financeiro deveria ter respeitado o requisito básico de existência de saldo na fonte objeto da suplementação orçamentária.

Conclui-se pela manutenção da irregularidade.

Situação da análise: **MANTIDO**





6.2 ) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 213.664,00 nas fontes de recursos "15, 17 e 29". - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, constatou-se a insuficiência de excesso de arrecadação para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R\$ 213.664,00 nas fontes de recursos "15,17 e 29".

Explica-se que a análise se deu com base no detalhamento das fontes de recursos que apresentaram excesso de arrecadação inexistente demonstrados no Quadro 1.3, deste relatório.

A seguir apresenta-se a síntese da análise detalhada de cada fonte com excesso de arrecadação inexistente para suportar os créditos adicionais abertos:

Fonte	Descrição	Detalhe	Detalhamento	Previsão Inicial	Receita arrecadada	Excesso/Déficit	Créditos Adicionais Abertos	Excesso Inexistente
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	822.000,00	529.311,51	-292.688,49	77.964,00	77.964,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	182.000,00	0,00	-182.000,00	92.000,00	92.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	877.000,00	496.163,01	-380.836,99	43.700,00	43.700,00
<b>SOMA</b>								<b>213.664,00</b>

Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação (Detalhado).

#### Manifestação da defesa:

Alega que embora o achado de auditoria possa transparecer que a Manifestante procedeu a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares sem a existência de recursos suficientes, a análise deve ser mais acurada, considerando-se o que prevê o § Único, do art. 8º e o art. 55 da LRF.

Cita o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/1964, que prevê que a "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa", considerando-se, para isso, os recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Cita, também, o § 3º, que conceitua o excesso de arrecadação como sendo o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Apresenta documentos que comprovariam a tendência de arrecadação verificada, que subsidiou a abertura dos créditos adicionais, além da exposição justificada com a devida memória de cálculo que foi encaminhada à Câmara de Vereadores (Doc. 05).

#### Análise da defesa:

Ao analisar as evidências apresentadas pela Defesa, verificou-se que os cálculos de tendência de excesso de arrecadação apurados com base na receita arrecadada até setembro/2021 e até outubro de 2021, não demonstram a projeção de excesso de arrecadação, muito pelo contrário, as projeções são negativas (Doc. nº 193400/2022, página 108 e 114, respectivamente).

Extrai-se dos referidos documentos, que na Fonte 15, o excesso de arrecadação provável, calculado com base nas receitas arrecadadas até setembro/2021 e outubro/2021, seria, respectivamente, de (R\$ 281.636,04) e (R\$ 332.440,00), na Fonte 17, de (R\$ 182.000,00) e (R\$ 182.000,00) e, na Fonte 29, de (R\$ 372.752,27) e (R\$ 372.752,27).





Outro documento apresentado pela Defendente, trata-se do Relatório de Receita por Fonte – Execução no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021, no entanto, ao analisá-lo, verificou-se que as Fontes 15, 17 e 29 apresentaram déficit de arrecadação, comparando-se com as receitas orçadas (Doc. nº 193400/2022, página 119).

Na Fonte 15, o déficit apurado foi de R\$ 292.688,49, na Fonte 17, de R\$ 182.000,00 e na Fonte 29, de R\$ 380.836,99, portanto, situação idêntica à encontrada na análise técnica preliminar, conforme quadro apresentado na ‘Evidência de Auditoria’, no início deste item.

Portanto, as evidências apresentadas pela Defesa não comprovam a tendência de arrecadação alegada e, ratificam a inexistência de excesso de arrecadação nas referidas fontes de recursos no exercício de 2021, conforme apurado preliminarmente pela equipe técnica.

Diante da situação encontrada na análise da defesa, cabe esclarecer que, mesmo nos casos que o cálculo da tendência de excesso de arrecadação projete excesso, cabe à Administração gerir as previsões que serviram de base para a abertura dos créditos adicionais com base na tendência de arrecadação e, à medida que a arrecadação prevista não se realize, adote as medidas de limitação das despesas e de anulação dos créditos adicionais.

Outro ponto importante a se considerar, é que pertencem ao exercício financeiro somente as receitas nele arrecadadas, portanto, cabe à Administração acompanhar mensalmente a concretização dos excessos de receitas previstos, seja por convênios, seja por tendência, já que diante da frustração de receitas previstas deve a Administração limitar despesas, conforme determina a Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP do TCE/MT, editando decretos de cancelamento dos créditos adicionais e reeditando-os no exercício seguinte:

(...)

6) A administração **deve** realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas. (Grifou-se)

Pelo exposto, mantém-se a irregularidade.

#### Situação da análise: **MANTIDO**

**7) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

*7.1 ) Ausência de CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, evidenciando a situação irregular do Ente perante o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Consulta ao CADPREV, em 29/07/2022, (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), verificou que não há CRP -





Certificado de Regularidade Previdenciária válido disponível para emissão no referido sistema, portanto, não há certificado que comprove a regularidade do Ente com o RPPS, conforme tela de consulta já apresentada anteriormente, neste tópico.

#### **Manifestação da defesa:**

Alega que a não obtenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária é fruto da inadimplência no recolhimento das contribuições previdenciárias da parte patronal e segurados, além dos inúmeros acordos que deixaram de ser recolhidos até o final do exercício de 2020.

Justifica que no exercício de 2021, a Manifestante foi diligente e manteve em dia o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, assim como das parcelas dos acordos de parcelamento, ficando inadimplente o recolhimento dos demais períodos em razão da ausência de informações válidas deixada pela gestão sucedida.

Explica que por meio da Lei Municipal nº 1.380/2022, requereu o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas até o exercício de 2020, assim como, dos demais termos de confissão de dívidas - parcelamentos com residual pendente de repasse até este período, estancando assim, as inadimplências das verbas previdenciárias encontradas pela gestão sucessora.

Portanto, entende que apesar da materialidade do achado de auditoria, a irregularidade não pode ser atribuída quanto a sua autoria, logo, é irrazoável imputar-lhe a responsabilidade pela não obtenção da CRP válida, sendo a expedição de recomendações, a medida mais acertada.

#### **Análise da defesa:**

Diante das alegações da Defesa, que atribui a responsabilidade pela ausência de Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP à gestão anterior, cabe, inicialmente, reforçar o entendimento já apresentado anteriormente, de que as gestões públicas se sujeitam ao princípio da continuidade, ou seja, herda-se tanto os benefícios de boas gestões antecessoras, bem como, os problemas deixados por elas.

Alega a Defendente que reparcelou as contribuições devidas até o exercício de 2020, assim como os demais termos de confissão de dívidas, cessando, com isso, as inadimplências das contribuições previdenciárias herdadas.

No entanto, apesar do reparcelamento informado pela Defesa e da afirmação de que as inadimplências cessaram com a repactuação, não apresentou o CRP válido emitido pelo CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>).

Inclusive, cabe aqui registrar, que a existência de parcelamentos vencidos e não pagos, conforme apontado no item 4.1, impedirá a emissão de CRP válido, enquanto perdurarem as inadimplências.

Registra-se que nova consulta ao CADPREV, em 22/09/2022, verificou que não há CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária válido disponível para emissão no referido sistema, ratificando a situação encontrada preliminarmente, portanto, não há certificado que comprove a regularidade do Ente com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município, conforme tela de consulta a seguir apresentada:



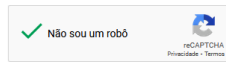


CRP

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Município de Santo Antônio do Leverger/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
20/12/2006 18:04:49	20/03/2007			Não	
29/06/2006 11:02:52	27/09/2006			Não	
06/04/2006 09:40:59	05/06/2006	06/04/2006	Emissão indevida conforme Processo nº: SPSMPS/44000.001092/2006-14	Não	
18/12/2005 18:18:52	14/02/2006			Não	
27/09/2005 10:32:45	28/11/2005			Não	
08/07/2005 10:23:29	06/09/2005			Não	
27/07/2004 09:14:02	25/09/2004			Não	
27/05/2004 15:12:58	26/07/2004			Não	
30/06/2003 00:00:00	27/12/2003			Não	
07/10/2002 00:00:00	05/04/2003			Não	
10/04/2002 00:00:00	07/10/2002			Não	



Emitir novo CRP Emitir Extrato de Regularidade Pesquisar outro ente

Portanto, embora, a Defendente afirme a regularidade da Prefeitura perante o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município, não há evidências da certificação de regularidade previdenciária válida, emitida pelo sistema do Cadastro Previdenciário (CADPREV).

Sendo assim, mantém-se a irregularidade.

**Situação da análise: MANTIDO**

**8) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1 ) A prestação de contas anuais de governo do exercício 2021 ocorreu no dia 12/07/2022, portanto, fora do prazo determinado pela Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):**

Consulta ao sistema Aplic verificou que o envio da prestação de contas ao TCE/MT, deu-se em **12/07/2022**, portanto, fora do prazo previsto pela Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT, que previu o prazo para envio até o dia 18/04/2022, conforme já evidenciado no quadro apresentado neste tópico 9.1, acima.





#### **Manifestação da defesa:**

Alega problemas técnicos alheios à vontade e à participação do Defendente e que determinaram o atraso no envio da Prestação de Contas.

Apresenta jurisprudência acerca do princípio da razoabilidade que deve ser aplicado no caso e pede a conversão do apontamento em recomendação.

#### **Análise da defesa:**

Diante das justificativas apresentadas pela Defendente, de descumprimento de prazo para envio da prestação de contas ao TCE/MT, devido a erro técnico, cabe argumentar em torno dos fundamentos legais acerca da obrigação de prestação de contas anuais de governo dos Chefes do Poder Executivo, já que não se pode admitir a não prestação de contas no prazo legalmente previsto, uma vez que não há margem legal para o descumprimento do prazo.

É importante lembrar que no âmbito municipal, o dever de prestar contas é da pessoa física do Prefeito, é dele a titularidade e a responsabilidade pelas contas – é obrigação personalíssima - pois ele é o Administrador do Município, ele se candidatou e se dispôs a isso, portanto, tem o dever de prestar contas do seu governo à sociedade.

O dever do Chefe do Executivo de prestar contas anuais está preceituado no ordenamento jurídico e de acordo com o artigo 84, XXIV, da Constituição Federal, compete **privativamente** ao Presidente da República prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior, portanto, por simetria, tal obrigação se estende aos Governadores de Estado e do Distrito Federal e aos Prefeitos Municipais.

Isso posto, argumenta-se que a prestação de contas representa, além de uma obrigação legal, o compromisso da Administração com a transparência e com a eficiência na gestão pública e a legislação busca garantir esse dever do Chefe do Poder Executivo para, em contrapartida, garantir à sociedade o direito de controle social sobre a gestão pública e em que prazo ela deve ocorrer. Vejamos então o que diz a legislação acerca do dever de prestação das contas anuais de governo:

#### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 36/2012 – TCE/MT**

**Art. 1º** Determinar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das seguintes cargas:

- I. Plano Plurianual - PPA, até o dia 31/12 do primeiro ano de mandato do prefeito;
- II. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, até o dia 31/12 do ano anterior ao que se refere;
- III. Lei Orçamentária Anual - LOA, até o dia 15/01 do ano a que se refere;

**IV.** Contas anuais de Governo **prestadas pelo Chefe do Poder Executivo**, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual. (Grifou-se).

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MT) CONTAS DOS PREFEITOS**

**Art. 26** O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, até o final do exercício financeiro seguinte à sua execução, sobre as contas anuais **prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**. (Grifou-se)





**Parágrafo único.** As contas abrangerão a totalidade do exercício financeiro, **compreendendo as atividades do Executivo e do Legislativo**, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo. (Grifou-se)

**Art. 34** A elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores públicos, cujas contas deverão ser apresentadas em separado e julgadas conforme previsto no regimento interno e demais provimentos do Tribunal. (Grifou-se)

#### **CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO**

**Art. 209** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (grifou-se)

§ 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

**Art. 210** O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas, podendo determinar que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado: (grifou-se)

I - as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Art. 71** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - **apreciar** as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; (grifou-se)

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Vê-se pela legislação a importância da prestação de contas de governo por parte dos Chefes do Poder Executivo e o quanto o descumprimento desse dever - seja não entregando as contas, seja não cumprindo o prazo para a entrega – prejudica sim toda a transparência da gestão pública.

Ademais, a legislação não prevê margens para o descumprimento do prazo para que os gestores prestem contas aos órgãos de controle externo e à sociedade.

Portanto, cabia ao Chefe do Poder Executivo garantir a prestação de contas dentro do prazo legalmente previsto para a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas.

Conclui-se, portanto, pela manutenção do apontamento.





Situação da análise: **MANTIDO**

### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

**1. Determine** à Administração que:

**1.1** A Controladoria Municipal efetue testes para confirmar se os estoques correspondem ao conceito de ativo e para verificar a fidedignidade dos saldos contábeis apresentados nas demonstrações contábeis e, que sejam efetuados os registros contábeis necessários, caso se confirme a necessidade de desreconhecimento dos ativos mencionados até a elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2022, em decorrência da situação relatada no tópico 5.2.1.4, do relatório técnico preliminar.

**1.2** No caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7º, I, da Lei 4.320/64, faça a fixação da importância/limite para abertura de créditos adicionais suplementares em valor ou percentual único baseado na despesa total fixada na LOA, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, conforme análise apresentada no item 1 do Tópico 3.1.3.1, do relatório técnico preliminar.

**2. Recomende** à Administração que:

**2.1** Envie regularmente ao TCE/MT, Plano Plurianual (PPA), conforme prevê o artigo 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada, uma vez que o PPA não foi devidamente protocolado pela Administração na prestação de contas dos exercícios de 2017 a 2021, conforme relatado nos Tópicos 3.1.1, do relatório técnico preliminar.

**2.2** Estabeleça na lei de diretrizes orçamentárias, as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme dispõe o art. 4º, I, b e o art. 9º da LRF.

**2.3** Realize regularmente as audiências públicas das peças de planejamento e de avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e envie ao TCE/MT, os documentos comprovadores da realização das audiências, quais sejam: publicação e divulgação do convite, ata e lista de presença.

**2.4** Publique na imprensa oficial e divulgue no Portal Transparência as Peças de Planejamento, inclusive com os anexos obrigatórios e havendo impossibilidade de publicação dos anexos obrigatórios das Peças de Planejamento - PPA/LDO/LOA - na imprensa oficial, em decorrência do volume de informações e documentos, indique, no texto da publicação, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

**2.5** Ao elaborar o Anexo de Riscos Fiscais da LDO, descreva tanto os riscos avaliados quanto as providências previstas.

**2.6** Não inclua na Lei Orçamentária Anual, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em respeito ao princípio da exclusividade da lei orçamentária, previsto no art. 165, § 8º, CF/1988.

**2.7** Respeite o prazo limite para os repasses dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal, **até** o dia 20 de cada mês (CF/1988, art. 29-A, § 2º, II), em decorrência do descumprimento do prazo no repasse apontado no Item 3, do Tópico 6.5, do relatório técnico preliminar.

**2.8** Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento, em decorrência da análise da meta de resultado primário apresentada na análise técnica preliminar, no Item 1, do Tópico 3.1.2, assim como no Tópico 7.1.





**2.9** Complemente até o exercício de 2023, a diferença de recursos aplicados a menor na 'manutenção e desenvolvimento do ensino' no exercício de 2021, no valor de R\$ 2.452.601,32, correspondente a 4,89%, que não foi regularmente aplicado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 119 da Emenda Constitucional nº 119/2022, a fim de garantir a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o caput do art. 212 da Constituição Federal, conforme análise técnica apresentada no item 1 do Tópico 6.2, do relatório técnico preliminar e ratificada nesta análise de defesa, no item 1.1.

**2.10** Repasse os duodécimos fixados na LOA, conforme prevê o art. 29-A, § 2º, inc. III, CF/1988, em função da situação encontrada apresentada no item 2, do Tópico 6.5, do relatório técnico preliminar.

Ademais, registra-se que consta no Anexo 1, Quadro 1.1, deste relatório técnico, o resultado da análise do cumprimento de recomendações e/ou determinações do TCE/MT, relativos aos atos de governo dos exercícios de 2019 e 2020.

## 4. CONCLUSÃO

Com base na análise da defesa - argumentos e documentos comprobatórios apresentados - **sanou-se** a irregularidade apontada preliminarmente no item 1.1 e, **manteve-se**, as apontadas nos itens 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 6.2, 7.1 e 8.1.

### 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise dos argumentos e dos documentos apresentados na defesa, **sanou-se** a irregularidade apontada preliminarmente no item 1.1 e, **manteve-se**, as apontadas nos itens 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 6.2, 7.1 e 8.1.

**FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1 ) SANADO

**2) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).





2.1 ) O registro contábil incorreto de receitas arrecadadas com 'Cota Parte FPM', 'Cota-Parte ITR', 'FUNDEB' e 'Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)', comprometeu a fidedignidade das demonstrações contábeis e da prestação de contas ao TCE/MT, desrespeitando as previsões dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

2.2 ) O Passivo Financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial encaminhado na prestação de contas, apresenta valor divergente do constante no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) Não comprovação da realização das audiências públicas na Câmara Municipal para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2021, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**4) DB09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_09.** Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

4.1 ) Não pagamento de parcelas de acordos de parcelamentos firmados, tornando a Prefeitura Municipal inadimplente com a Previ-Leverger - Fundo Municipal de Previdência Social. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1 ) Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos (18, 19, 31) - (15, 22, 25, 32) - (12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47) - (21, 27, 29, 33, 43) e (16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1 ) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro inexistente no valor de R\$ 578.776,32 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no Quadro 1.2, do Anexo 1, deste relatório. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

6.2 ) Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 213.664,00 nas fontes de recursos "15, 17 e 29". - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA





**7) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

*7.1 ) Ausência de CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, evidenciando a situação irregular do Ente perante o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**8) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

*8.1 ) A prestação de contas anuais de governo do exercício 2021 ocorreu no dia 12/07/2022, portanto, fora do prazo determinado pela Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

#### **4.2. NOVAS CITAÇÕES**

O Responsável pelas irregularidades constantes no presente Relatório foi devidamente citado, tendo se manifestado dentro do prazo estabelecido, não havendo, portanto, a necessidade de novas citações.

Em Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2022.

---

EDNEI ECKEL

AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





**ANEXOS**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - EXERCÍCIO 2021**

**Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Quadro 1.1 - Cumprimento de recomendações do TCE - Contas de Governo**

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	----------------	---------	---------------	--------------	---------------------





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101133/2020	20/2022	15/03/2022	<p>determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) cumpra os repasses programados na LOA em favor da Câmara Municipal; b) atente-se ao cumprimento do princípio da continuidade da Administração Pública, haja com as devidas cautelas legais na assunção de dívidas no último quadrimestre e se abstenha de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida na sua integralidade e dentro do exercício em que foi assumida, evitando as que tenham parcelas a serem pagas além do exercício, sem a devida disponibilidade de caixa suficiente; c) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e compare as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira, em caso de baixa efetividade; d) adequem o balanço orçamentário e financeiro ao final de cada exercício, efetuando o estorno de restos a pagar não processados (não liquidados), cuja execução orçamentária ficará para o exercício seguinte, a fim de que não se motive situação de insolvência do município, que ocasione desequilíbrio fiscal; e) efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e prestadores de serviços e as contribuições patronal para o regime próprio e geral, nos prazos fixados na legislação vigente; e, f) busque medidas e adote providências necessárias à regularização e emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.</p>	<p>Ressalva-se que o Parecer Prévio nº 20/2022, foi julgado em 15/03/2022 e publicado em 01/04/2022, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2021. De qualquer forma, apresenta-se a seguir a síntese dos pontos analisados dentro do escopo da análise das contas de governo do exercício de 2021: a) Os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA/2021, desrespeitando as previsões do art. 29-A, § 2º, inc. III, CF/1988 (Item 2.1, Tópico 6.5). b) O quociente de disponibilidade financeira apurado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,51 de disponibilidade financeira, embora a análise por fontes de recursos tenha apontado indisponibilidade financeira em algumas fontes (Item 1.1, Tópico 5.2.1.1). c) O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária apurado indica que as receitas superaram as despesas, gerando superávit financeiro de execução (Tópico 5.2.3.4). d) No exercício de 2021, foi verificada a Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos, quando analisadas as fontes de recursos, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º (Item 1.1, Tópico 5.2.1.1). e) A análise do exercício 2021 verificou a adimplência das contribuições previdenciárias devidas no exercício (Item 1, Tópico 6.4.1.1.1). f) Consulta ao sistema CADPREV constatou a não emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária válido (Item 1.1, Tópico 6.4.1.1.3).</p>





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88765/2019	167/2021	08/06/2021	I) considerar prestadas as contas anuais de governo do município do Santo Antônio de Leverger, exercício de 2019, gestão, à época, do Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Seonir Antônio Jorge – OAB/MT nº 23.002-B e Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT nº 21.788; e, II) determinar que o seu conteúdo seja analisado para a emissão do parecer prévio, com o devido exame detalhado dos limites constitucionais e da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do ente federado, de modo que possa subsidiar de forma eficiente o julgamento pela respectiva Câmara Municipal, conforme fundamentos constantes no voto-vista.	I) Não se trata de recomendação/determinação, portanto, nada a verificar. II) O resultado da análise da prestação de contas consta no Parecer nº 35/2022 – TP.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88765/2019	35/2022	03/05/2022	determine ao atual Chefe do Poder Executivo que: I) cumpra os repasses programados na LOA em favor da Câmara Municipal; II) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e compare as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira, em caso de baixa efetividade; III) adeque o balanço orçamentário e financeiro ao final de cada exercício, efetuando o estorno de restos a pagar não processados (não liquidados), cuja execução orçamentária ficará para o exercício seguinte, a fim de que não se motive situação de insolvência do município que ocasione desequilíbrio fiscal; IV) efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e prestadores de serviços e as contribuições patronal para o regime próprio e geral, nos prazos fixados na legislação vigente; e, V) busque medidas e adote providências necessárias à regularização e emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.	Ressalva-se que o Parecer Prévio nº 35/2022, foi julgado em 03/05/2022 e publicado no DOC de 13/05/2022, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2021. De qualquer forma, apresenta-se a seguir a síntese dos pontos analisados dentro do escopo da análise das contas de governo do exercício de 2021: I) Os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA/2021, desrespeitando as previsões do art. 29-A, § 2º, inc. III, CF/1988 (Item 2.1, Tópico 6.5). II) O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária indica que as receitas superaram as despesas, gerando superávit financeiro de execução (Tópico 5.2.3.4). III) No exercício de 2021, foi verificada a Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos, quando analisadas as fontes de recursos, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º (Item 1.1, Tópico 5.2.1.1). IV) A análise do exercício 2021 verificou a adimplência das contribuições previdenciárias devidas no exercício (Item 1, Tópico 6.4.1.1.1). V) Consulta ao sistema CADPREV constatou a não emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária válido (Item 1.1, Tópico 6.4.1.1.3).

Control-p





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento 964/2022

## APÊNDICE - A

### Acompanhamento de Acordo de Parcelamento 964/2022





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 03.507.555/0001-12  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Francieli Magalhães de Arruda  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 12.606.551/0001-82  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Evaldo Dias da Cruz  
**Cargo:** Gestor  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**Complemento do Cargo:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** DIEGO TADANO PADILHA  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 22/08/2022  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00964/2022		
<b>ACORDO</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	10/05/2013	01308/2013		
	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	14/05/2013	01309/2013		
	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	05/08/2017	00921/2017		
	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	04/08/2017	00952/2017		
	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	10/05/2018	00666/2018		
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO ACORDO - 1308/2013 - 1309/2013 - 921/2017 -	<b>Valor consolidado:</b>	6.791.423,06	<b>Data de consolidação do termo:</b>	29/06/2022
<b>Rubrica:</b>	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	<b>Valor da parcela</b>	28.297,60	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	10/07/2022
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI N 1.380/2022	<b>Data de vencimento da 1ª</b>	30/08/2022		
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 01/1500 <b>Final:</b> 10/2021	<b>Quantidade de</b>	240	<b>Critério de atualização:</b>	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
				<b>Multa:</b>	0,01 %
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
				<b>Multa:</b>	1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	6.867.471,41				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE OLIVEIRA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** Agente Administrativo

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** LUCICLEA APARECIDA SANTOS

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** Outros

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	30/08/2022	-0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	28.297,60
002	30/09/2022		-0,37	-104,70	1,50	422,89	28.615,79
<b>TOTAIS:</b>				-104,70		422,89	56.913,39

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 19/09/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	30/08/2022	28.297,60	0,00	0,00	1,00	282,98	282,98	28.863,56
<b>TOTAIS:</b>		28.297,60		0,00		282,98	282,98	28.863,56





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Acompanhamentos de Acordos de Parcelamentos - CADPREV

## **APÊNDICE - B**

### **Acompanhamentos de Acordos de Parcelamentos - CADPREV**





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR RIBEIRO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com
		<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346
<b>Data de envio:</b>	06/06/2013	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01308/2013  
**Título** PARCELAMENTO PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 165.552,25 **Data de consolidação do termo:** 10/05/2013  
**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 2.759,20 **Data de assinatura do Termo:** 17/05/2013  
**Lei autorizativa do** LEI N° 1098/GP/2013 **Data de vencimento da 1ª** 30/06/2013  
**Competência:** **Inicial:** 11/2012 **Final:** 12/2012 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI N° 1098/GP/2013

#### — Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

**Saldo Devedor em** -7.932,00

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** NIXON VENINO DOS SANTOS

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** MOTORISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
008	30/01/2014	0,55	3,32	91,61	4,07	116,03	2.966,84	30/01/2014	2.939,84
009	28/02/2014	0,69	3,89	107,33	4,59	131,57	2.998,10	19/03/2014	5.963,32
010	30/03/2014	0,92	4,61	127,20	5,11	147,50	3.033,90	11/04/2014	3.013,01
011	30/04/2014	0,67	5,57	153,69	5,64	164,29	3.077,18	09/05/2014	3.077,18
012	30/05/2014	0,46	6,28	173,28	6,17	180,93	3.113,41	21/05/2014	3.092,62
013	30/06/2014	0,40	6,77	186,80	6,70	197,38	3.143,38	21/07/2014	3.128,96
014	30/07/2014	0,01	7,20	198,66	7,23	213,85	3.171,71	03/09/2014	3.159,00
015	30/08/2014	0,25	7,21	198,94	7,77	229,85	3.187,99	03/09/2014	3.187,69
016	30/09/2014		7,47	206,11	8,31	246,42	3.211,73	30/09/2014	3.211,73
017	30/10/2014	0,42	8,09	223,22	8,85	263,94	3.246,36	03/11/2014	3.227,74
018	30/11/2014	0,51	8,54	235,64	9,39	281,22	3.276,06	25/11/2014	3.262,47
019	30/12/2014	0,78	9,09	250,81	9,94	299,19	3.309,20	30/12/2014	3.292,53
020	30/01/2015	1,24	9,95	274,54	10,49	318,24	3.351,98	02/02/2015	3.351,98
021	28/02/2015	1,22	11,31	312,07	11,04	339,07	3.410,34	06/03/2015	3.410,34
022	30/03/2015	1,32	12,67	349,59	11,60	360,62	3.469,41	01/04/2015	3.469,41
023	30/04/2015	0,71	14,15	390,43	12,16	383,00	3.532,63	30/04/2015	3.486,82
024	30/05/2015	0,74	14,96	412,78	12,72	403,48	3.575,46	10/06/2015	3.550,26
025	30/06/2015	0,79	15,82	436,51	13,28	424,39	3.620,10	08/07/2015	3.620,10
026	30/07/2015	0,62	16,73	461,61	13,85	446,08	3.666,89	10/08/2015	3.638,32
027	30/08/2015		17,45	481,48	14,42	467,31	3.707,99	28/08/2015	3.707,99
028	30/09/2015	0,54	17,71	488,65	14,99	486,85	3.734,70	20/12/2016	3.726,46





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
029	30/10/2015		18,35	506,31	15,56	508,11	3.773,62	29/10/2015	3.773,62
030	30/11/2015		19,32	533,08	16,14	531,37	3.823,65	25/11/2015	3.823,65
031	30/12/2015		20,52	566,19	16,72	556,01	3.881,40	29/12/2015	3.881,40
032	30/01/2016		21,68	598,19	17,30	580,83	3.938,22	28/01/2016	3.938,22
033	29/02/2016	0,90	23,23	640,96	17,89	608,29	4.008,45	29/02/2016	4.005,19
034	30/03/2016		24,33	671,31	18,48	633,96	4.064,47	30/03/2016	4.064,47
035	30/04/2016		24,87	686,21	19,07	657,04	4.102,45	29/04/2016	4.102,45
036	30/05/2016		25,63	707,18	19,67	681,84	4.148,22	30/05/2016	4.148,22
037	30/06/2016		26,61	734,22	20,27	708,12	4.201,54	30/06/2016	4.201,54
038	30/07/2016	0,52	27,05	746,36	20,87	731,61	4.237,17	29/07/2016	4.222,50
039	30/08/2016	0,44	27,72	764,85	21,47	756,61	4.280,66	10/10/2016	4.280,66
040	30/09/2016	0,08	28,28	780,30	22,08	781,52	4.321,02	10/10/2016	4.302,16
041	30/10/2016	0,26	28,38	783,06	22,69	803,74	4.346,00	20/12/2016	4.346,00
042	30/11/2016	0,18	28,71	792,17	23,30	827,47	4.378,84	20/12/2016	4.378,84
043	30/12/2016		28,95	798,79	23,92	851,07	4.409,06	29/12/2016	4.409,06
044	30/01/2017		29,33	809,27	24,54	875,70	4.444,17	30/01/2017	4.444,17
045	28/02/2017		29,82	822,79	25,16	901,23	4.483,22	28/02/2017	4.483,22
046	30/03/2017	0,25	30,25	834,66	25,79	926,86	4.520,72	30/03/2017	4.505,79
047	30/04/2017	0,14	30,58	843,76	26,42	951,90	4.554,86	28/04/2017	4.543,36
<b>TOTAIS:</b>				19.380,61		19.974,49	149.723,10		152.372,29





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
009	28/02/2014	2.998,10	19/03/2014	67,16	1.991,44	1,00	49,57		5.039,11	5.963,32
010	30/03/2014	3.033,90	11/04/2014	66,01	13,79	50,50	17,51		3.065,20	3.013,01
011	30/04/2014	3.077,18	09/05/2014	64,50	0,00	1,00	0,00		3.077,18	3.077,18
013	30/06/2014	3.143,38	21/07/2014	62,66	9,04	49,00	11,50		3.163,92	3.128,96
014	30/07/2014	3.171,71	03/09/2014	62,01	7,88	48,50	9,99		3.189,58	3.159,00
015	30/08/2014	3.187,99	03/09/2014	61,99	0,19	48,00	0,24		3.188,42	3.187,69
017	30/10/2014	3.246,36	03/11/2014	60,67	11,30	47,00	14,06		3.271,72	3.227,74
020	30/01/2015	3.351,98	02/02/2015	57,96	0,00	1,00	0,00		3.351,98	3.351,98
021	28/02/2015	3.410,34	06/03/2015	56,02	0,00	1,00	0,00		3.410,34	3.410,34
022	30/03/2015	3.469,41	01/04/2015	54,14	0,00	1,00	0,00		3.469,41	3.469,41
024	30/05/2015	3.575,46	10/06/2015	51,06	12,87	43,50	16,56		3.604,89	3.550,26
025	30/06/2015	3.620,10	08/07/2015	49,95	0,00	1,00	0,00		3.620,10	3.620,10
026	30/07/2015	3.666,89	10/08/2015	48,78	13,94	42,50	18,07		3.698,90	3.638,32
028	30/09/2015	3.734,70	20/12/2016	47,54	3,92	41,50	5,05		3.743,67	3.726,46
039	30/08/2016	4.280,66	10/10/2016	35,98	0,00	1,50	0,00		4.280,66	4.280,66
040	30/09/2016	4.321,02	10/10/2016	35,39	6,67	35,50	9,06		4.336,75	4.302,16
041	30/10/2016	4.346,00	20/12/2016	35,28	0,00	1,50	0,00		4.346,00	4.346,00
042	30/11/2016	4.378,84	20/12/2016	34,93	0,00	1,00	0,00		4.378,84	4.378,84
<b>TOTAIS:</b>		64.014,02			2.071,04		151,61		66.236,67	66.831,43





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	30/06/2013	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759,20
002	30/07/2013	0,03	0,63	17,38	1,00	27,77	2.804,35
003	30/08/2013	0,24	0,66	18,21	1,51	41,94	2.819,35
004	30/09/2013	0,35	0,90	24,83	2,02	56,24	2.840,27
005	30/10/2013	0,57	1,26	34,77	2,53	70,69	2.864,66
006	30/11/2013	0,54	1,83	50,49	3,04	85,41	2.895,10
007	30/12/2013	0,92	2,38	65,67	3,55	100,28	2.925,15
048	30/05/2017	0,31	30,76	848,73	27,05	975,95	4.583,88
049	30/06/2017	-0,23	31,17	860,04	27,68	1.001,81	4.621,05
050	30/07/2017	0,24	30,86	851,49	28,32	1.022,55	4.633,24
051	30/08/2017	0,19	31,18	860,32	28,96	1.048,21	4.667,73
052	30/09/2017	0,16	31,43	867,22	29,61	1.073,78	4.700,20
053	30/10/2017	0,42	31,64	873,01	30,26	1.099,11	4.731,32
054	30/11/2017	0,28	32,19	888,19	30,91	1.127,41	4.774,80
055	30/12/2017	0,44	32,56	898,40	31,56	1.154,34	4.811,94
056	30/01/2018	0,29	33,14	914,40	32,22	1.183,63	4.857,23
057	28/02/2018	0,32	33,53	925,16	32,88	1.211,42	4.895,78
058	30/03/2018	0,09	33,96	937,02	33,55	1.240,08	4.936,30
059	30/04/2018	0,22	34,08	940,34	34,21	1.265,61	4.965,15
060	30/05/2018	0,40	34,37	948,34	34,89	1.293,56	5.001,10
<b>TOTAIS:</b>				11.824,01		15.079,79	82.087,80





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	30/06/2013	2.759,20	73,03	2.015,04	55,00	2.625,83		7.400,07
002	30/07/2013	2.804,35	72,58	2.035,40	54,50	2.637,66		7.477,41
003	30/08/2013	2.819,35	72,53	2.044,87	54,00	2.626,68		7.490,90
004	30/09/2013	2.840,27	72,11	2.048,12	53,50	2.615,29		7.503,68
005	30/10/2013	2.864,66	71,51	2.048,52	53,00	2.603,99		7.517,17
006	30/11/2013	2.895,10	70,54	2.042,20	52,50	2.592,08		7.529,38
007	30/12/2013	2.925,15	69,63	2.036,78	52,00	2.580,20		7.542,13
048	30/05/2017	4.583,88	32,81	1.503,97	31,50	1.917,67		8.005,52
049	30/06/2017	4.621,05	32,40	1.497,22	31,00	1.896,66		8.014,93
050	30/07/2017	4.633,24	32,71	1.515,53	30,50	1.875,37		8.024,14
051	30/08/2017	4.667,73	32,39	1.511,88	30,00	1.853,88		8.033,49
052	30/09/2017	4.700,20	32,14	1.510,64	29,50	1.832,20		8.043,04
053	30/10/2017	4.731,32	31,93	1.510,71	29,00	1.810,19		8.052,22
054	30/11/2017	4.774,80	31,38	1.498,33	28,50	1.787,84		8.060,97
055	30/12/2017	4.811,94	31,01	1.492,18	28,00	1.765,15		8.069,27
056	30/01/2018	4.857,23	30,44	1.478,54	27,50	1.742,34		8.078,11
057	28/02/2018	4.895,78	30,06	1.471,67	27,00	1.719,21		8.086,66
058	30/03/2018	4.936,30	29,64	1.463,12	26,50	1.695,85		8.095,27
059	30/04/2018	4.965,15	29,53	1.466,21	26,00	1.672,15		8.103,51
060	30/05/2018	5.001,10	29,24	1.462,32	25,50	1.648,17		8.111,59
<b>TOTAIS:</b>		<b>82.087,80</b>		<b>33.653,25</b>		<b>41.498,41</b>		<b>157.239,46</b>





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR RIBEIRO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	ADMINISTRAÇÃO		
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	KALMON DA SILVA OLIVEIRA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346
<b>Data de envio:</b>	06/06/2013	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01309/2013  
**Título** PARCELAMENTO PATRONAIS **Valor consolidado:** 62.549,15 **Data de consolidação do termo:** 14/05/2013  
**Rubrica:** Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela** 260,62 **Data de assinatura do Termo:** 18/05/2013  
**Lei autorizativa do** LEI N° 1097/GP/2013 **Data de vencimento da 1ª** 30/06/2013  
**Competência:** **Inicial:** 10/2009 **Final:** 08/2011 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI N° 1097/GP/2013

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

**Saldo Devedor em** 126.103,63

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** NIXON VENINO DOS SANTOS

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** MOTORISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
008	30/01/2014	0,55	3,32	8,65	4,07	10,96	280,23	30/01/2014	277,68
009	28/02/2014	0,69	3,89	10,14	4,59	12,43	283,19	19/03/2014	281,63
010	30/03/2014	0,92	4,61	12,01	5,11	13,93	286,56	11/04/2014	284,60
011	30/04/2014	0,67	5,57	14,52	5,64	15,52	290,66	09/05/2014	290,66
012	30/05/2014	0,46	6,28	16,37	6,17	17,09	294,08	21/05/2014	292,12
013	30/06/2014	0,40	6,77	17,64	6,70	18,64	296,90	21/07/2014	295,55
014	30/07/2014	0,01	7,20	18,76	7,23	20,20	299,58	03/09/2014	298,38
015	30/08/2014	0,25	7,21	18,79	7,77	21,71	301,12	03/09/2014	301,09
016	30/09/2014		7,47	19,47	8,31	23,28	303,37	30/09/2014	303,37
017	30/10/2014	0,42	8,09	21,08	8,85	24,93	306,63	03/11/2014	304,88
018	30/11/2014	0,51	8,54	22,26	9,39	26,56	309,44	25/11/2014	308,15
019	30/12/2014	0,78	9,09	23,69	9,94	28,26	312,57	30/12/2014	311,00
020	30/01/2015	1,24	9,95	25,93	10,49	30,06	316,61	02/02/2015	316,61
021	28/02/2015	1,22	11,31	29,48	11,04	32,03	322,13	06/03/2015	322,13
022	30/03/2015	1,32	12,67	33,02	11,60	34,06	327,70	01/04/2015	327,70
023	30/04/2015	0,71	14,15	36,88	12,16	36,18	333,68	30/04/2015	329,35
024	30/05/2015	0,74	14,96	38,99	12,72	38,11	337,72	10/06/2015	335,34
025	30/06/2015	0,79	15,82	41,23	13,28	40,09	341,94	08/07/2015	341,94
026	30/07/2015	0,62	16,73	43,60	13,85	42,13	346,35	10/08/2015	343,66
027	30/08/2015		17,45	45,48	14,42	44,14	350,24	28/08/2015	350,24
028	30/09/2015	0,54	17,71	46,16	14,99	45,99	352,77	20/12/2016	351,98





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
029	30/10/2015		18,35	47,82	15,56	47,99	356,43	29/10/2015	356,43
030	30/11/2015		19,32	50,35	16,14	50,19	361,16	25/11/2015	361,16
031	30/12/2015		20,52	53,48	16,72	52,52	366,62	29/12/2015	366,62
032	30/01/2016		21,68	56,50	17,30	54,86	371,98	28/01/2016	371,98
033	29/02/2016	0,90	23,23	60,54	17,89	57,46	378,62	29/02/2016	377,07
034	30/03/2016		24,33	63,41	18,48	59,88	383,91	30/03/2016	383,91
035	30/04/2016		24,87	64,82	19,07	62,06	387,50	29/04/2016	387,50
036	30/05/2016		25,63	66,80	19,67	64,40	391,82	30/05/2016	391,82
037	30/06/2016		26,61	69,35	20,27	66,88	396,85	30/06/2016	396,85
038	30/07/2016	0,52	27,05	70,50	20,87	69,10	400,22	29/07/2016	398,83
039	30/08/2016	0,44	27,72	72,24	21,47	71,47	404,33	10/10/2016	404,33
040	30/09/2016	0,08	28,28	73,70	22,08	73,82	408,14	10/10/2016	406,36
041	30/10/2016	0,26	28,38	73,96	22,69	75,92	410,50	20/12/2016	410,50
042	30/11/2016	0,18	28,71	74,82	23,30	78,16	413,60	20/12/2016	413,60
043	30/12/2016		28,95	75,45	23,92	80,39	416,46	29/12/2016	416,46
044	30/01/2017		29,33	76,44	24,54	82,71	419,77	30/01/2017	419,77
045	28/02/2017		29,82	77,72	25,16	85,13	423,47	28/02/2017	423,47
046	30/03/2017	0,25	30,25	78,84	25,79	87,55	427,01	30/03/2017	425,60
047	30/04/2017	0,14	30,58	79,70	26,42	89,91	430,23	28/04/2017	429,15
<b>TOTAIS:</b>				1.830,59		1.886,70	14.142,09		14.109,47





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
009	28/02/2014	283,19	19/03/2014	67,16	1,05	51,00	1,33		285,57	281,63
010	30/03/2014	286,56	11/04/2014	66,01	1,29	50,50	1,64		289,49	284,60
011	30/04/2014	290,66	09/05/2014	64,50	0,00	1,00	0,00		290,66	290,66
013	30/06/2014	296,90	21/07/2014	62,66	0,85	49,00	1,08		298,83	295,55
014	30/07/2014	299,58	03/09/2014	62,01	0,74	48,50	0,94		301,26	298,38
015	30/08/2014	301,12	03/09/2014	61,99	0,02	48,00	0,02		301,16	301,09
017	30/10/2014	306,63	03/11/2014	60,67	1,06	47,00	1,32		309,01	304,88
020	30/01/2015	316,61	02/02/2015	57,96	0,00	1,00	0,00		316,61	316,61
021	28/02/2015	322,13	06/03/2015	56,02	0,00	1,00	0,00		322,13	322,13
022	30/03/2015	327,70	01/04/2015	54,14	0,00	1,00	0,00		327,70	327,70
024	30/05/2015	337,72	10/06/2015	51,06	1,22	43,50	1,57		340,51	335,34
025	30/06/2015	341,94	08/07/2015	49,95	0,00	1,00	0,00		341,94	341,94
026	30/07/2015	346,35	10/08/2015	48,78	1,31	42,50	1,70		349,36	343,66
028	30/09/2015	352,77	20/12/2016	47,54	0,38	41,50	0,49		353,64	351,98
039	30/08/2016	404,33	10/10/2016	35,98	0,00	1,50	0,00		404,33	404,33
040	30/09/2016	408,14	10/10/2016	35,39	0,63	35,50	0,86		409,63	406,36
041	30/10/2016	410,50	20/12/2016	35,28	0,00	1,50	0,00		410,50	410,50
042	30/11/2016	413,60	20/12/2016	34,93	0,00	1,00	0,00		413,60	413,60
<b>TOTAIS:</b>		6.046,43			8,55		10,95		6.065,93	6.030,94





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	30/06/2013	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	260,62
002	30/07/2013	0,03	0,63	1,64	1,00	2,62	264,88
003	30/08/2013	0,24	0,66	1,72	1,51	3,96	266,30
004	30/09/2013	0,35	0,90	2,35	2,02	5,31	268,28
005	30/10/2013	0,57	1,26	3,28	2,53	6,68	270,58
006	30/11/2013	0,54	1,83	4,77	3,04	8,07	273,46
007	30/12/2013	0,92	2,38	6,20	3,55	9,47	276,29
048	30/05/2017	0,31	30,76	80,17	27,05	92,18	432,97
049	30/06/2017	-0,23	31,17	81,24	27,68	94,63	436,49
050	30/07/2017	0,24	30,86	80,43	28,32	96,59	437,64
051	30/08/2017	0,19	31,18	81,26	28,96	99,01	440,89
052	30/09/2017	0,16	31,43	81,91	29,61	101,42	443,95
053	30/10/2017	0,42	31,64	82,46	30,26	103,82	446,90
054	30/11/2017	0,28	32,19	83,89	30,91	106,49	451,00
055	30/12/2017	0,44	32,56	84,86	31,56	109,03	454,51
056	30/01/2018	0,29	33,14	86,37	32,22	111,80	458,79
057	28/02/2018	0,32	33,53	87,39	32,88	114,43	462,44
058	30/03/2018	0,09	33,96	88,51	33,55	117,13	466,26
059	30/04/2018	0,22	34,08	88,82	34,21	119,54	468,98
060	30/05/2018	0,40	34,37	89,58	34,89	122,18	472,38
061	30/06/2018	1,26	34,91	90,98	35,56	125,03	476,63





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
062	30/07/2018	0,33	36,61	95,41	36,24	129,03	485,06
063	30/08/2018	-0,09	37,06	96,59	36,92	131,88	489,09
064	30/09/2018	0,48	36,94	96,27	37,60	134,19	491,08
065	30/10/2018	0,45	37,59	97,97	38,29	137,30	495,89
066	30/11/2018	-0,21	38,21	99,58	38,98	140,41	500,61
067	30/12/2018	0,15	37,92	98,83	39,68	142,63	502,08
068	30/01/2019	0,32	38,13	99,37	40,38	145,36	505,35
069	28/02/2019	0,43	38,57	100,52	41,08	148,36	509,50
070	30/03/2019	0,75	39,17	102,08	41,78	151,54	514,24
071	30/04/2019	0,57	40,21	104,80	42,49	155,27	520,69
072	30/05/2019	0,13	41,01	106,88	43,20	158,76	526,26
073	30/06/2019	0,01	41,19	107,35	43,92	161,61	529,58
074	30/07/2019	0,19	41,21	107,40	44,64	164,28	532,30
075	30/08/2019	0,11	41,48	108,11	45,36	167,26	535,99
076	30/09/2019	-0,04	41,63	108,50	46,09	170,13	539,25
077	30/10/2019	0,10	41,58	108,37	46,82	172,76	541,75
078	30/11/2019	0,51	41,72	108,73	47,55	175,63	544,98
079	30/12/2019	1,15	42,44	110,61	48,29	179,27	550,50
080	30/01/2020	0,21	44,08	114,88	49,03	184,11	559,61
081	29/02/2020	0,25	44,38	115,66	49,78	187,31	563,59
082	30/03/2020	0,07	44,74	116,60	50,53	190,61	567,83
083	30/04/2020	-0,31	44,84	116,86	51,28	193,57	571,05





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
084	30/05/2020	-0,38	44,39	115,69	52,04	195,83	572,14
085	30/06/2020	0,26	43,85	114,28	52,80	197,95	572,85
086	30/07/2020	0,36	44,22	115,25	53,56	201,32	577,19
087	30/08/2020	0,24	44,74	116,60	54,33	204,94	582,16
088	30/09/2020	0,64	45,09	117,51	55,10	208,35	586,48
089	30/10/2020	0,86	46,01	119,91	55,88	212,64	593,17
090	30/11/2020	0,89	47,27	123,20	56,66	217,47	601,29
091	30/12/2020	1,35	48,58	126,61	57,44	222,42	609,65
092	30/01/2021	0,25	50,59	131,85	58,23	228,54	621,01
093	28/02/2021	0,86	50,96	132,81	59,02	232,20	625,63
094	30/03/2021	0,93	52,26	136,20	59,81	237,34	634,16
095	30/04/2021	0,31	53,68	139,90	60,61	242,76	643,28
096	30/05/2021	0,83	54,15	141,13	61,41	246,71	648,46
097	30/06/2021	0,53	55,43	144,46	62,22	252,04	657,12
098	30/07/2021	0,96	56,26	146,62	63,03	256,68	663,92
099	30/08/2021	0,87	57,76	150,53	63,85	262,52	673,67
100	30/09/2021	1,16	59,13	154,10	64,67	268,20	682,92
101	30/10/2021	1,25	60,98	158,93	65,49	274,76	694,31
102	30/11/2021	0,95	62,99	164,16	66,32	281,71	706,49
103	30/12/2021	0,73	64,54	168,20	67,15	287,95	716,77
104	30/01/2022	0,54	65,74	171,33	67,98	293,64	725,59
105	28/02/2022	1,01	66,63	173,65	68,82	298,86	733,13





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
106	30/03/2022	1,62	68,32	178,06	69,67	305,63	744,31
107	30/04/2022	1,06	71,04	185,14	70,52	314,35	760,11
108	30/05/2022	0,47	72,86	189,89	71,37	321,53	772,04
109	30/06/2022	0,67	73,67	192,00	72,23	326,93	779,55
110	30/07/2022		74,83	195,02	73,09	333,03	788,67
<b>TOTAIS:</b>				7.532,23		11.996,96	37.772,59





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	30/06/2013	260,62	73,03	190,33	55,00	248,02		698,97
002	30/07/2013	264,88	72,58	192,25	54,50	249,14		706,27
003	30/08/2013	266,30	72,53	193,15	54,00	248,10		707,55
004	30/09/2013	268,28	72,11	193,46	53,50	247,03		708,77
005	30/10/2013	270,58	71,51	193,49	53,00	245,96		710,03
006	30/11/2013	273,46	70,54	192,90	52,50	244,84		711,20
007	30/12/2013	276,29	69,63	192,38	52,00	243,71		712,38
048	30/05/2017	432,97	32,81	142,06	31,50	181,13		756,16
049	30/06/2017	436,49	32,40	141,42	31,00	179,15		757,06
050	30/07/2017	437,64	32,71	143,15	30,50	177,14		757,93
051	30/08/2017	440,89	32,39	142,80	30,00	175,11		758,80
052	30/09/2017	443,95	32,14	142,69	29,50	173,06		759,70
053	30/10/2017	446,90	31,93	142,70	29,00	170,98		760,58
054	30/11/2017	451,00	31,38	141,52	28,50	168,87		761,39
055	30/12/2017	454,51	31,01	140,94	28,00	166,73		762,18
056	30/01/2018	458,79	30,44	139,66	27,50	164,57		763,02
057	28/02/2018	462,44	30,06	139,01	27,00	162,39		763,84
058	30/03/2018	466,26	29,64	138,20	26,50	160,18		764,64
059	30/04/2018	468,98	29,53	138,49	26,00	157,94		765,41
060	30/05/2018	472,38	29,24	138,12	25,50	155,68		766,18
061	30/06/2018	476,63	28,73	136,94	25,00	153,39		766,96





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
062	30/07/2018	485,06	27,13	131,60	24,50	151,08		767,74
063	30/08/2018	489,09	26,71	130,64	24,00	148,74		768,47
064	30/09/2018	491,08	26,82	131,71	23,50	146,36		769,15
065	30/10/2018	495,89	26,22	130,02	23,00	143,96		769,87
066	30/11/2018	500,61	25,65	128,41	22,50	141,53		770,55
067	30/12/2018	502,08	25,92	130,14	22,00	139,09		771,31
068	30/01/2019	505,35	25,73	130,03	21,50	136,61		771,99
069	28/02/2019	509,50	25,33	129,06	21,00	134,10		772,66
070	30/03/2019	514,24	24,79	127,48	20,50	131,55		773,27
071	30/04/2019	520,69	23,86	124,24	20,00	128,99		773,92
072	30/05/2019	526,26	23,16	121,88	19,50	126,39		774,53
073	30/06/2019	529,58	23,00	121,80	19,00	123,76		775,14
074	30/07/2019	532,30	22,99	122,38	18,50	121,12		775,80
075	30/08/2019	535,99	22,75	121,94	18,00	118,43		776,36
076	30/09/2019	539,25	22,62	121,98	17,50	115,72		776,95
077	30/10/2019	541,75	22,67	122,81	17,00	112,98		777,54
078	30/11/2019	544,98	22,54	122,84	16,50	110,19		778,01
079	30/12/2019	550,50	21,92	120,67	16,00	107,39		778,56
080	30/01/2020	559,61	20,54	114,94	15,50	104,56		779,11
081	29/02/2020	563,59	20,28	114,30	15,00	101,68		779,57
082	30/03/2020	567,83	19,98	113,45	14,50	98,79		780,07
083	30/04/2020	571,05	19,90	113,64	14,00	95,86		780,55





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
084	30/05/2020	572,14	20,27	115,97	13,50	92,89		781,00
085	30/06/2020	572,85	20,73	118,75	13,00	89,91		781,51
086	30/07/2020	577,19	20,42	117,86	12,50	86,88		781,93
087	30/08/2020	582,16	19,99	116,37	12,00	83,82		782,35
088	30/09/2020	586,48	19,70	115,54	11,50	80,73		782,75
089	30/10/2020	593,17	18,94	112,35	11,00	77,61		783,13
090	30/11/2020	601,29	17,92	107,75	10,50	74,45		783,49
091	30/12/2020	609,65	16,88	102,91	10,00	71,26		783,82
092	30/01/2021	621,01	15,33	95,20	9,50	68,04		784,25
093	28/02/2021	625,63	15,04	94,09	9,00	64,77		784,49
094	30/03/2021	634,16	14,06	89,16	8,50	61,48		784,80
095	30/04/2021	643,28	13,01	83,69	8,00	58,16		785,13
096	30/05/2021	648,46	12,66	82,10	7,50	54,79		785,35
097	30/06/2021	657,12	11,73	77,08	7,00	51,39		785,59
098	30/07/2021	663,92	11,14	73,96	6,50	47,96		785,84
099	30/08/2021	673,67	10,09	67,97	6,00	44,50		786,14
100	30/09/2021	682,92	9,14	62,42	5,50	40,99		786,33
101	30/10/2021	694,31	7,88	54,71	5,00	37,45		786,47
102	30/11/2021	706,49	6,55	46,28	4,50	33,87		786,64
103	30/12/2021	716,77	5,55	39,78	4,00	30,26		786,81
104	30/01/2022	725,59	4,78	34,68	3,50	26,61		786,88
105	28/02/2022	733,13	4,22	30,94	3,00	22,92		786,99





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
106	30/03/2022	744,31	3,18	23,67	2,50	19,20		787,18
107	30/04/2022	760,11	1,53	11,63	2,00	15,43		787,17
108	30/05/2022	772,04	0,47	3,63	1,50	11,64		787,31
109	30/06/2022	779,55	0,00	0,00	1,00	7,80		787,35
<b>TOTAIS:</b>		36.983,92		7.920,11		8.166,81		53.070,84





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR RIBEIRO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	25/11/2013
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	(065) 3341-1346
<b>Data de envio:</b>	04/05/2015	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00322/2015				
Título	PARCELAMENTO DOS DEBITOS DA CÂMARA	Valor consolidado:	29.822,66	Data de consolidação do termo:	15/04/2015		
Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Valor da parcela	497,04	Data de assinatura do Termo:	15/04/2015		
Lei autorizativa do	LEI Nº 1151/2015 DE 15 DE ABRIL			Data de vencimento da 1ª	30/04/2015		
Competência:	Inicial: 01/2007 Final: 12/2008	Quantidade de	60	Critério de atualização:			
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple		
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	-29.480,94						

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: JOSE SANTANA DA SILVA  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TÉCNICO DE SOM  
E- xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/04/2015	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	497,04	06/05/2015	497,04
002	30/05/2015	0,74	0,71	3,53	0,50	2,50	503,07	29/05/2015	499,53
003	30/06/2015		1,46	7,26	1,00	5,04	509,34	30/06/2015	509,34
004	30/07/2015	0,62	2,26	11,23	1,50	7,62	515,89	12/08/2015	511,86
005	30/08/2015	0,22	2,89	14,36	2,00	10,23	521,63	03/09/2015	521,63
006	30/09/2015	0,54	3,12	15,51	2,50	12,81	525,36	20/10/2015	524,19
007	30/10/2015		3,67	18,24	3,00	15,46	530,74	30/10/2015	530,74
008	30/11/2015	1,01	4,52	22,47	3,50	18,18	537,69	03/12/2015	537,69
009	30/12/2015		5,58	27,73	4,00	20,99	545,76	29/12/2015	545,76
010	30/01/2016		6,59	32,75	4,50	23,84	553,63	29/01/2016	553,63
011	29/02/2016	0,90	7,95	39,51	5,00	26,83	563,38	01/03/2016	563,63
012	30/03/2016		8,92	44,34	5,50	29,78	571,16	30/03/2016	571,16
013	30/04/2016		9,39	46,67	6,00	32,62	576,33	29/04/2016	576,33
014	30/05/2016		10,05	49,95	6,50	35,55	582,54	30/05/2016	582,54
015	30/06/2016		10,91	54,23	7,00	38,59	589,86	30/06/2016	589,86
016	30/07/2016	0,52	11,30	56,17	7,50	41,49	594,70	11/08/2016	594,70
017	30/08/2016	0,44	11,88	59,05	8,00	44,49	600,58	10/10/2016	600,58
018	30/09/2016	0,08	12,37	61,48	8,50	47,47	605,99	10/10/2016	603,36
019	30/10/2016	0,26	12,46	61,93	9,00	50,31	609,28	22/12/2016	609,28
020	30/11/2016	0,18	12,75	63,37	9,50	53,24	613,65	22/12/2016	613,65
021	30/12/2016		12,96	64,42	10,00	56,15	617,61	29/12/2016	617,61





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	30/01/2017		13,30	66,11	10,50	59,13	622,28	30/01/2017	1.531,73
023	28/02/2017		13,73	68,24	11,00	62,18	627,46	28/02/2017	627,46
024	30/03/2017	0,25	14,10	70,08	11,50	65,22	632,34	30/03/2017	630,29
025	30/04/2017	0,14	14,39	71,52	12,00	68,23	636,79	28/04/2017	635,17
026	30/05/2017	0,31	14,55	72,32	12,50	71,17	640,53	23/10/2017	640,53
027	30/06/2017	-0,23	14,90	74,06	13,00	74,24	645,34	23/10/2017	643,38
028	30/07/2017	0,24	14,64	72,77	13,50	76,92	646,73	23/10/2017	648,20
029	30/08/2017	0,19	14,91	74,11	14,00	79,96	651,11	23/10/2017	651,11
030	30/09/2017	0,16	15,13	75,20	14,50	82,97	655,21	23/10/2017	653,97
031	30/10/2017	0,42	15,32	76,15	15,00	85,98	659,17	30/05/2018	706,86
032	30/11/2017	0,28	15,80	78,53	15,50	89,21	664,78	30/05/2018	706,39
033	30/12/2017	0,44	16,12	80,12	16,00	92,35	669,51	30/05/2018	706,01
034	30/01/2018	0,29	16,64	82,71	16,50	95,66	675,41	30/05/2018	705,61
035	28/02/2018	0,32	16,97	84,35	17,00	98,84	680,23	30/05/2018	705,15
036	30/03/2018	0,09	17,35	86,24	17,50	102,07	685,35	30/05/2018	704,70
037	30/04/2018	0,22	17,45	86,73	18,00	105,08	688,85	30/05/2018	704,16
038	30/05/2018		17,71	88,03	18,50	108,24	693,31	30/05/2018	693,31
039	30/06/2018		18,18	90,36	19,00	111,61	699,01	29/06/2018	699,01
040	30/07/2018	0,33	19,67	97,77	19,50	115,99	710,80	02/01/2019	744,42
041	30/08/2018	-0,09	20,07	99,76	20,00	119,36	716,16	02/01/2019	743,93
042	30/09/2018	0,48	19,96	99,21	20,50	122,23	718,48	02/01/2019	743,29
043	30/10/2018	0,45	20,53	102,04	21,00	125,81	724,89	02/01/2019	742,68





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
044	30/11/2018	-0,21	21,08	104,78	21,50	129,39	731,21	02/01/2019	744,28
046	30/01/2019	0,32	21,00	104,38	22,50	135,32	736,74	08/02/2019	735,64
047	28/02/2019	0,43	21,39	106,32	23,00	138,77	742,13	25/10/2019	800,45
048	30/03/2019	0,75	21,91	108,90	23,50	142,40	748,34	25/10/2019	799,75
049	30/04/2019	0,57	22,83	113,47	24,00	146,52	757,03	25/10/2019	799,08
050	30/05/2019	0,13	23,53	116,95	24,50	150,43	764,42	25/10/2019	798,45
051	30/06/2019	0,01	23,69	117,75	25,00	153,70	768,49	25/10/2019	797,74
052	30/07/2019	0,19	23,70	117,80	25,50	156,78	771,62	25/10/2019	796,98
053	30/08/2019	0,11	23,94	118,99	26,00	160,17	776,20	25/10/2019	796,23
054	30/09/2019	-0,04	24,07	119,64	26,50	163,42	780,10	25/10/2019	795,39
055	30/10/2019	0,10	24,02	119,39	27,00	166,44	782,87	23/01/2020	1.595,86
056	30/11/2019	0,51	24,15	120,04	27,50	169,70	786,78	23/01/2020	812,99
057	30/12/2019	1,15	24,78	123,17	28,00	173,66	793,87	23/01/2020	812,99
<b>TOTAIS:</b>				4.042,19		4.572,34	36.448,77		38.807,30





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/04/2015	497,04	06/05/2015	52,13	0,00	1,00	0,00	0,00	497,04	497,04
004	30/07/2015	515,89	12/08/2015	48,78	1,97	52,80	3,17	0,04	521,07	511,86
005	30/08/2015	521,63	03/09/2015	47,86	0,00	1,00	0,00	0,00	521,63	521,63
006	30/09/2015	525,36	20/10/2015	47,54	0,56	51,28	0,89	0,01	526,82	524,19
008	30/11/2015	537,69	03/12/2015	45,55	0,00	1,00	0,00	0,00	537,69	537,69
011	29/02/2016	563,38	01/03/2016	40,93	0,10	1,00	0,00	0,00	563,48	563,63
016	30/07/2016	594,70	11/08/2016	36,69	0,00	1,00	0,00	0,00	594,70	594,70
017	30/08/2016	600,58	10/10/2016	35,98	0,00	1,51	0,00	0,00	600,58	600,58
018	30/09/2016	605,99	10/10/2016	35,39	0,93	42,49	1,51	0,03	608,46	603,36
019	30/10/2016	609,28	22/12/2016	35,28	0,00	1,51	0,00	0,00	609,28	609,28
020	30/11/2016	613,65	22/12/2016	34,93	0,00	1,00	0,00	0,00	613,65	613,65
026	30/05/2017	640,53	23/10/2017	32,81	0,00	3,04	0,00	0,00	640,53	640,53
027	30/06/2017	645,34	23/10/2017	32,40	0,64	36,24	0,94	0,02	646,94	643,38
028	30/07/2017	646,73	23/10/2017	32,71	0,48	2,02	0,04	0,01	647,26	648,20
029	30/08/2017	651,11	23/10/2017	32,39	0,00	1,51	0,00	0,00	651,11	651,11
030	30/09/2017	655,21	23/10/2017	32,14	0,40	34,21	0,56	0,01	656,18	653,97
031	30/10/2017	659,17	30/05/2018	31,93	15,23	4,07	2,56	0,48	677,44	706,86
032	30/11/2017	664,78	30/05/2018	31,38	13,06	3,55	1,94	0,42	680,20	706,39
033	30/12/2017	669,51	30/05/2018	31,01	11,32	3,04	1,45	0,37	682,65	706,01
034	30/01/2018	675,41	30/05/2018	30,44	9,19	2,53	1,00	0,30	685,90	705,61
035	28/02/2018	680,23	30/05/2018	30,06	7,49	2,02	0,65	0,25	688,62	705,15





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
036	30/03/2018	685,35	30/05/2018	29,64	5,74	1,51	0,38	0,19	691,66	704,70
037	30/04/2018	688,85	30/05/2018	29,53	4,52	1,00	0,20	0,15	693,72	704,16
040	30/07/2018	710,80	02/01/2019	27,13	9,12	3,55	1,52	0,34	721,78	744,42
041	30/08/2018	716,16	02/01/2019	26,71	7,42	3,04	1,07	0,28	724,93	743,93
042	30/09/2018	718,48	02/01/2019	26,82	6,65	2,53	0,80	0,25	726,18	743,29
043	30/10/2018	724,89	02/01/2019	26,22	4,66	2,02	0,45	0,18	730,18	742,68
044	30/11/2018	731,21	02/01/2019	25,65	3,35	1,51	0,25	0,13	734,94	744,28
046	30/01/2019	736,74	08/02/2019	25,73	0,28	23,92	0,33	0,01	737,36	735,64
047	28/02/2019	742,13	25/10/2019	25,33	14,77	4,59	3,35	0,58	760,83	800,45
048	30/03/2019	748,34	25/10/2019	24,79	12,74	4,07	2,61	0,51	764,20	799,75
049	30/04/2019	757,03	25/10/2019	23,86	10,03	3,55	1,85	0,42	769,33	799,08
050	30/05/2019	764,42	25/10/2019	23,16	7,88	3,04	1,27	0,34	773,91	798,45
051	30/06/2019	768,49	25/10/2019	23,00	6,73	2,53	0,91	0,29	776,42	797,74
052	30/07/2019	771,62	25/10/2019	22,99	5,83	2,02	0,63	0,25	778,33	796,98
053	30/08/2019	776,20	25/10/2019	22,75	4,56	1,51	0,37	0,20	781,33	796,23
054	30/09/2019	780,10	25/10/2019	22,62	3,46	1,00	0,19	0,15	783,90	795,39
055	30/10/2019	782,87	23/01/2020	22,67	184,30	2,02	20,15	8,13	995,45	1.595,86
056	30/11/2019	786,78	23/01/2020	22,54	5,91	1,51	0,49	0,26	793,44	812,99
057	30/12/2019	793,87	23/01/2020	21,92	4,19	1,00	0,23	0,19	798,48	812,99
<b>TOTAIS:</b>		26.957,54			363,51		51,76	14,79	27.387,60	28.413,83





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
045	30/12/2018	0,15	20,82	103,48	22,00	132,11	732,63
058	30/01/2020	0,21	26,21	130,27	28,50	178,78	806,09
059	29/02/2020	0,25	26,48	131,62	29,00	182,31	810,97
060	30/03/2020	0,07	26,80	133,21	29,50	185,92	816,17
<b>TOTAIS:</b>				498,58		679,12	3.165,86

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
045	30/12/2018	732,63	25,92	189,90	24,54	226,39	7,33	1.156,25
058	30/01/2020	806,09	20,54	165,57	16,72	162,46	8,06	1.142,18
059	29/02/2020	810,97	20,28	164,46	16,14	157,43	8,11	1.140,97
060	30/03/2020	816,17	19,98	163,07	15,56	152,37	8,16	1.139,77
<b>TOTAIS:</b>		3.165,86		683,00		698,65	31,66	4.579,17





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2017
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	22/08/2017	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00921/2017  
Título PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL Valor consolidado: 412.197,53 Data de consolidação do termo: 05/08/2017  
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 2.060,99 Data de assinatura do Termo: 08/08/2017  
Lei autorizativa do LEI 1.222/GP/2017 Data de vencimento da 1ª 10/08/2017  
Competência: Inicial: 01/2017 Final: 03/2017 Quantidade de 200 Critério de atualização:

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 659.328,41

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: DALVA DIVINA DE MIRANDA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	10/08/2017	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,99
002	10/09/2017	0,16	0,19	3,92	0,50	10,32	2.075,23
003	10/10/2017	0,42	0,35	7,21	1,00	20,68	2.088,88
004	10/11/2017	0,28	0,77	15,87	1,50	31,15	2.108,01
005	10/12/2017	0,44	1,05	21,64	2,00	41,65	2.124,28
006	10/01/2018	0,29	1,50	30,91	2,50	52,30	2.144,20
007	10/02/2018	0,32	1,79	36,89	3,00	62,94	2.160,82
008	10/03/2018	0,09	2,12	43,69	3,50	73,66	2.178,34
009	10/04/2018	0,22	2,21	45,55	4,00	84,26	2.190,80
010	10/05/2018	0,40	2,44	50,29	4,50	95,01	2.206,29
011	10/06/2018	1,26	2,85	58,74	5,00	105,99	2.225,72
012	10/07/2018	0,33	4,14	85,33	5,50	118,05	2.264,37
013	10/08/2018	-0,09	4,48	92,33	6,00	129,20	2.282,52
014	10/09/2018	0,48	4,39	90,48	6,50	139,85	2.291,32
015	10/10/2018	0,45	4,89	100,78	7,00	151,32	2.313,09
016	10/11/2018	-0,21	5,36	110,47	7,50	162,86	2.334,32
017	10/12/2018	0,15	5,14	105,93	8,00	173,35	2.340,27
018	10/01/2019	0,32	5,30	109,23	8,50	184,47	2.354,69
019	10/02/2019	0,43	5,64	116,24	9,00	195,95	2.373,18
020	10/03/2019	0,75	6,09	125,51	9,50	207,72	2.394,22
021	10/04/2019	0,57	6,89	142,00	10,00	220,30	2.423,29





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	10/05/2019	0,13	7,50	154,57	10,50	232,63	2.448,19
023	10/06/2019	0,01	7,64	157,46	11,00	244,03	2.462,48
024	10/07/2019	0,19	7,65	157,67	11,50	255,15	2.473,81
025	10/08/2019	0,11	7,85	161,79	12,00	266,73	2.489,51
026	10/09/2019	-0,04	7,97	164,26	12,50	278,16	2.503,41
027	10/10/2019	0,10	7,93	163,44	13,00	289,18	2.513,61
028	10/11/2019	0,51	8,03	165,50	13,50	300,58	2.527,07
029	10/12/2019	1,15	8,59	177,04	14,00	313,32	2.551,35
030	10/01/2020	0,21	9,83	202,60	14,50	328,22	2.591,81
031	10/02/2020	0,25	10,07	207,54	15,00	340,28	2.608,81
032	10/03/2020	0,07	10,34	213,11	15,50	352,49	2.626,59
033	10/04/2020	-0,31	10,42	214,76	16,00	364,12	2.639,87
034	10/05/2020	-0,38	10,08	207,75	16,50	374,34	2.643,08
035	10/06/2020	0,26	9,66	199,09	17,00	384,21	2.644,29
036	10/07/2020	0,36	9,94	204,86	17,50	396,52	2.662,37
037	10/08/2020	0,24	10,34	213,11	18,00	409,34	2.683,44
038	10/09/2020	0,64	10,60	218,46	18,50	421,70	2.701,15
039	10/10/2020	0,86	11,31	233,10	19,00	435,88	2.729,97
040	10/11/2020	0,89	12,27	252,88	19,50	451,20	2.765,07
041	10/12/2020	1,35	13,27	273,49	20,00	466,90	2.801,38
042	10/01/2021	0,25	14,80	305,03	20,50	485,03	2.851,05
043	10/02/2021	0,86	15,08	310,80	21,00	498,08	2.869,87





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	10/03/2021	0,93	16,07	331,20	21,50	514,32	2.906,51
045	10/04/2021	0,31	17,15	353,46	22,00	531,18	2.945,63
046	10/05/2021	0,83	17,52	361,09	22,50	544,97	2.967,05
047	10/06/2021	0,53	18,49	381,08	23,00	561,68	3.003,75
048	10/07/2021	0,96	19,12	394,06	23,50	576,94	3.031,99
049	10/08/2021	0,87	20,26	417,56	24,00	594,85	3.073,40
050	10/09/2021	1,16	21,31	439,20	24,50	612,55	3.112,74
051	10/10/2021	1,25	22,72	468,26	25,00	632,31	3.161,56
052	10/11/2021	0,95	24,25	499,79	25,50	653,00	3.213,78
053	10/12/2021	0,73	25,43	524,11	26,00	672,13	3.257,23
054	10/01/2022	0,54	26,35	543,07	26,50	690,08	3.294,14
055	10/02/2022	1,01	27,03	557,09	27,00	706,88	3.324,96
056	10/03/2022	1,62	28,31	583,47	27,50	727,23	3.371,69
057	10/04/2022	1,06	30,39	626,33	28,00	752,45	3.439,77
058	10/05/2022	0,47	31,77	654,78	28,50	773,99	3.489,76
059	10/06/2022	0,67	32,39	667,55	29,00	791,28	3.519,82
060	10/07/2022		33,28	685,90	29,50	810,33	3.557,22
061	10/08/2022		33,28	685,90	30,00	824,07	3.570,96
<b>TOTAIS:</b>				15.125,22		22.119,36	162.964,97





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	10/08/2017	2.060,99	32,39	667,55	30,00	818,56	20,61	3.567,71
002	10/09/2017	2.075,23	32,14	666,98	29,50	808,95	20,75	3.571,91
003	10/10/2017	2.088,88	31,93	666,98	29,00	799,20	20,89	3.575,95
004	10/11/2017	2.108,01	31,38	661,49	28,50	789,31	21,08	3.579,89
005	10/12/2017	2.124,28	31,01	658,74	28,00	779,25	21,24	3.583,51
006	10/01/2018	2.144,20	30,44	652,69	27,50	769,14	21,44	3.587,47
007	10/02/2018	2.160,82	30,06	649,54	27,00	758,80	21,61	3.590,77
008	10/03/2018	2.178,34	29,64	645,66	26,50	748,36	21,78	3.594,14
009	10/04/2018	2.190,80	29,53	646,94	26,00	737,81	21,91	3.597,46
010	10/05/2018	2.206,29	29,24	645,12	25,50	727,11	22,06	3.600,58
011	10/06/2018	2.225,72	28,73	639,45	25,00	716,29	22,26	3.603,72
012	10/07/2018	2.264,37	27,13	614,32	24,50	705,28	22,64	3.606,61
013	10/08/2018	2.282,52	26,71	609,66	24,00	694,12	22,83	3.609,13
014	10/09/2018	2.291,32	26,82	614,53	23,50	682,87	22,91	3.611,63
015	10/10/2018	2.313,09	26,22	606,49	23,00	671,50	23,13	3.614,21
016	10/11/2018	2.334,32	25,65	598,75	22,50	659,94	23,34	3.616,35
017	10/12/2018	2.340,27	25,92	606,60	22,00	648,31	23,40	3.618,58
018	10/01/2019	2.354,69	25,73	605,86	21,50	636,52	23,55	3.620,62
019	10/02/2019	2.373,18	25,33	601,13	21,00	624,61	23,73	3.622,65
020	10/03/2019	2.394,22	24,79	593,53	20,50	612,49	23,94	3.624,18
021	10/04/2019	2.423,29	23,86	578,20	20,00	600,30	24,23	3.626,02





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	10/05/2019	2.448,19	23,16	567,00	19,50	587,96	24,48	3.627,63
023	10/06/2019	2.462,48	23,00	566,37	19,00	575,48	24,62	3.628,95
024	10/07/2019	2.473,81	22,99	568,73	18,50	562,87	24,74	3.630,15
025	10/08/2019	2.489,51	22,75	566,36	18,00	550,06	24,90	3.630,83
026	10/09/2019	2.503,41	22,62	566,27	17,50	537,19	25,03	3.631,90
027	10/10/2019	2.513,61	22,67	569,84	17,00	524,19	25,14	3.632,78
028	10/11/2019	2.527,07	22,54	569,60	16,50	510,95	25,27	3.632,89
029	10/12/2019	2.551,35	21,92	559,26	16,00	497,70	25,51	3.633,82
030	10/01/2020	2.591,81	20,54	532,36	15,50	484,25	25,92	3.634,34
031	10/02/2020	2.608,81	20,28	529,07	15,00	470,68	26,09	3.634,65
032	10/03/2020	2.626,59	19,98	524,79	14,50	456,95	26,27	3.634,60
033	10/04/2020	2.639,87	19,90	525,33	14,00	443,13	26,40	3.634,73
034	10/05/2020	2.643,08	20,27	535,75	13,50	429,14	26,43	3.634,40
035	10/06/2020	2.644,29	20,73	548,16	13,00	415,02	26,44	3.633,91
036	10/07/2020	2.662,37	20,42	543,66	12,50	400,75	26,62	3.633,40
037	10/08/2020	2.683,44	19,99	536,42	12,00	386,38	26,83	3.633,07
038	10/09/2020	2.701,15	19,70	532,13	11,50	371,83	27,01	3.632,12
039	10/10/2020	2.729,97	18,94	517,06	11,00	357,17	27,30	3.631,50
040	10/11/2020	2.765,07	17,92	495,50	10,50	342,36	27,65	3.630,58
041	10/12/2020	2.801,38	16,88	472,87	10,00	327,43	28,01	3.629,69
042	10/01/2021	2.851,05	15,33	437,07	9,50	312,37	28,51	3.629,00
043	10/02/2021	2.869,87	15,04	431,63	9,00	297,14	28,70	3.627,34





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	10/03/2021	2.906,51	14,06	408,66	8,50	281,79	29,07	3.626,03
045	10/04/2021	2.945,63	13,01	383,23	8,00	266,31	29,46	3.624,63
046	10/05/2021	2.967,05	12,66	375,63	7,50	250,70	29,67	3.623,05
047	10/06/2021	3.003,75	11,73	352,34	7,00	234,93	30,04	3.621,06
048	10/07/2021	3.031,99	11,14	337,76	6,50	219,03	30,32	3.619,10
049	10/08/2021	3.073,40	10,09	310,11	6,00	203,01	30,73	3.617,25
050	10/09/2021	3.112,74	9,14	284,50	5,50	186,85	31,13	3.615,22
051	10/10/2021	3.161,56	7,88	249,13	5,00	170,53	31,62	3.612,84
052	10/11/2021	3.213,78	6,55	210,50	4,50	154,09	32,14	3.610,51
053	10/12/2021	3.257,23	5,55	180,78	4,00	137,52	32,57	3.608,10
054	10/01/2022	3.294,14	4,78	157,46	3,50	120,81	32,94	3.605,35
055	10/02/2022	3.324,96	4,22	140,31	3,00	103,96	33,25	3.602,48
056	10/03/2022	3.371,69	3,18	107,22	2,50	86,97	33,72	3.599,60
057	10/04/2022	3.439,77	1,53	52,63	2,00	69,85	34,40	3.596,65
058	10/05/2022	3.489,76	0,47	16,40	1,50	52,59	34,90	3.593,65
059	10/06/2022	3.519,82	0,00	0,00	1,00	35,20	35,20	3.590,22
060	10/07/2022	3.557,22	0,00	0,00	0,50	17,79	35,57	3.610,58
<b>TOTAIS:</b>		159.394,01		28.492,10		27.421,65	1.593,93	216.901,69





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 03.507.555/0001-12  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 12.606.551/0001-82  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Diego Tadano Padilha  
**Cargo:**  
**Complemento do Cargo:**  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** Diego Tadano Padilha  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 10/07/2018  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00952/2017		
<b>ACORDO</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
	Contribuição Patronal	02/12/2015	01073/2015		
	Contribuição Patronal	20/12/2016	01399/2016		
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	<b>Valor consolidado:</b>	839.677,54	<b>Data de consolidação do termo:</b>	04/08/2017
<b>Rubrica:</b>	Contribuição Patronal (200 meses)	<b>Valor da parcela</b>	4.198,39	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	08/08/2017
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI 1.222/GP/2017	<b>Data de vencimento da 1ª</b>			10/08/2017
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 05/2015 <b>Final:</b> 10/2016	<b>Quantidade de</b>	200	<b>Critério de atualização:</b>	

#### Critérios de atualização para consolidação do

<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple	<b>Multa:</b>	
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	--------	---------------	--

#### Critérios de atualização das parcelas

<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple	<b>Multa:</b>	1,00 %
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	--------	---------------	--------

**Saldo Devedor em** 1.343.097,95

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** MIRIAN ANA DOS SANTOS AMORIM  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/08/2017	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198,39
002	10/09/2017	0,16	0,19	7,98	0,50	21,03	4.227,40
003	10/10/2017	0,42	0,35	14,69	1,00	42,13	4.255,21
004	10/11/2017	0,28	0,77	32,33	1,50	63,46	4.294,18
005	10/12/2017	0,44	1,05	44,08	2,00	84,85	4.327,32
006	10/01/2018	0,29	1,50	62,98	2,50	106,53	4.367,90
007	10/02/2018	0,32	1,79	75,15	3,00	128,21	4.401,75
008	10/03/2018	0,09	2,12	89,01	3,50	150,06	4.437,46
009	10/04/2018	0,22	2,21	92,78	4,00	171,65	4.462,82
010	10/05/2018	0,40	2,44	102,44	4,50	193,54	4.494,37
011	10/06/2018	1,26	2,85	119,65	5,00	215,90	4.533,94
012	10/07/2018	0,33	4,14	173,81	5,50	240,47	4.612,67
013	10/08/2018	-0,09	4,48	188,09	6,00	263,19	4.649,67
014	10/09/2018	0,48	4,39	184,31	6,50	284,88	4.667,58
015	10/10/2018	0,45	4,89	205,30	7,00	308,26	4.711,95
016	10/11/2018	-0,21	5,36	225,03	7,50	331,76	4.755,18
017	10/12/2018	0,15	5,14	215,80	8,00	353,14	4.767,33
018	10/01/2019	0,32	5,30	222,51	8,50	375,78	4.796,68
019	10/02/2019	0,43	5,64	236,79	9,00	399,17	4.834,35
020	10/03/2019	0,75	6,09	255,68	9,50	423,14	4.877,21
021	10/04/2019	0,57	6,89	289,27	10,00	448,77	4.936,43





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	10/05/2019	0,13	7,50	314,88	10,50	473,89	4.987,16
023	10/06/2019	0,01	7,64	320,76	11,00	497,11	5.016,26
024	10/07/2019	0,19	7,65	321,18	11,50	519,75	5.039,32
025	10/08/2019	0,11	7,85	329,57	12,00	543,36	5.071,32
026	10/09/2019	-0,04	7,97	334,61	12,50	566,63	5.099,63
027	10/10/2019	0,10	7,93	332,93	13,00	589,07	5.120,39
028	10/11/2019	0,51	8,03	337,13	13,50	612,30	5.147,82
029	10/12/2019	1,15	8,59	360,64	14,00	638,26	5.197,29
030	10/01/2020	0,21	9,83	412,70	14,50	668,61	5.279,70
031	10/02/2020	0,25	10,07	422,78	15,00	693,18	5.314,35
032	10/03/2020	0,07	10,34	434,11	15,50	718,04	5.350,54
033	10/04/2020	-0,31	10,42	437,47	16,00	741,74	5.377,60
034	10/05/2020	-0,38	10,08	423,20	16,50	762,56	5.384,15
035	10/06/2020	0,26	9,66	405,56	17,00	782,67	5.386,62
036	10/07/2020	0,36	9,94	417,32	17,50	807,75	5.423,46
037	10/08/2020	0,24	10,34	434,11	18,00	833,85	5.466,35
038	10/09/2020	0,64	10,60	445,03	18,50	859,03	5.502,45
039	10/10/2020	0,86	11,31	474,84	19,00	887,91	5.561,14
040	10/11/2020	0,89	12,27	515,14	19,50	919,14	5.632,67
041	10/12/2020	1,35	13,27	557,13	20,00	951,10	5.706,62
042	10/01/2021	0,25	14,80	621,36	20,50	988,05	5.807,80
043	10/02/2021	0,86	15,08	633,12	21,00	1.014,62	5.846,13





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	10/03/2021	0,93	16,07	674,68	21,50	1.047,71	5.920,78
045	10/04/2021	0,31	17,15	720,02	22,00	1.082,05	6.000,46
046	10/05/2021	0,83	17,52	735,56	22,50	1.110,14	6.044,09
047	10/06/2021	0,53	18,49	776,28	23,00	1.144,17	6.118,84
048	10/07/2021	0,96	19,12	802,73	23,50	1.175,26	6.176,38
049	10/08/2021	0,87	20,26	850,59	24,00	1.211,76	6.260,74
050	10/09/2021	1,16	21,31	894,68	24,50	1.247,80	6.340,87
051	10/10/2021	1,25	22,72	953,87	25,00	1.288,07	6.440,33
052	10/11/2021	0,95	24,25	1.018,11	25,50	1.330,21	6.546,71
053	10/12/2021	0,73	25,43	1.067,65	26,00	1.369,17	6.635,21
054	10/01/2022	0,54	26,35	1.106,28	26,50	1.405,74	6.710,41
055	10/02/2022	1,01	27,03	1.134,82	27,00	1.439,97	6.773,18
056	10/03/2022	1,62	28,31	1.188,56	27,50	1.481,41	6.868,36
057	10/04/2022	1,06	30,39	1.275,89	28,00	1.532,80	7.007,08
058	10/05/2022	0,47	31,77	1.333,83	28,50	1.576,68	7.108,90
059	10/06/2022	0,67	32,39	1.359,86	29,00	1.611,89	7.170,14
060	10/07/2022		33,28	1.397,22	29,50	1.650,70	7.246,31
061	10/08/2022		33,28	1.397,22	30,00	1.678,68	7.274,29
<b>TOTAIS:</b>				30.811,10		45.058,75	331.971,64





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	10/08/2017	4.198,39	32,39	1.359,86	30,00	1.667,48	41,98	7.267,71
002	10/09/2017	4.227,40	32,14	1.358,69	29,50	1.647,90	42,27	7.276,26
003	10/10/2017	4.255,21	31,93	1.358,69	29,00	1.628,03	42,55	7.284,48
004	10/11/2017	4.294,18	31,38	1.347,51	28,50	1.607,88	42,94	7.292,51
005	10/12/2017	4.327,32	31,01	1.341,90	28,00	1.587,38	43,27	7.299,87
006	10/01/2018	4.367,90	30,44	1.329,59	27,50	1.566,81	43,68	7.307,98
007	10/02/2018	4.401,75	30,06	1.323,17	27,00	1.545,73	44,02	7.314,67
008	10/03/2018	4.437,46	29,64	1.315,26	26,50	1.524,47	44,37	7.321,56
009	10/04/2018	4.462,82	29,53	1.317,87	26,00	1.502,98	44,63	7.328,30
010	10/05/2018	4.494,37	29,24	1.314,15	25,50	1.481,17	44,94	7.334,63
011	10/06/2018	4.533,94	28,73	1.302,60	25,00	1.459,14	45,34	7.341,02
012	10/07/2018	4.612,67	27,13	1.251,42	24,50	1.436,70	46,13	7.346,92
013	10/08/2018	4.649,67	26,71	1.241,93	24,00	1.413,98	46,50	7.352,08
014	10/09/2018	4.667,58	26,82	1.251,85	23,50	1.391,07	46,68	7.357,18
015	10/10/2018	4.711,95	26,22	1.235,47	23,00	1.367,91	47,12	7.362,45
016	10/11/2018	4.755,18	25,65	1.219,70	22,50	1.344,35	47,55	7.366,78
017	10/12/2018	4.767,33	25,92	1.235,69	22,00	1.320,66	47,67	7.371,35
018	10/01/2019	4.796,68	25,73	1.234,19	21,50	1.296,64	47,97	7.375,48
019	10/02/2019	4.834,35	25,33	1.224,54	21,00	1.272,37	48,34	7.379,60
020	10/03/2019	4.877,21	24,79	1.209,06	20,50	1.247,69	48,77	7.382,73
021	10/04/2019	4.936,43	23,86	1.177,83	20,00	1.222,85	49,36	7.386,47





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	10/05/2019	4.987,16	23,16	1.155,03	19,50	1.197,73	49,87	7.389,79
023	10/06/2019	5.016,26	23,00	1.153,74	19,00	1.172,30	50,16	7.392,46
024	10/07/2019	5.039,32	22,99	1.158,54	18,50	1.146,60	50,39	7.394,85
025	10/08/2019	5.071,32	22,75	1.153,73	18,00	1.120,51	50,71	7.396,27
026	10/09/2019	5.099,63	22,62	1.153,54	17,50	1.094,30	51,00	7.398,47
027	10/10/2019	5.120,39	22,67	1.160,79	17,00	1.067,80	51,20	7.400,18
028	10/11/2019	5.147,82	22,54	1.160,32	16,50	1.040,84	51,48	7.400,46
029	10/12/2019	5.197,29	21,92	1.139,25	16,00	1.013,85	51,97	7.402,36
030	10/01/2020	5.279,70	20,54	1.084,45	15,50	986,44	52,80	7.403,39
031	10/02/2020	5.314,35	20,28	1.077,75	15,00	958,82	53,14	7.404,06
032	10/03/2020	5.350,54	19,98	1.069,04	14,50	930,84	53,51	7.403,93
033	10/04/2020	5.377,60	19,90	1.070,14	14,00	902,68	53,78	7.404,20
034	10/05/2020	5.384,15	20,27	1.091,37	13,50	874,20	53,84	7.403,56
035	10/06/2020	5.386,62	20,73	1.116,65	13,00	845,43	53,87	7.402,57
036	10/07/2020	5.423,46	20,42	1.107,47	12,50	816,37	54,23	7.401,53
037	10/08/2020	5.466,35	19,99	1.092,72	12,00	787,09	54,66	7.400,82
038	10/09/2020	5.502,45	19,70	1.083,98	11,50	757,44	55,02	7.398,89
039	10/10/2020	5.561,14	18,94	1.053,28	11,00	727,59	55,61	7.397,62
040	10/11/2020	5.632,67	17,92	1.009,37	10,50	697,41	56,33	7.395,78
041	10/12/2020	5.706,62	16,88	963,28	10,00	666,99	57,07	7.393,96
042	10/01/2021	5.807,80	15,33	890,34	9,50	636,32	58,08	7.392,54
043	10/02/2021	5.846,13	15,04	879,26	9,00	605,29	58,46	7.389,14





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	10/03/2021	5.920,78	14,06	832,46	8,50	574,03	59,21	7.386,48
045	10/04/2021	6.000,46	13,01	780,66	8,00	542,49	60,00	7.383,61
046	10/05/2021	6.044,09	12,66	765,18	7,50	510,70	60,44	7.380,41
047	10/06/2021	6.118,84	11,73	717,74	7,00	478,56	61,19	7.376,33
048	10/07/2021	6.176,38	11,14	688,05	6,50	446,19	61,76	7.372,38
049	10/08/2021	6.260,74	10,09	631,71	6,00	413,55	62,61	7.368,61
050	10/09/2021	6.340,87	9,14	579,56	5,50	380,62	63,41	7.364,46
051	10/10/2021	6.440,33	7,88	507,50	5,00	347,39	64,40	7.359,62
052	10/11/2021	6.546,71	6,55	428,81	4,50	313,90	65,47	7.354,89
053	10/12/2021	6.635,21	5,55	368,25	4,00	280,14	66,35	7.349,95
054	10/01/2022	6.710,41	4,78	320,76	3,50	246,09	67,10	7.344,36
055	10/02/2022	6.773,18	4,22	285,83	3,00	211,77	67,73	7.338,51
056	10/03/2022	6.868,36	3,18	218,41	2,50	177,17	68,68	7.332,62
057	10/04/2022	7.007,08	1,53	107,21	2,00	142,29	70,07	7.326,65
058	10/05/2022	7.108,90	0,47	33,41	1,50	107,13	71,09	7.320,53
059	10/06/2022	7.170,14	0,00	0,00	1,00	71,70	71,70	7.313,54
060	10/07/2022	7.246,31	0,00	0,00	0,50	36,23	72,46	7.355,00
<b>TOTAIS:</b>		324.697,35		58.040,55		55.859,98	3.246,93	441.844,81





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2017
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	10/07/2018	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00666/2018

**Título** PARCELAMENTO PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 2.349.017,81 **Data de consolidação do termo:** 10/05/2018

**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 39.150,30 **Data de assinatura do Termo:** 10/05/2018

**Lei autorizativa do** LEI Nº 1242/2018 DE 10/05/2018 **Data de vencimento da 1ª** 30/05/2018

**Competência:** **Inicial:** 04/2017 **Final:** 03/2018 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 2.367.631,80

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** DALVA DIVINA DE MIRANDA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/05/2018	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	39.150,30	30/05/2018	38.434,40
002	30/06/2018	1,26	0,40	156,60	0,50	196,53	39.503,43	02/01/2019	41.662,07
003	30/07/2018	0,33	1,67	653,81	1,00	398,04	40.202,15	02/01/2019	32.224,46
004	30/08/2018	-0,09	2,00	783,01	1,50	599,00	40.532,31	02/01/2019	40.532,31
005	30/09/2018	0,48	1,91	747,77	2,00	797,96	40.696,03	02/01/2019	40.696,03
006	30/10/2018	0,45	2,40	939,61	2,50	1.002,25	41.092,16	02/01/2019	41.092,16
007	30/11/2018	-0,21	2,86	1.119,70	3,00	1.208,10	41.478,10	02/01/2019	41.478,10
010	28/02/2019	0,43	3,13	1.225,40	4,50	1.816,91	42.192,61	08/02/2019	41.992,14
<b>TOTAIS:</b>				5.625,90		6.018,79	324.847,09		318.111,67

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
002	30/06/2018	39.503,43	02/01/2019	28,73	620,18	4,00	111,15	21,59	40.256,35	41.662,07
003	30/07/2018	40.202,15	02/01/2019	27,13	2.164,35	24,50	2.484,80	79,78	44.931,08	32.224,46
004	30/08/2018	40.532,31	02/01/2019	26,71	0,00	3,00	0,00	0,00	40.532,31	40.532,31
005	30/09/2018	40.696,03	02/01/2019	26,82	0,00	2,50	0,00	0,00	40.696,03	40.696,03
006	30/10/2018	41.092,16	02/01/2019	26,22	0,00	2,00	0,00	0,00	41.092,16	41.092,16
007	30/11/2018	41.478,10	02/01/2019	25,65	0,00	1,50	0,00	0,00	41.478,10	41.478,10
<b>TOTAIS:</b>		243.504,18			2.784,53		2.595,95	101,37	248.986,03	237.685,13





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
008	30/12/2018	0,15	2,64	1.033,57	3,50	1.406,44	41.590,31
009	30/01/2019	0,32	2,80	1.096,21	4,00	1.609,86	41.856,37
011	30/03/2019	0,75	3,57	1.397,67	5,00	2.027,40	42.575,37
012	30/04/2019	0,57	4,35	1.703,04	5,50	2.246,93	43.100,27
013	30/05/2019	0,13	4,94	1.934,02	6,00	2.465,06	43.549,38
014	30/06/2019	0,01	5,08	1.988,84	6,50	2.674,04	43.813,18
015	30/07/2019	0,19	5,09	1.992,75	7,00	2.880,01	44.023,06
016	30/08/2019	0,11	5,29	2.071,05	7,50	3.091,60	44.312,95
017	30/09/2019	-0,04	5,40	2.114,12	8,00	3.301,15	44.565,57
018	30/10/2019	0,10	5,36	2.098,46	8,50	3.506,14	44.754,90
019	30/11/2019	0,51	5,47	2.141,52	9,00	3.716,26	45.008,08
020	30/12/2019	1,15	6,00	2.349,02	9,50	3.942,44	45.441,76
021	30/01/2020	0,21	7,22	2.826,65	10,00	4.197,70	46.174,65
022	29/02/2020	0,25	7,45	2.916,70	10,50	4.417,04	46.484,04
023	30/03/2020	0,07	7,72	3.022,40	11,00	4.639,00	46.811,70
024	30/04/2020	-0,31	7,79	3.049,81	11,50	4.853,01	47.053,12
025	30/05/2020	-0,38	7,46	2.920,61	12,00	5.048,51	47.119,42
026	30/06/2020	0,26	7,05	2.760,10	12,50	5.238,80	47.149,20
027	30/07/2020	0,36	7,33	2.869,72	13,00	5.462,60	47.482,62
028	30/08/2020	0,24	7,71	3.018,49	13,50	5.692,79	47.861,58
029	30/09/2020	0,64	7,97	3.120,28	14,00	5.917,88	48.188,46





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
030	30/10/2020	0,86	8,66	3.390,42	14,50	6.168,40	48.709,12
031	30/11/2020	0,89	9,60	3.758,43	15,00	6.436,31	49.345,04
032	30/12/2020	1,35	10,57	4.138,19	15,50	6.709,72	49.998,21
033	30/01/2021	0,25	12,07	4.725,44	16,00	7.020,12	50.895,86
034	28/02/2021	0,86	12,35	4.835,06	16,50	7.257,58	51.242,94
035	30/03/2021	0,93	13,31	5.210,90	17,00	7.541,40	51.902,60
036	30/04/2021	0,31	14,37	5.625,90	17,50	7.835,84	52.612,04
037	30/05/2021	0,83	14,72	5.762,92	18,00	8.084,38	52.997,60
038	30/06/2021	0,53	15,67	6.134,85	18,50	8.377,75	53.662,90
039	30/07/2021	0,96	16,29	6.377,58	19,00	8.650,30	54.178,18
040	30/08/2021	0,87	17,40	6.812,15	19,50	8.962,68	54.925,13
041	30/09/2021	1,16	18,42	7.211,49	20,00	9.272,36	55.634,15
042	30/10/2021	1,25	19,80	7.751,76	20,50	9.614,92	56.516,98
043	30/11/2021	0,95	21,30	8.339,01	21,00	9.972,76	57.462,07
044	30/12/2021	0,73	22,45	8.789,24	21,50	10.307,00	58.246,54
045	30/01/2022	0,54	23,34	9.137,68	22,00	10.623,36	58.911,34
046	28/02/2022	1,01	24,01	9.399,99	22,50	10.923,82	59.474,11
047	30/03/2022	1,62	25,26	9.889,37	23,00	11.279,12	60.318,79
048	30/04/2022	1,06	27,29	10.684,12	23,50	11.711,09	61.545,51
049	30/05/2022	0,47	28,64	11.212,65	24,00	12.087,11	62.450,06
050	30/06/2022	0,67	29,24	11.447,55	24,50	12.396,47	62.994,32
051	30/07/2022		30,11	11.788,16	25,00	12.734,62	63.673,08





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
<b>TOTAIS:</b>				210.847,89		282.301,77	2.176.612,56





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
008	30/12/2018	41.590,31	25,92	10.780,21	22,00	11.521,51	415,90	64.307,93
009	30/01/2019	41.856,37	25,73	10.769,64	21,50	11.314,59	418,56	64.359,16
011	30/03/2019	42.575,37	24,79	10.554,43	20,50	10.891,61	425,75	64.447,16
012	30/04/2019	43.100,27	23,86	10.283,72	20,00	10.676,80	431,00	64.491,79
013	30/05/2019	43.549,38	23,16	10.086,04	19,50	10.458,91	435,49	64.529,82
014	30/06/2019	43.813,18	23,00	10.077,03	19,00	10.239,14	438,13	64.567,48
015	30/07/2019	44.023,06	22,99	10.120,90	18,50	10.016,63	440,23	64.600,82
016	30/08/2019	44.312,95	22,75	10.081,20	18,00	9.790,95	443,13	64.628,23
017	30/09/2019	44.565,57	22,62	10.080,73	17,50	9.563,10	445,66	64.655,06
018	30/10/2019	44.754,90	22,67	10.145,94	17,00	9.333,14	447,55	64.681,53
019	30/11/2019	45.008,08	22,54	10.144,82	16,50	9.100,23	450,08	64.703,21
020	30/12/2019	45.441,76	21,92	9.960,83	16,00	8.864,41	454,42	64.721,42
021	30/01/2020	46.174,65	20,54	9.484,27	15,50	8.627,13	461,75	64.747,80
022	29/02/2020	46.484,04	20,28	9.426,96	15,00	8.386,65	464,84	64.762,49
023	30/03/2020	46.811,70	19,98	9.352,98	14,50	8.143,88	468,12	64.776,68
024	30/04/2020	47.053,12	19,90	9.363,57	14,00	7.898,34	470,53	64.785,56
025	30/05/2020	47.119,42	20,27	9.551,11	13,50	7.650,52	471,19	64.792,24
026	30/06/2020	47.149,20	20,73	9.774,03	13,00	7.400,02	471,49	64.794,74
027	30/07/2020	47.482,62	20,42	9.695,95	12,50	7.147,32	474,83	64.800,72
028	30/08/2020	47.861,58	19,99	9.567,53	12,00	6.891,49	478,62	64.799,22
029	30/09/2020	48.188,46	19,70	9.493,13	11,50	6.633,38	481,88	64.796,85





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
030	30/10/2020	48.709,12	18,94	9.225,51	11,00	6.372,81	487,09	64.794,53
031	30/11/2020	49.345,04	17,92	8.842,63	10,50	6.109,71	493,45	64.790,83
032	30/12/2020	49.998,21	16,88	8.439,70	10,00	5.843,79	499,98	64.781,68
033	30/01/2021	50.895,86	15,33	7.802,34	9,50	5.576,33	508,96	64.783,49
034	28/02/2021	51.242,94	15,04	7.706,94	9,00	5.305,49	512,43	64.767,80
035	30/03/2021	51.902,60	14,06	7.297,51	8,50	5.032,01	519,03	64.751,15
036	30/04/2021	52.612,04	13,01	6.844,83	8,00	4.756,55	526,12	64.739,54
037	30/05/2021	52.997,60	12,66	6.709,50	7,50	4.478,03	529,98	64.715,11
038	30/06/2021	53.662,90	11,73	6.294,66	7,00	4.197,03	536,63	64.691,22
039	30/07/2021	54.178,18	11,14	6.035,45	6,50	3.913,89	541,78	64.669,30
040	30/08/2021	54.925,13	10,09	5.541,95	6,00	3.628,02	549,25	64.644,35
041	30/09/2021	55.634,15	9,14	5.084,96	5,50	3.339,55	556,34	64.615,00
042	30/10/2021	56.516,98	7,88	4.453,54	5,00	3.048,53	565,17	64.584,22
043	30/11/2021	57.462,07	6,55	3.763,77	4,50	2.755,16	574,62	64.555,62
044	30/12/2021	58.246,54	5,55	3.232,68	4,00	2.459,17	582,47	64.520,86
045	30/01/2022	58.911,34	4,78	2.815,96	3,50	2.160,46	589,11	64.476,87
046	28/02/2022	59.474,11	4,22	2.509,81	3,00	1.859,52	594,74	64.438,18
047	30/03/2022	60.318,79	3,18	1.918,14	2,50	1.555,92	603,19	64.396,04
048	30/04/2022	61.545,51	1,53	941,65	2,00	1.249,74	615,46	64.352,36
049	30/05/2022	62.450,06	0,47	293,52	1,50	941,15	624,50	64.309,23
050	30/06/2022	62.994,32	0,00	0,00	1,00	629,94	629,94	64.254,20
<b>TOTAIS:</b>		2.112.939,48		314.550,07		265.762,55	21.129,39	2.714.381,49





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 03.507.555/0001-12  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 12.606.551/0001-82  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Diego Tadano Padilha  
**Cargo:**  
**Complemento do Cargo:**  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** Diego Tadano Padilha  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 18/07/2018  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00947/2018		
<b>ACORDO</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
	Utilização indevida de recursos	10/11/2013	02793/2013		
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO DE OUTROS UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS	<b>Valor consolidado:</b>	63.389,41	<b>Data de consolidação do termo:</b>	17/05/2018
<b>Rubrica:</b>	Utilização indevida de recursos (200 meses)	<b>Valor da parcela</b>	316,95	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	22/05/2018
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI 1243/2018 DE 22/05/2018	<b>Data de vencimento da 1ª</b>	30/06/2018		
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 12/2005 <b>Final:</b> 12/2005	<b>Quantidade de</b>	200	<b>Critério de atualização:</b>	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
		<b>Multa:</b>			
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
		<b>Multa:</b>	1,00 %		
<b>Saldo Devedor em</b>	65.537,62				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** DALVA DIVINA DE MIRANDA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/06/2018	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	316,95	02/01/2019	675,26
002	30/07/2018	0,33	1,67	5,29	1,00	3,22	325,46	02/01/2019	340,75
003	30/08/2018	-0,09	2,00	6,34	1,50	4,85	328,14	02/01/2019	340,80
004	30/09/2018	0,48	1,91	6,05	2,00	6,46	329,46	02/01/2019	340,80
005	30/10/2018	0,45	2,40	7,61	2,50	8,11	332,67	02/01/2019	340,84
006	30/11/2018	-0,21	2,86	9,06	3,00	9,78	335,79	02/01/2019	341,79
007	30/12/2018	0,15	2,64	8,37	3,50	11,39	336,71	25/10/2019	368,01
008	30/01/2019	0,32	2,80	8,87	4,00	13,03	338,85	25/10/2019	706,37
009	28/02/2019	0,43	3,13	9,92	4,50	14,71	341,58	25/10/2019	368,11
010	30/03/2019	0,75	3,57	11,32	5,00	16,41	344,68	25/10/2019	368,12
011	30/04/2019	0,57	4,35	13,79	5,50	18,19	348,93	25/10/2019	368,13
012	30/05/2019	0,13	4,94	15,66	6,00	19,96	352,57	25/10/2019	368,13
013	30/06/2019	0,01	5,08	16,10	6,50	21,65	354,70	25/10/2019	368,10
014	30/07/2019	0,19	5,09	16,13	7,00	23,32	356,40	25/10/2019	368,04
015	30/08/2019	0,11	5,29	16,77	7,50	25,03	358,75	25/10/2019	367,73
016	30/09/2019	-0,04	5,40	17,12	8,00	26,73	360,80	25/10/2019	367,88
017	30/10/2019		5,36	16,99	8,50	28,38	362,32	25/10/2019	362,32
018	30/11/2019	0,51	5,47	17,34	9,00	30,09	364,38	23/01/2020	511,57
022	30/03/2020	0,07	7,72	24,47	11,00	37,56	378,98	28/01/2021	419,77
023	30/04/2020	-0,31	7,79	24,69	11,50	39,29	380,93	28/01/2021	419,66
024	30/05/2020	-0,38	7,46	23,64	12,00	40,87	381,46	28/01/2021	419,53





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
025	30/06/2020	0,26	7,05	22,35	12,50	42,41	381,71	28/01/2021	419,41
026	30/07/2020	0,36	7,33	23,23	13,00	44,22	384,40	28/01/2021	419,28
027	30/08/2020	0,24	7,71	24,44	13,50	46,09	387,48	28/01/2021	419,09
028	30/09/2020	0,64	7,97	25,26	14,00	47,91	390,12	28/01/2021	418,93
029	30/10/2020	0,86	8,66	27,45	14,50	49,94	394,34	28/01/2021	418,75
030	30/11/2020	0,89	9,60	30,43	15,00	52,11	399,49	28/01/2021	418,60
031	30/12/2020	1,35	10,57	33,50	15,50	54,32	404,77	28/01/2021	418,38
032	30/01/2021		12,07	38,26	16,00	56,83	412,04	29/01/2021	412,04
033	28/02/2021	0,86	12,35	39,14	16,50	58,75	414,84	25/02/2021	413,82
034	30/03/2021	0,93	13,31	42,19	17,00	61,05	420,19	31/03/2021	415,60
035	30/04/2021		14,37	45,55	17,50	63,44	425,94	30/04/2021	425,94
036	30/05/2021	0,83	14,72	46,66	18,00	65,45	429,06	28/05/2021	427,75
037	30/06/2021		15,67	49,67	18,50	67,82	434,44	30/06/2021	434,44
038	30/07/2021		16,29	51,63	19,00	70,03	438,61	30/07/2021	438,61
039	30/08/2021	0,87	17,40	55,15	19,50	72,56	444,66	30/08/2021	440,45
040	30/09/2021	1,16	18,42	58,38	20,00	75,07	450,40	29/09/2021	446,52
041	30/10/2021	1,25	19,80	62,76	20,50	77,84	457,55	27/10/2021	452,27
042	30/11/2021	0,95	21,30	67,51	21,00	80,74	465,20	30/11/2021	454,15
043	30/12/2021	0,73	22,45	71,16	21,50	83,44	471,55	30/12/2021	467,12
044	30/01/2022	0,54	23,34	73,98	22,00	86,00	476,93	28/01/2022	469,04
045	28/02/2022	1,01	24,01	76,10	22,50	88,44	481,49	23/02/2022	470,96
046	30/03/2022	1,62	25,26	80,06	23,00	91,31	488,32	30/03/2022	472,89





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
047	30/04/2022		27,29	86,50	23,50	94,81	498,26	29/04/2022	498,26
<b>TOTAIS:</b>				1.406,89		1.929,61	17.282,30		18.604,01





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/06/2018	316,95	02/01/2019	28,73	102,94	4,00	18,45	3,58	441,92	675,26
002	30/07/2018	325,46	02/01/2019	27,13	4,15	3,50	0,68	0,15	330,44	340,75
003	30/08/2018	328,14	02/01/2019	26,71	3,38	3,00	0,48	0,13	332,13	340,80
004	30/09/2018	329,46	02/01/2019	26,82	3,04	2,50	0,36	0,11	332,97	340,80
005	30/10/2018	332,67	02/01/2019	26,22	2,14	2,00	0,21	0,08	335,10	340,84
006	30/11/2018	335,79	02/01/2019	25,65	1,54	1,50	0,11	0,06	337,50	341,79
007	30/12/2018	336,71	25/10/2019	25,92	8,11	5,50	2,17	0,31	347,30	368,01
008	30/01/2019	338,85	25/10/2019	25,73	94,56	5,00	23,10	3,68	460,19	706,37
009	28/02/2019	341,58	25/10/2019	25,33	6,72	4,50	1,50	0,27	350,07	368,11
010	30/03/2019	344,68	25/10/2019	24,79	5,81	4,00	1,17	0,23	351,89	368,12
011	30/04/2019	348,93	25/10/2019	23,86	4,58	3,50	0,83	0,19	354,53	368,13
012	30/05/2019	352,57	25/10/2019	23,16	3,60	3,00	0,57	0,16	356,90	368,13
013	30/06/2019	354,70	25/10/2019	23,00	3,08	2,50	0,41	0,13	358,32	368,10
014	30/07/2019	356,40	25/10/2019	22,99	2,68	2,00	0,29	0,12	359,49	368,04
015	30/08/2019	358,75	25/10/2019	22,75	2,04	1,50	0,17	0,09	361,05	367,73
016	30/09/2019	360,80	25/10/2019	22,62	1,60	1,00	0,09	0,07	362,56	367,88
018	30/11/2019	364,38	23/01/2020	22,54	33,18	1,50	2,71	1,47	401,74	511,57
022	30/03/2020	378,98	28/01/2021	19,98	8,15	5,50	2,69	0,41	390,23	419,77
023	30/04/2020	380,93	28/01/2021	19,90	7,71	5,00	2,32	0,39	391,35	419,66
024	30/05/2020	381,46	28/01/2021	20,27	7,72	4,50	2,06	0,38	391,62	419,53
025	30/06/2020	381,71	28/01/2021	20,73	7,82	4,00	1,82	0,38	391,73	419,41





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
026	30/07/2020	384,40	28/01/2021	20,42	7,12	3,50	1,47	0,35	393,34	419,28
027	30/08/2020	387,48	28/01/2021	19,99	6,32	3,00	1,14	0,32	395,26	419,09
028	30/09/2020	390,12	28/01/2021	19,70	5,68	2,50	0,86	0,29	396,95	418,93
029	30/10/2020	394,34	28/01/2021	18,94	4,62	2,00	0,58	0,24	399,78	418,75
030	30/11/2020	399,49	28/01/2021	17,92	3,42	1,50	0,34	0,19	403,44	418,60
031	30/12/2020	404,77	28/01/2021	16,88	2,30	1,00	0,16	0,14	407,37	418,38
034	30/03/2021	420,19	31/03/2021	14,06	0,65	8,50	0,45	0,05	421,34	415,60
<b>TOTAIS:</b>		10.130,69			344,66		67,19	13,97	10.556,51	11.517,43

#### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
019	30/12/2019	1,15	6,00	19,02	9,50	31,92	367,89
020	30/01/2020	0,21	7,22	22,88	10,00	33,98	373,81
021	29/02/2020	0,25	7,45	23,61	10,50	35,76	376,32
048	30/05/2022	0,47	28,64	90,77	24,00	97,85	505,57
049	30/06/2022	0,67	29,24	92,68	24,50	100,36	509,99
050	30/07/2022		30,11	95,43	25,00	103,10	515,48
<b>TOTAIS:</b>				344,39		402,97	2.649,06





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
019	30/12/2019	367,89	21,92	80,64	16,00	71,76	3,68	523,97
020	30/01/2020	373,81	20,54	76,78	15,50	69,84	3,74	524,17
021	29/02/2020	376,32	20,28	76,32	15,00	67,90	3,76	524,30
048	30/05/2022	505,57	0,47	2,38	1,50	7,62	5,06	520,63
049	30/06/2022	509,99	0,00	0,00	1,00	5,10	5,10	520,19
<b>TOTAIS:</b>		2.133,58		236,12		222,22	21,34	2.613,26





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2017
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Diego Tadano Padilha	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	19/07/2018	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00950/2018		
<b>ACORDO</b>		<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>	
		Contribuição dos Segurados	12/05/2013	01310/2013	
		Contribuição dos Segurados (200 meses)	05/08/2017	00920/2017	
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO PARTE SEGURADO		<b>Valor consolidado:</b>	182.519,82	<b>Data de consolidação do termo:</b> 18/05/2018
<b>Rubrica:</b>	Contribuição dos Segurados (200 meses)		<b>Valor da parcela</b>	912,60	<b>Data de assinatura do Termo:</b> 22/05/2018
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI 1243/2018 DE 22/05/2018				<b>Data de vencimento da 1ª</b> 30/06/2018
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 10/2009	<b>Final:</b> 03/2017	<b>Quantidade de</b>	200	<b>Critério de atualização:</b>
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
				<b>Multa:</b>	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex
				<b>Multa:</b>	1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	188.703,56				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** DALVA DIVINA DE MIRANDA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/06/2018	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	912,60	02/01/2019	1.944,28
002	30/07/2018	0,33	1,67	15,24	1,00	9,28	937,12	02/01/2019	981,15
003	30/08/2018	-0,09	2,00	18,25	1,50	13,96	944,81	02/01/2019	981,26
004	30/09/2018	0,48	1,91	17,43	2,00	18,60	948,63	02/01/2019	981,30
005	30/10/2018	0,45	2,40	21,90	2,50	23,36	957,86	02/01/2019	981,37
006	30/11/2018	-0,21	2,86	26,10	3,00	28,16	966,86	02/01/2019	984,15
007	30/12/2018	0,15	2,64	24,09	3,50	32,78	969,47	25/10/2019	1.059,58
008	30/01/2019	0,32	2,80	25,55	4,00	37,53	975,68	25/10/2019	2.033,89
009	28/02/2019	0,43	3,13	28,56	4,50	42,35	983,51	25/10/2019	1.059,91
010	30/03/2019	0,75	3,57	32,58	5,00	47,26	992,44	25/10/2019	1.059,91
011	30/04/2019	0,57	4,35	39,70	5,50	52,38	1.004,68	25/10/2019	1.059,99
012	30/05/2019	0,13	4,94	45,08	6,00	57,46	1.015,14	25/10/2019	1.059,93
013	30/06/2019	0,01	5,08	46,36	6,50	62,33	1.021,29	25/10/2019	1.059,86
014	30/07/2019	0,19	5,09	46,45	7,00	67,13	1.026,18	25/10/2019	1.059,69
015	30/08/2019	0,11	5,29	48,28	7,50	72,07	1.032,95	25/10/2019	1.059,51
016	30/09/2019	-0,04	5,40	49,28	8,00	76,95	1.038,83	25/10/2019	1.059,18
017	30/10/2019		5,36	48,92	8,50	81,73	1.043,25	25/10/2019	1.043,25
018	30/11/2019	0,51	5,47	49,92	9,00	86,63	1.049,15	23/01/2020	1.472,97
022	30/03/2020	0,07	7,72	70,45	11,00	108,14	1.091,19	28/01/2021	1.208,62
023	30/04/2020	-0,31	7,79	71,09	11,50	113,12	1.096,81	28/01/2021	1.208,34
024	30/05/2020	-0,38	7,46	68,08	12,00	117,68	1.098,36	28/01/2021	1.208,01





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
025	30/06/2020	0,26	7,05	64,34	12,50	122,12	1.099,06	28/01/2021	1.207,62
026	30/07/2020	0,36	7,33	66,89	13,00	127,33	1.106,82	28/01/2021	1.207,26
027	30/08/2020	0,24	7,71	70,36	13,50	132,70	1.115,66	28/01/2021	1.206,71
028	30/09/2020	0,64	7,97	72,73	14,00	137,95	1.123,28	28/01/2021	1.206,23
029	30/10/2020	0,86	8,66	79,03	14,50	143,79	1.135,42	28/01/2021	1.205,73
030	30/11/2020	0,89	9,60	87,61	15,00	150,03	1.150,24	28/01/2021	1.205,26
031	30/12/2020	1,35	10,57	96,46	15,50	156,40	1.165,46	28/01/2021	1.204,65
032	30/01/2021		12,07	110,15	16,00	163,64	1.186,39	29/01/2021	1.186,39
033	28/02/2021	0,86	12,35	112,71	16,50	169,18	1.194,49	25/02/2021	1.191,50
034	30/03/2021	0,93	13,31	121,47	17,00	175,79	1.209,86	31/03/2021	1.196,62
035	30/04/2021		14,37	131,14	17,50	182,65	1.226,39	30/04/2021	1.226,39
036	30/05/2021	0,83	14,72	134,33	18,00	188,45	1.235,38	28/05/2021	1.231,61
037	30/06/2021		15,67	143,00	18,50	195,29	1.250,89	30/06/2021	1.250,89
038	30/07/2021		16,29	148,66	19,00	201,64	1.262,90	30/07/2021	1.262,90
039	30/08/2021	0,87	17,40	158,79	19,50	208,92	1.280,31	30/08/2021	1.268,21
040	30/09/2021	1,16	18,42	168,10	20,00	216,14	1.296,84	29/09/2021	1.285,67
041	30/10/2021	1,25	19,80	180,69	20,50	224,12	1.317,41	27/10/2021	1.302,24
042	30/11/2021	0,95	21,30	194,38	21,00	232,47	1.339,45	30/11/2021	1.307,65
043	30/12/2021	0,73	22,45	204,88	21,50	240,26	1.357,74	30/12/2021	1.344,98
044	30/01/2022	0,54	23,34	213,00	22,00	247,63	1.373,23	28/01/2022	1.350,52
045	28/02/2022	1,01	24,01	219,12	22,50	254,64	1.386,36	23/02/2022	1.356,05
046	30/03/2022	1,62	25,26	230,52	23,00	262,92	1.406,04	30/03/2022	1.361,59





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
047	30/04/2022		27,29	249,05	23,50	272,99	1.434,64	29/04/2022	1.434,64
<b>TOTAIS:</b>				4.050,72		5.555,95	49.761,07		53.567,46





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/06/2018	912,60	02/01/2019	28,73	296,40	4,00	53,12	10,32	1.272,44	1.944,28
002	30/07/2018	937,12	02/01/2019	27,13	11,95	3,50	1,96	0,44	951,47	981,15
003	30/08/2018	944,81	02/01/2019	26,71	9,74	3,00	1,39	0,36	956,30	981,26
004	30/09/2018	948,63	02/01/2019	26,82	8,76	2,50	1,04	0,33	958,76	981,30
005	30/10/2018	957,86	02/01/2019	26,22	6,16	2,00	0,59	0,24	964,85	981,37
006	30/11/2018	966,86	02/01/2019	25,65	4,43	1,50	0,33	0,17	971,79	984,15
007	30/12/2018	969,47	25/10/2019	25,92	23,36	5,50	6,24	0,90	999,97	1.059,58
008	30/01/2019	975,68	25/10/2019	25,73	272,28	5,00	66,52	10,58	1.325,06	2.033,89
009	28/02/2019	983,51	25/10/2019	25,33	19,35	4,50	4,31	0,76	1.007,93	1.059,91
010	30/03/2019	992,44	25/10/2019	24,79	16,73	4,00	3,37	0,67	1.013,21	1.059,91
011	30/04/2019	1.004,68	25/10/2019	23,86	13,20	3,50	2,40	0,55	1.020,83	1.059,99
012	30/05/2019	1.015,14	25/10/2019	23,16	10,37	3,00	1,65	0,45	1.027,61	1.059,93
013	30/06/2019	1.021,29	25/10/2019	23,00	8,87	2,50	1,19	0,39	1.031,74	1.059,86
014	30/07/2019	1.026,18	25/10/2019	22,99	7,70	2,00	0,82	0,34	1.035,04	1.059,69
015	30/08/2019	1.032,95	25/10/2019	22,75	6,04	1,50	0,49	0,27	1.039,75	1.059,51
016	30/09/2019	1.038,83	25/10/2019	22,62	4,60	1,00	0,25	0,20	1.043,88	1.059,18
018	30/11/2019	1.049,15	23/01/2020	22,54	95,53	1,50	7,79	4,24	1.156,71	1.472,97
022	30/03/2020	1.091,19	28/01/2021	19,98	23,46	5,50	7,75	1,17	1.123,57	1.208,62
023	30/04/2020	1.096,81	28/01/2021	19,90	22,19	5,00	6,69	1,12	1.126,81	1.208,34
024	30/05/2020	1.098,36	28/01/2021	20,27	22,23	4,50	5,93	1,10	1.127,62	1.208,01
025	30/06/2020	1.099,06	28/01/2021	20,73	22,50	4,00	5,24	1,09	1.127,89	1.207,62





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
026	30/07/2020	1.106,82	28/01/2021	20,42	20,51	3,50	4,23	1,00	1.132,56	1.207,26
027	30/08/2020	1.115,66	28/01/2021	19,99	18,20	3,00	3,28	0,91	1.138,05	1.206,71
028	30/09/2020	1.123,28	28/01/2021	19,70	16,34	2,50	2,48	0,83	1.142,93	1.206,23
029	30/10/2020	1.135,42	28/01/2021	18,94	13,32	2,00	1,67	0,70	1.151,11	1.205,73
030	30/11/2020	1.150,24	28/01/2021	17,92	9,86	1,50	0,97	0,55	1.161,62	1.205,26
031	30/12/2020	1.165,46	28/01/2021	16,88	6,62	1,00	0,46	0,39	1.172,93	1.204,65
034	30/03/2021	1.209,86	31/03/2021	14,06	1,86	8,50	1,28	0,13	1.213,13	1.196,62
<b>TOTAIS:</b>		29.169,36			992,56		193,44	40,20	30.395,56	33.162,98

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
019	30/12/2019	1,15	6,00	54,76	9,50	91,90	1.059,26
020	30/01/2020	0,21	7,22	65,89	10,00	97,85	1.076,34
021	29/02/2020	0,25	7,45	67,99	10,50	102,96	1.083,55
048	30/05/2022	0,47	28,64	261,37	24,00	281,75	1.455,72
049	30/06/2022	0,67	29,24	266,84	24,50	288,96	1.468,40
050	30/07/2022		30,11	274,78	25,00	296,85	1.484,23
<b>TOTAIS:</b>				991,63		1.160,27	7.627,50





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
019	30/12/2019	1.059,26	21,92	232,19	16,00	206,63	10,59	1.508,67
020	30/01/2020	1.076,34	20,54	221,08	15,50	201,10	10,76	1.509,28
021	29/02/2020	1.083,55	20,28	219,74	15,00	195,49	10,84	1.509,62
048	30/05/2022	1.455,72	0,47	6,84	1,50	21,94	14,56	1.499,06
049	30/06/2022	1.468,40	0,00	0,00	1,00	14,68	14,68	1.497,76
<b>TOTAIS:</b>		6.143,27		679,85		639,84	61,43	7.524,39





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	DE RECURSOS HUMANOS	<b>Data Início de Gestão:</b>	11/09/2018
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	23/10/2018	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01191/2018  
**Título** PARCELAMENTO DA PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 462.991,60 **Data de consolidação do termo:** 05/10/2018  
**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 7.716,53 **Data de assinatura do Termo:** 10/10/2018  
**Lei autorizativa do** LEI 1257/2018 DE 10 DE OUTUBRO **Data de vencimento da 1ª** 30/10/2018  
**Competência:** **Inicial:** 05/2018 **Final:** 07/2018 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

#### — Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 372.092,51

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** GULHERME RODRIGUES DA SILVA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/10/2018	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.716,53	02/01/2019	7.905,93
002	30/11/2018	-0,21	0,45	34,72	0,50	38,76	7.790,01	02/01/2019	7.929,29
004	30/01/2019	0,32	0,39	30,09	1,50	116,20	7.862,82	08/02/2019	7.851,08
005	28/02/2019	0,43	0,71	54,79	2,00	155,43	7.926,75	25/10/2019	8.542,47
006	30/03/2019	0,75	1,14	87,97	2,50	195,11	7.999,61	25/10/2019	8.543,52
007	30/04/2019	0,57	1,90	146,61	3,00	235,89	8.099,03	25/10/2019	8.544,80
008	30/05/2019	0,13	2,48	191,37	3,50	276,78	8.184,68	25/10/2019	8.545,79
009	30/06/2019	0,01	2,62	202,17	4,00	316,75	8.235,45	25/10/2019	8.546,48
010	30/07/2019	0,19	2,63	202,94	4,50	356,38	8.275,85	25/10/2019	8.546,08
011	30/08/2019	0,11	2,82	217,61	5,00	396,71	8.330,85	25/10/2019	8.545,04
012	30/09/2019	-0,04	2,93	226,09	5,50	436,84	8.379,46	25/10/2019	8.543,63
013	30/10/2019		2,89	223,01	6,00	476,37	8.415,91	25/10/2019	8.415,91
<b>TOTAIS:</b>				1.617,37		3.001,22	97.216,95		100.460,02





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/10/2018	7.716,53	02/01/2019	26,22	49,66	2,00	4,78	1,89	7.772,86	7.905,93
002	30/11/2018	7.790,01	02/01/2019	25,65	35,73	1,50	2,63	1,39	7.829,76	7.929,29
004	30/01/2019	7.862,82	08/02/2019	25,73	3,02	21,50	3,17	0,12	7.869,13	7.851,08
005	28/02/2019	7.926,75	25/10/2019	25,33	155,96	4,50	34,73	6,16	8.123,60	8.542,47
006	30/03/2019	7.999,61	25/10/2019	24,79	134,84	4,00	27,15	5,44	8.167,04	8.543,52
007	30/04/2019	8.099,03	25/10/2019	23,86	106,36	3,50	19,32	4,46	8.229,17	8.544,80
008	30/05/2019	8.184,68	25/10/2019	23,16	83,63	3,00	13,34	3,61	8.285,26	8.545,79
009	30/06/2019	8.235,45	25/10/2019	23,00	71,54	2,50	9,56	3,11	8.319,66	8.546,48
010	30/07/2019	8.275,85	25/10/2019	22,99	62,13	2,00	6,65	2,70	8.347,33	8.546,08
011	30/08/2019	8.330,85	25/10/2019	22,75	48,73	1,50	3,94	2,14	8.385,66	8.545,04
012	30/09/2019	8.379,46	25/10/2019	22,62	37,14	1,00	2,01	1,64	8.420,25	8.543,63
<b>TOTAIS:</b>		88.801,04			788,74		127,28	32,66	89.749,72	92.044,11





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
003	30/12/2018	0,15	0,24	18,52	1,00	77,35	7.812,40
014	30/11/2019	0,51	3,00	231,50	6,50	516,62	8.464,65
015	30/12/2019	1,15	3,52	271,62	7,00	559,17	8.547,32
016	30/01/2020	0,21	4,71	363,45	7,50	606,00	8.685,98
017	29/02/2020	0,25	4,93	380,42	8,00	647,76	8.744,71
018	30/03/2020	0,07	5,19	400,49	8,50	689,95	8.806,97
019	30/04/2020	-0,31	5,27	406,66	9,00	731,09	8.854,28
020	30/05/2020	-0,38	4,94	381,20	9,50	769,28	8.867,01
021	30/06/2020	0,26	4,54	350,33	10,00	806,69	8.873,55
022	30/07/2020	0,36	4,81	371,17	10,50	849,21	8.936,91
023	30/08/2020	0,24	5,19	400,49	11,00	892,87	9.009,89
024	30/09/2020	0,64	5,44	419,78	11,50	935,68	9.071,99
025	30/10/2020	0,86	6,12	472,25	12,00	982,65	9.171,43
026	30/11/2020	0,89	7,03	542,47	12,50	1.032,38	9.291,38
027	30/12/2020	1,35	7,98	615,78	13,00	1.083,20	9.415,51
028	30/01/2021	0,25	9,44	728,44	13,50	1.140,07	9.585,04
029	28/02/2021	0,86	9,72	750,05	14,00	1.185,32	9.651,90
030	30/03/2021	0,93	10,66	822,58	14,50	1.238,17	9.777,28
031	30/04/2021	0,31	11,69	902,06	15,00	1.292,79	9.911,38
032	30/05/2021	0,83	12,03	928,30	15,50	1.339,95	9.984,78
033	30/06/2021	0,53	12,96	1.000,06	16,00	1.394,65	10.111,24





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
034	30/07/2021	0,96	13,56	1.046,36	16,50	1.445,88	10.208,77
035	30/08/2021	0,87	14,65	1.130,47	17,00	1.503,99	10.350,99
036	30/09/2021	1,16	15,65	1.207,64	17,50	1.561,73	10.485,90
037	30/10/2021	1,25	16,99	1.311,04	18,00	1.624,96	10.652,53
038	30/11/2021	0,95	18,46	1.424,47	18,50	1.691,09	10.832,09
039	30/12/2021	0,73	19,58	1.510,90	19,00	1.753,21	10.980,64
040	30/01/2022	0,54	20,45	1.578,03	19,50	1.812,44	11.107,00
041	28/02/2022	1,01	21,10	1.628,19	20,00	1.868,94	11.213,66
042	30/03/2022	1,62	22,33	1.723,10	20,50	1.935,12	11.374,75
043	30/04/2022	1,06	24,31	1.875,89	21,00	2.014,41	11.606,83
044	30/05/2022	0,47	25,63	1.977,75	21,50	2.084,27	11.778,55
045	30/06/2022	0,67	26,22	2.023,27	22,00	2.142,76	11.882,56
046	30/07/2022		27,06	2.088,09	22,50	2.206,04	12.010,66
<b>TOTAIS:</b>				31.282,82		42.415,69	336.060,53





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
003	30/12/2018	7.812,40	25,92	2.024,97	22,00	2.164,22	78,12	12.079,71
014	30/11/2019	8.464,65	22,54	1.907,93	16,50	1.711,48	84,65	12.168,71
015	30/12/2019	8.547,32	21,92	1.873,57	16,00	1.667,34	85,47	12.173,70
016	30/01/2020	8.685,98	20,54	1.784,10	15,50	1.622,86	86,86	12.179,80
017	29/02/2020	8.744,71	20,28	1.773,43	15,00	1.577,72	87,45	12.183,31
018	30/03/2020	8.806,97	19,98	1.759,63	14,50	1.532,16	88,07	12.186,83
019	30/04/2020	8.854,28	19,90	1.762,00	14,00	1.486,28	88,54	12.191,10
020	30/05/2020	8.867,01	20,27	1.797,34	13,50	1.439,69	88,67	12.192,71
021	30/06/2020	8.873,55	20,73	1.839,49	13,00	1.392,70	88,74	12.194,48
022	30/07/2020	8.936,91	20,42	1.824,92	12,50	1.345,23	89,37	12.196,43
023	30/08/2020	9.009,89	19,99	1.801,08	12,00	1.297,32	90,10	12.198,39
024	30/09/2020	9.071,99	19,70	1.787,18	11,50	1.248,80	90,72	12.198,69
025	30/10/2020	9.171,43	18,94	1.737,07	11,00	1.199,94	91,71	12.200,15
026	30/11/2020	9.291,38	17,92	1.665,02	10,50	1.150,42	92,91	12.199,73
027	30/12/2020	9.415,51	16,88	1.589,34	10,00	1.100,49	94,16	12.199,50
028	30/01/2021	9.585,04	15,33	1.469,39	9,50	1.050,17	95,85	12.200,45
029	28/02/2021	9.651,90	15,04	1.451,65	9,00	999,32	96,52	12.199,39
030	30/03/2021	9.777,28	14,06	1.374,69	8,50	947,92	97,77	12.197,66
031	30/04/2021	9.911,38	13,01	1.289,47	8,00	896,07	99,11	12.196,03
032	30/05/2021	9.984,78	12,66	1.264,07	7,50	843,66	99,85	12.192,36
033	30/06/2021	10.111,24	11,73	1.186,05	7,00	790,81	101,11	12.189,21





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
034	30/07/2021	10.208,77	11,14	1.137,26	6,50	737,49	102,09	12.185,61
035	30/08/2021	10.350,99	10,09	1.044,41	6,00	683,72	103,51	12.182,63
036	30/09/2021	10.485,90	9,14	958,41	5,50	629,44	104,86	12.178,61
037	30/10/2021	10.652,53	7,88	839,42	5,00	574,60	106,53	12.173,08
038	30/11/2021	10.832,09	6,55	709,50	4,50	519,37	108,32	12.169,28
039	30/12/2021	10.980,64	5,55	609,43	4,00	463,60	109,81	12.163,48
040	30/01/2022	11.107,00	4,78	530,91	3,50	407,33	111,07	12.156,31
041	28/02/2022	11.213,66	4,22	473,22	3,00	350,61	112,14	12.149,63
042	30/03/2022	11.374,75	3,18	361,72	2,50	293,41	113,75	12.143,63
043	30/04/2022	11.606,83	1,53	177,58	2,00	235,69	116,07	12.136,17
044	30/05/2022	11.778,55	0,47	55,36	1,50	177,51	117,79	12.129,21
045	30/06/2022	11.882,56	0,00	0,00	1,00	118,83	118,83	12.120,22
<b>TOTAIS:</b>		324.049,87		41.859,61		32.656,20	3.240,52	401.806,20





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	DE RECURSOS HUMANOS	<b>Data Início de Gestão:</b>	11/09/2018
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	08/11/2018	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01260/2018

**Título** PARCELAMENTO PATRONAL REFERENTE A RESIDUO DA NAF. 380-2010 **Valor consolidado:** 117.563,36 **Data de consolidação do termo:** 21/10/2018

**Rubrica:** Contribuição Patronal (200 meses) **Valor da parcela** 587,82 **Data de assinatura do Termo:** 25/10/2018

**Lei autorizativa do** LEI Nº 1258/2018 DE 25/010/2018. **Data de vencimento da 1ª** 30/11/2018

**Competência:** **Inicial:** 10/2006 **Final:** 12/2006 **Quantidade de** 200 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 125.467,04

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** GULHERME RODRIGUES DA SILVA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/11/2018	-0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	587,82	02/01/2019	598,34
002	30/12/2018	0,15	0,24	1,41	1,00	5,89	595,12	25/10/2019	650,44
003	30/01/2019	0,32	0,39	2,29	1,50	8,85	598,96	25/10/2019	1.248,62
004	28/02/2019	0,43	0,71	4,17	2,00	11,84	603,83	25/10/2019	650,73
005	30/03/2019	0,75	1,14	6,70	2,50	14,86	609,38	25/10/2019	650,81
006	30/04/2019	0,57	1,90	11,17	3,00	17,97	616,96	25/10/2019	650,91
007	30/05/2019	0,13	2,48	14,58	3,50	21,08	623,48	25/10/2019	650,98
008	30/06/2019	0,01	2,62	15,40	4,00	24,13	627,35	25/10/2019	651,04
009	30/07/2019	0,19	2,63	15,46	4,50	27,15	630,43	25/10/2019	651,01
010	30/08/2019	0,11	2,82	16,58	5,00	30,22	634,62	25/10/2019	650,94
011	30/09/2019	-0,04	2,93	17,22	5,50	33,28	638,32	25/10/2019	650,82
012	30/10/2019		2,89	16,99	6,00	36,29	641,10	25/10/2019	641,10
013	30/11/2019	0,51	3,00	17,63	6,50	39,35	644,80	23/01/2020	905,28
017	30/03/2020	0,07	5,19	30,51	8,50	52,56	670,89	28/01/2021	743,09
018	30/04/2020	-0,31	5,27	30,98	9,00	55,69	674,49	28/01/2021	743,07
019	30/05/2020	-0,38	4,94	29,04	9,50	58,60	675,46	28/01/2021	742,89
020	30/06/2020	0,26	4,54	26,69	10,00	61,45	675,96	28/01/2021	742,73
021	30/07/2020	0,36	4,81	28,27	10,50	64,69	680,78	28/01/2021	742,56
022	30/08/2020	0,24	5,19	30,51	11,00	68,02	686,35	28/01/2021	742,36
023	30/09/2020	0,64	5,44	31,98	11,50	71,28	691,08	28/01/2021	742,11
024	30/10/2020	0,86	6,12	35,97	12,00	74,85	698,64	28/01/2021	741,91





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
025	30/11/2020	0,89	7,03	41,32	12,50	78,64	707,78	28/01/2021	741,65
026	30/12/2020	1,35	7,98	46,91	13,00	82,51	717,24	28/01/2021	741,36
027	30/01/2021		9,44	55,49	13,50	86,85	730,16	29/01/2021	730,16
028	28/02/2021	0,86	9,72	57,14	14,00	90,29	735,25	25/02/2021	733,37
029	30/03/2021	0,93	10,66	62,66	14,50	94,32	744,80	31/03/2021	736,59
030	30/04/2021		11,69	68,72	15,00	98,48	755,02	30/04/2021	755,02
031	30/05/2021	0,83	12,03	70,71	15,50	102,07	760,60	28/05/2021	758,30
032	30/06/2021		12,96	76,18	16,00	106,24	770,24	30/06/2021	770,24
033	30/07/2021		13,56	79,71	16,50	110,14	777,67	30/07/2021	777,67
034	30/08/2021	0,87	14,65	86,12	17,00	114,57	788,51	30/08/2021	781,01
035	30/09/2021	1,16	15,65	91,99	17,50	118,97	798,78	29/09/2021	791,88
036	30/10/2021	1,25	16,99	99,87	18,00	123,78	811,47	27/10/2021	802,18
037	30/11/2021	0,95	18,46	108,51	18,50	128,82	825,15	30/11/2021	805,57
038	30/12/2021	0,73	19,58	115,10	19,00	133,55	836,47	30/12/2021	828,63
039	30/01/2022	0,54	20,45	120,21	19,50	138,07	846,10	28/01/2022	832,11
040	28/02/2022	1,01	21,10	124,03	20,00	142,37	854,22	23/02/2022	835,60
041	30/03/2022	1,62	22,33	131,26	20,50	147,41	866,49	30/03/2022	839,08
042	30/04/2022		24,31	142,90	21,00	153,45	884,17	29/04/2022	884,17
<b>TOTAIS:</b>				1.962,38		2.828,58	27.715,94		29.336,33





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/11/2018	587,82	02/01/2019	25,65	2,70	1,50	0,20	0,11	590,83	598,34
002	30/12/2018	595,12	25/10/2019	25,92	14,34	5,50	3,83	0,55	613,84	650,44
003	30/01/2019	598,96	25/10/2019	25,73	167,16	5,00	40,84	6,50	813,46	1.248,62
004	28/02/2019	603,83	25/10/2019	25,33	11,88	4,50	2,65	0,47	618,83	650,73
005	30/03/2019	609,38	25/10/2019	24,79	10,27	4,00	2,07	0,41	622,13	650,81
006	30/04/2019	616,96	25/10/2019	23,86	8,10	3,50	1,47	0,34	626,87	650,91
007	30/05/2019	623,48	25/10/2019	23,16	6,37	3,00	1,02	0,28	631,15	650,98
008	30/06/2019	627,35	25/10/2019	23,00	5,45	2,50	0,73	0,24	633,77	651,04
009	30/07/2019	630,43	25/10/2019	22,99	4,73	2,00	0,51	0,21	635,88	651,01
010	30/08/2019	634,62	25/10/2019	22,75	3,71	1,50	0,30	0,16	638,79	650,94
011	30/09/2019	638,32	25/10/2019	22,62	2,83	1,00	0,15	0,13	641,43	650,82
013	30/11/2019	644,80	23/01/2020	22,54	58,71	1,50	4,79	2,60	710,90	905,28
017	30/03/2020	670,89	28/01/2021	19,98	14,43	5,50	4,76	0,72	690,80	743,09
018	30/04/2020	674,49	28/01/2021	19,90	13,65	5,00	4,11	0,69	692,94	743,07
019	30/05/2020	675,46	28/01/2021	20,27	13,67	4,50	3,65	0,67	693,45	742,89
020	30/06/2020	675,96	28/01/2021	20,73	13,84	4,00	3,22	0,67	693,69	742,73
021	30/07/2020	680,78	28/01/2021	20,42	12,62	3,50	2,60	0,62	696,62	742,56
022	30/08/2020	686,35	28/01/2021	19,99	11,20	3,00	2,02	0,56	700,13	742,36
023	30/09/2020	691,08	28/01/2021	19,70	10,05	2,50	1,53	0,51	703,17	742,11
024	30/10/2020	698,64	28/01/2021	18,94	8,20	2,00	1,03	0,43	708,30	741,91
025	30/11/2020	707,78	28/01/2021	17,92	6,07	1,50	0,60	0,34	714,79	741,65





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
026	30/12/2020	717,24	28/01/2021	16,88	4,07	1,00	0,28	0,24	721,83	741,36
029	30/03/2021	744,80	31/03/2021	14,06	1,15	8,50	0,80	0,08	746,83	736,59
<b>TOTAIS:</b>		15.034,54			405,20		83,16	17,53	15.540,43	16.770,24

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
014	30/12/2019	1,15	3,52	20,69	7,00	42,60	651,11
015	30/01/2020	0,21	4,71	27,69	7,50	46,16	661,67
016	29/02/2020	0,25	4,93	28,98	8,00	49,34	666,14
043	30/05/2022	0,47	25,63	150,66	21,50	158,77	897,25
044	30/06/2022	0,67	26,22	154,13	22,00	163,23	905,18
045	30/07/2022		27,06	159,06	22,50	168,05	914,93
<b>TOTAIS:</b>				541,21		628,15	4.696,28

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/12/2019	651,11	21,92	142,72	16,00	127,01	6,51	927,35
015	30/01/2020	661,67	20,54	135,91	15,50	123,62	6,62	927,82
016	29/02/2020	666,14	20,28	135,09	15,00	120,18	6,66	928,07
043	30/05/2022	897,25	0,47	4,22	1,50	13,52	8,97	923,96
044	30/06/2022	905,18	0,00	0,00	1,00	9,05	9,05	923,28
<b>TOTAIS:</b>		3.781,35		417,94		393,38	37,81	4.630,48





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	DE RECURSOS HUMANOS	<b>Data Início de Gestão:</b> 11/09/2018
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b> xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	09/11/2018	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01261/2018  
**Título** PARCELAMENTO PARTE SEGURADO REFERENTE A NAF. 380-2010 **Valor consolidado:** 67.873,12 **Data de consolidação do termo:** 20/10/2018  
**Rubrica:** Contribuição dos Segurados (200 meses) **Valor da parcela** 339,37 **Data de assinatura do Termo:** 25/10/2018  
**Lei autorizativa do** LEI 1258/2018 DE 25/10/2018 **Data de vencimento da 1ª** 30/11/2018  
**Competência:** **Inicial:** 11/2006 **Final:** 12/2006 **Quantidade de** 200 **Critério de atualização:**

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 72.436,37

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** GULHERME RODRIGUES DA SILVA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/11/2018	-0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	339,37	02/01/2019	345,44
002	30/12/2018	0,15	0,24	0,81	1,00	3,40	343,58	25/10/2019	375,52
003	30/01/2019	0,32	0,39	1,32	1,50	5,11	345,80	25/10/2019	720,87
004	28/02/2019	0,43	0,71	2,41	2,00	6,84	348,62	25/10/2019	375,71
005	30/03/2019	0,75	1,14	3,87	2,50	8,58	351,82	25/10/2019	375,75
006	30/04/2019	0,57	1,90	6,45	3,00	10,37	356,19	25/10/2019	375,80
007	30/05/2019	0,13	2,48	8,42	3,50	12,17	359,96	25/10/2019	375,84
008	30/06/2019	0,01	2,62	8,89	4,00	13,93	362,19	25/10/2019	375,87
009	30/07/2019	0,19	2,63	8,93	4,50	15,67	363,97	25/10/2019	375,86
010	30/08/2019	0,11	2,82	9,57	5,00	17,45	366,39	25/10/2019	375,81
011	30/09/2019	-0,04	2,93	9,94	5,50	19,21	368,52	25/10/2019	375,74
012	30/10/2019		2,89	9,81	6,00	20,95	370,13	25/10/2019	370,13
013	30/11/2019	0,51	3,00	10,18	6,50	22,72	372,27	23/01/2020	522,65
017	30/03/2020	0,07	5,19	17,61	8,50	30,34	387,32	28/01/2021	429,00
018	30/04/2020	-0,31	5,27	17,88	9,00	32,15	389,40	28/01/2021	428,99
019	30/05/2020	-0,38	4,94	16,76	9,50	33,83	389,96	28/01/2021	428,89
020	30/06/2020	0,26	4,54	15,41	10,00	35,48	390,26	28/01/2021	428,80
021	30/07/2020	0,36	4,81	16,32	10,50	37,35	393,04	28/01/2021	428,70
022	30/08/2020	0,24	5,19	17,61	11,00	39,27	396,25	28/01/2021	857,18
023	30/09/2020	0,64	5,44	18,46	11,50	41,15	398,98	28/01/2021	428,44
024	30/10/2020	0,86	6,12	20,77	12,00	43,22	403,36	28/01/2021	428,34





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
025	30/11/2020	0,89	7,03	23,86	12,50	45,40	408,63	28/01/2021	428,18
026	30/12/2020	1,35	7,98	27,08	13,00	47,64	414,09	28/01/2021	428,02
027	30/01/2021		9,44	32,04	13,50	50,14	421,55	29/01/2021	421,55
028	28/02/2021	0,86	9,72	32,99	14,00	52,13	424,49	25/02/2021	423,41
029	30/03/2021	0,93	10,66	36,18	14,50	54,45	430,00	31/03/2021	425,26
030	30/04/2021		11,69	39,67	15,00	56,86	435,90	30/04/2021	435,90
031	30/05/2021	0,83	12,03	40,83	15,50	58,93	439,13	28/05/2021	437,79
032	30/06/2021		12,96	43,98	16,00	61,34	444,69	30/06/2021	444,69
033	30/07/2021		13,56	46,02	16,50	63,59	448,98	30/07/2021	448,98
034	30/08/2021	0,87	14,65	49,72	17,00	66,15	455,24	30/08/2021	450,91
035	30/09/2021	1,16	15,65	53,11	17,50	68,68	461,16	29/09/2021	457,18
036	30/10/2021	1,25	16,99	57,66	18,00	71,47	468,50	27/10/2021	463,13
037	30/11/2021	0,95	18,46	62,65	18,50	74,37	476,39	30/11/2021	465,09
038	30/12/2021	0,73	19,58	66,45	19,00	77,11	482,93	30/12/2021	478,40
039	30/01/2022	0,54	20,45	69,40	19,50	79,71	488,48	28/01/2022	480,41
040	28/02/2022	1,01	21,10	71,61	20,00	82,20	493,18	23/02/2022	482,42
041	30/03/2022	1,62	22,33	75,78	20,50	85,11	500,26	30/03/2022	484,43
042	30/04/2022		24,31	82,50	21,00	88,59	510,46	29/04/2022	510,46
<b>TOTAIS:</b>				1.132,95		1.633,06	16.001,44		17.365,54





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/11/2018	339,37	02/01/2019	25,65	1,56	1,50	0,11	0,06	341,10	345,44
002	30/12/2018	343,58	25/10/2019	25,92	8,28	5,50	2,21	0,32	354,39	375,52
003	30/01/2019	345,80	25/10/2019	25,73	96,51	5,00	23,58	3,75	469,64	720,87
004	28/02/2019	348,62	25/10/2019	25,33	6,86	4,50	1,53	0,27	357,28	375,71
005	30/03/2019	351,82	25/10/2019	24,79	5,93	4,00	1,19	0,24	359,18	375,75
006	30/04/2019	356,19	25/10/2019	23,86	4,68	3,50	0,85	0,20	361,92	375,80
007	30/05/2019	359,96	25/10/2019	23,16	3,68	3,00	0,59	0,16	364,39	375,84
008	30/06/2019	362,19	25/10/2019	23,00	3,15	2,50	0,42	0,14	365,90	375,87
009	30/07/2019	363,97	25/10/2019	22,99	2,73	2,00	0,29	0,12	367,11	375,86
010	30/08/2019	366,39	25/10/2019	22,75	2,14	1,50	0,17	0,09	368,79	375,81
011	30/09/2019	368,52	25/10/2019	22,62	1,63	1,00	0,09	0,07	370,31	375,74
013	30/11/2019	372,27	23/01/2020	22,54	33,90	1,50	2,76	1,50	410,43	522,65
017	30/03/2020	387,32	28/01/2021	19,98	8,33	5,50	2,75	0,42	398,82	429,00
018	30/04/2020	389,40	28/01/2021	19,90	7,88	5,00	2,37	0,40	400,05	428,99
019	30/05/2020	389,96	28/01/2021	20,27	7,89	4,50	2,11	0,39	400,35	428,89
020	30/06/2020	390,26	28/01/2021	20,73	7,99	4,00	1,86	0,39	400,50	428,80
021	30/07/2020	393,04	28/01/2021	20,42	7,28	3,50	1,50	0,36	402,18	428,70
022	30/08/2020	396,25	28/01/2021	19,99	92,14	3,00	16,59	4,61	509,59	857,18
023	30/09/2020	398,98	28/01/2021	19,70	5,80	2,50	0,88	0,29	405,95	428,44
024	30/10/2020	403,36	28/01/2021	18,94	4,73	2,00	0,59	0,25	408,93	428,34
025	30/11/2020	408,63	28/01/2021	17,92	3,50	1,50	0,35	0,20	412,68	428,18





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
026	30/12/2020	414,09	28/01/2021	16,88	2,35	1,00	0,16	0,14	416,74	428,02
029	30/03/2021	430,00	31/03/2021	14,06	0,67	8,50	0,46	0,05	431,18	425,26
<b>TOTAIS:</b>		8.679,97			319,61		63,41	14,42	9.077,41	10.110,66

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
014	30/12/2019	1,15	3,52	11,95	7,00	24,59	375,91
015	30/01/2020	0,21	4,71	15,98	7,50	26,65	382,00
016	29/02/2020	0,25	4,93	16,73	8,00	28,49	384,59
043	30/05/2022	0,47	25,63	86,98	21,50	91,67	518,02
044	30/06/2022	0,67	26,22	88,98	22,00	94,24	522,59
045	30/07/2022		27,06	91,83	22,50	97,02	528,22
<b>TOTAIS:</b>				312,45		362,66	2.711,33

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/12/2019	375,91	21,92	82,40	16,00	73,33	3,76	535,40
015	30/01/2020	382,00	20,54	78,46	15,50	71,37	3,82	535,65
016	29/02/2020	384,59	20,28	77,99	15,00	69,39	3,85	535,82
043	30/05/2022	518,02	0,47	2,43	1,50	7,81	5,18	533,44
044	30/06/2022	522,59	0,00	0,00	1,00	5,23	5,23	533,05
<b>TOTAIS:</b>		2.183,11		241,28		227,13	21,84	2.673,36





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	28/09/2015

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento do Cargo:</b>	DE RECURSOS HUMANOS	<b>Data Início de Gestão:</b> 11/09/2018
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b> xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	08/07/2019	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00430/2019

**Título** PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Valor consolidado:** 1.768.712,81 **Data de consolidação do termo:** 17/05/2019

**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 29.478,55 **Data de assinatura do Termo:** 20/05/2019

**Lei autorizativa do** LEI Nº1274/2019 DE 20/05/2019 **Data de vencimento da 1ª** 30/06/2019

**Competência:** **Inicial:** 08/2018 **Final:** 03/2019 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 1.496.224,94

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** GULHERME RODRIGUES DA SILVA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/06/2019	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,55	13/08/2019	29.478,55
002	30/07/2019	0,19	0,14	41,27	1,00	295,20	29.815,02	14/08/2019	29.812,04
020	30/01/2021		6,79	2.001,59	10,00	3.148,01	34.628,15	29/01/2021	34.628,15
021	28/02/2021	0,86	7,06	2.081,19	10,50	3.313,77	34.873,51	25/02/2021	34.785,55
022	30/03/2021	0,93	7,98	2.352,39	11,00	3.501,40	35.332,34	31/03/2021	34.942,96
023	30/04/2021		8,98	2.647,17	11,50	3.694,46	35.820,18	30/04/2021	35.820,18
024	30/05/2021	0,83	9,32	2.747,40	12,00	3.867,11	36.093,06	28/05/2021	35.980,81
025	30/06/2021		10,23	3.015,66	12,50	4.061,78	36.555,99	30/06/2021	36.555,99
026	30/07/2021		10,81	3.186,63	13,00	4.246,47	36.911,65	30/07/2021	36.911,65
027	30/08/2021	0,87	11,88	3.502,05	13,50	4.452,38	37.432,98	30/08/2021	37.074,98
028	30/09/2021	1,16	12,85	3.787,99	14,00	4.657,32	37.923,86	29/09/2021	37.597,88
029	30/10/2021	1,25	14,16	4.174,16	14,50	4.879,64	38.532,35	27/10/2021	38.090,19
030	30/11/2021	0,95	15,59	4.595,71	15,00	5.111,14	39.185,40	30/11/2021	38.256,52
031	30/12/2021	0,73	16,68	4.917,02	15,50	5.331,31	39.726,88	30/12/2021	39.355,77
032	30/01/2022	0,54	17,53	5.167,59	16,00	5.543,38	40.189,52	28/01/2022	39.526,14
033	28/02/2022	1,01	18,17	5.356,25	16,50	5.747,74	40.582,54	23/02/2022	39.696,51
034	30/03/2022	1,62	19,36	5.707,05	17,00	5.981,55	41.167,15	30/03/2022	39.866,88
035	30/04/2022		21,30	6.278,93	17,50	6.257,56	42.015,04	29/04/2022	42.015,04
<b>TOTAIS:</b>				61.560,05		74.090,22	666.264,17		660.395,79





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/06/2019	29.478,55	13/08/2019	23,00	0,00	1,50	0,00	0,00	29.478,55	29.478,55
002	30/07/2019	29.815,02	14/08/2019	22,99	0,69	18,50	0,68	0,03	29.816,42	29.812,04
022	30/03/2021	35.332,34	31/03/2021	14,06	54,75	8,50	37,75	3,89	35.428,73	34.942,96
<b>TOTAIS:</b>		94.625,91			55,44		38,43	3,92	94.723,70	94.233,55





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
003	30/08/2019	0,11	0,33	97,28	1,50	443,64	30.019,47
004	30/09/2019	-0,04	0,44	129,71	2,00	592,17	30.200,43
005	30/10/2019	0,10	0,40	117,91	2,50	739,91	30.336,37
006	30/11/2019	0,51	0,50	147,39	3,00	888,78	30.514,72
007	30/12/2019	1,15	1,01	297,73	3,50	1.042,17	30.818,45
008	30/01/2020	0,21	2,18	642,63	4,00	1.204,85	31.326,03
009	29/02/2020	0,25	2,39	704,54	4,50	1.358,24	31.541,33
010	30/03/2020	0,07	2,65	781,18	5,00	1.512,99	31.772,72
011	30/04/2020	-0,31	2,72	801,82	5,50	1.665,42	31.945,79
012	30/05/2020	-0,38	2,40	707,49	6,00	1.811,16	31.997,20
013	30/06/2020	0,26	2,01	592,52	6,50	1.954,62	32.025,69
014	30/07/2020	0,36	2,28	672,11	7,00	2.110,55	32.261,21
015	30/08/2020	0,24	2,64	778,23	7,50	2.269,26	32.526,04
016	30/09/2020	0,64	2,89	851,93	8,00	2.426,44	32.756,92
017	30/10/2020	0,86	3,55	1.046,49	8,50	2.594,63	33.119,67
018	30/11/2020	0,89	4,44	1.308,85	9,00	2.770,87	33.558,27
019	30/12/2020	1,35	5,37	1.583,00	9,50	2.950,85	34.012,40
036	30/05/2022	0,47	22,58	6.656,26	18,00	6.504,27	42.639,08
037	30/06/2022	0,67	23,16	6.827,23	18,50	6.716,57	43.022,35
038	30/07/2022		23,98	7.068,96	19,00	6.944,03	43.491,54
<b>TOTAIS:</b>				31.813,26		48.501,42	669.885,68





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
003	30/08/2019	30.019,47	22,75	6.829,43	18,00	6.632,80	300,19	43.781,89
004	30/09/2019	30.200,43	22,62	6.831,34	17,50	6.480,56	302,00	43.814,33
005	30/10/2019	30.336,37	22,67	6.877,26	17,00	6.326,32	303,36	43.843,31
006	30/11/2019	30.514,72	22,54	6.878,02	16,50	6.169,80	305,15	43.867,69
007	30/12/2019	30.818,45	21,92	6.755,40	16,00	6.011,82	308,18	43.893,85
008	30/01/2020	31.326,03	20,54	6.434,37	15,50	5.852,86	313,26	43.926,52
009	29/02/2020	31.541,33	20,28	6.396,58	15,00	5.690,69	315,41	43.944,01
010	30/03/2020	31.772,72	19,98	6.348,19	14,50	5.527,53	317,73	43.966,17
011	30/04/2020	31.945,79	19,90	6.357,21	14,00	5.362,42	319,46	43.984,88
012	30/05/2020	31.997,20	20,27	6.485,83	13,50	5.195,21	319,97	43.998,21
013	30/06/2020	32.025,69	20,73	6.638,93	13,00	5.026,40	320,26	44.011,28
014	30/07/2020	32.261,21	20,42	6.587,74	12,50	4.856,12	322,61	44.027,68
015	30/08/2020	32.526,04	19,99	6.501,96	12,00	4.683,36	325,26	44.036,62
016	30/09/2020	32.756,92	19,70	6.453,11	11,50	4.509,15	327,57	44.046,75
017	30/10/2020	33.119,67	18,94	6.272,87	11,00	4.333,18	331,20	44.056,92
018	30/11/2020	33.558,27	17,92	6.013,64	10,50	4.155,05	335,58	44.062,54
019	30/12/2020	34.012,40	16,88	5.741,29	10,00	3.975,37	340,12	44.069,18
036	30/05/2022	42.639,08	0,47	200,40	1,50	642,59	426,39	43.908,46
037	30/06/2022	43.022,35	0,00	0,00	1,00	430,22	430,22	43.882,79
<b>TOTAIS:</b>		<b>626.394,14</b>		<b>110.603,57</b>		<b>91.861,45</b>	<b>6.263,92</b>	<b>835.123,08</b>





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	Francieli Magalhães de Arruda	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	08/10/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Evaldo Dias da Cruz	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	08/10/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Evaldo Dias da Cruz	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	30/06/2022	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00593/2022

**Título** CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 01/2006 A 12/2020 **Valor consolidado:** 24,89 **Data de consolidação do termo:** 28/06/2022

**Rubrica:** Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) **Valor da parcela** 0,10 **Data de assinatura do Termo:** 11/07/2022

**Lei autorizativa do** LEI N 1.380/2022 **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2022

**Competência:** Inicial: 01/2006 Final: 12/2020 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:**

#### — Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 24,00

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** LUCICLEA APARECIDA SANTOS

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	30/08/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
<b>TOTAIS:</b>				0,00		0,00	0,10

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	Evaldo Dias da Cruz	Gestor	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	Francieli Magalhães de Arruda	Prefeito	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	ANICE ROZE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	LUCICLEA APARECIDA SANTOS	Outros	Assinatura não realizada





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.555/0001-12
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	Francieli Magalhães de Arruda	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	08/10/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	12.606.551/0001-82
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTÔNIO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78180-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Evaldo Dias da Cruz	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	08/10/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Evaldo Dias da Cruz	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	30/06/2022	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00594/2022  
**Título** CONTRIBUIÇÃO SEGURADO - 01/2006 - 12/2020 **Valor consolidado:** 24,89 **Data de consolidação do termo:** 27/06/2022  
**Rubrica:** Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) **Valor da parcela** 0,10 **Data de assinatura do Termo:** 10/07/2022  
**Lei autorizativa do** LEI N 1.380/2022 **Data de vencimento da 1ª** 30/08/2022  
**Competência:** Inicial: 01/2006 Final: 12/2020 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:**

#### — Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### — Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 24,00

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** LUCICLEA APARECIDA SANTOS  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	30/08/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
<b>TOTAIS:</b>				0,00		0,00	0,10

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	Evaldo Dias da Cruz	Gestor	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	Francieli Magalhães de Arruda	Prefeito	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	ANICE ROZE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	LUCICLEA APARECIDA SANTOS	Outros	Assinatura não realizada





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 03.507.555/0001-12  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Francieli Magalhães de Arruda  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 12.606.551/0001-82  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Evaldo Dias da Cruz  
**Cargo:** Gestor  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**Complemento do Cargo:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** Evaldo Dias da Cruz  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 30/06/2022  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00595/2022		
<b>ACORDO</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
	Contribuição dos Segurados	15/04/2015	00322/2015		
	Contribuição dos Segurados (200 meses)	18/05/2018	00950/2018		
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO ACORDO - 322/2015 - 950/2018	<b>Valor consolidado:</b>	220.453,33	<b>Data de consolidação do termo:</b>	29/06/2022
<b>Rubrica:</b>	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	<b>Valor da parcela</b>	918,56	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	10/07/2022
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI N 1.380/2022	<b>Data de vencimento da 1ª</b>	30/08/2022		
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 01/2007 <b>Final:</b> 03/2017	<b>Quantidade de</b>	240	<b>Critério de atualização:</b>	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simples
				<b>Multa:</b>	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simples
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simples
				<b>Multa:</b>	1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	220.454,40				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** LUCICLEA APARECIDA SANTOS  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	30/08/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	918,56
<b>TOTAIS:</b>				0,00		0,00	918,56

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	Evaldo Dias da Cruz	Gestor	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	Francieli Magalhães de Arruda	Prefeito	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	ANICE ROZE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	LUCICLEA APARECIDA SANTOS	Outros	Assinatura não realizada





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 03.507.555/0001-12  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Francieli Magalhães de Arruda  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
**Endereço:** AVENIDA SANTO ANTÔNIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**CNPJ:** 12.606.551/0001-82  
**Complemento:**  
**CEP:** 78180-000  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Evaldo Dias da Cruz  
**Cargo:** Gestor  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:**  
**Complemento do Cargo:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**Data Início de Gestão:** 08/10/2021

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** Evaldo Dias da Cruz  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 30/06/2022  
**Fax:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00634/2022		
<b>ACORDO</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
	Utilização indevida de recursos (200 meses)	17/05/2018	00947/2018		
<b>Título</b>	ACORDO 947/2018 - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS	<b>Valor consolidado:</b>	77.273,06	<b>Data de consolidação do termo:</b>	30/06/2022
<b>Rubrica:</b>	Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses)	<b>Valor da parcela</b>	321,97	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	10/07/2022
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI N 1.380/2022	<b>Data de vencimento da 1ª</b>	30/08/2022		
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 12/2005 <b>Final:</b> 12/2005	<b>Quantidade de</b>	240	<b>Critério de atualização:</b>	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
				<b>Multa:</b>	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple
				<b>Multa:</b>	1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	77.272,80				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** LUCICLEA APARECIDA SANTOS

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	30/08/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
<b>TOTAIS:</b>				0,00		0,00	321,97

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/07/2022





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	CARGO	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	Evaldo Dias da Cruz	Gestor	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	Francieli Magalhães de Arruda	Prefeito	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	ANICE ROZE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assinatura não realizada
XXX.XXX.XXX-XX	LUCICLEA APARECIDA SANTOS	Outros	Assinatura não realizada

